

PABLO JOSÉ HENRIQUE AIO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Rosana

2023

PABLO JOSÉ HENRIQUE AIO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO NO CONTEXTO  
DA PANDEMIA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Turismo da Faculdade de Engenharia e Ciências - Câmpus de Rosana, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Turismo.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Savanna da Rosa Ramos.

Rosana  
2023

PABLO JOSÉ HENRIQUE AIO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO NO CONTEXTO  
DA PANDEMIA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Turismo da Faculdade de Engenharia e Ciências - Câmpus de Rosana, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Turismo.

Rosana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Componentes da Banca Examinadora:

---

Presidente e Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Savanna da Rosa Ramos, Câmpus de Rosana, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP).

---

Membro Titular: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosângela Custódio Cortez Thomaz, Câmpus de Rosana, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP).

---

Membro Titular: Prof. Dr. Rafael Henrique Teixeira da Silva, Câmpus de Rosana, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP).

A297p

Aio, Pablo José Henrique

Políticas Públicas de Turismo do Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19 / Pablo José Henrique Aio. -- Rosana, 2023  
113 p. : tabs.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Turismo) -  
Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Engenharia e  
Ciências, Rosana

Orientadora: Savanna da Rosa Ramos

1. Turismo. 2. Políticas Públicas. 3. Normatização. 4. Covid-19. I.  
Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de  
Engenharia e Ciências, Rosana. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

Dedico este trabalho *in memoriam* à minha mãe, Lucinéia Siviero Bras.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos e todas que contribuíram direta ou indiretamente para a construção deste trabalho, amigos, familiares e professores (especialmente à orientadora deste trabalho, a Professora Dr<sup>a</sup> Savanna da Rosa Ramos, com quem pude muito aprender), por meio de comentários e críticas que influenciaram para a sua construção, em especial àqueles que compartilharam cotidianamente às exigências que isso requer, bem como à UNESP (Universidade Estadual Paulista) câmpus de Rosana.

“O modo como se dá a apropriação de uma determinada parte do espaço geográfico pelo turismo depende da política pública de turismo que se leva a cabo no lugar. À política pública de turismo cabe o estabelecimento de metas e diretrizes que orientem o desenvolvimento socioespacial da atividade, tanto no que tange à esfera pública como no que se refere à iniciativa privada. Na ausência da política pública, o turismo se dá à revelia, ou seja, ao sabor de iniciativas e interesses particulares” (Rita de Cássia Ariza da Cruz, 2000).

## RESUMO

O desenvolvimento do turismo traz a discussão da importância do poder público, dada a sua participação e responsabilidade no estabelecimento das políticas públicas de turismo. A ela cabe o estabelecimento de metas e diretrizes que orientem o desenvolvimento socioespacial da atividade em nível público e privado (Cruz, 2000). A regulamentação é responsável por estabelecer os limites e possibilidades do desenvolvimento do turismo, a partir do conjunto normativo estabelecido no ordenamento jurídico, sendo o governo, o principal responsável por dispor de poderes legislativos e regulamentares direta ou indiretamente relacionados ao setor (Hall, 2001). Logo, a função do poder público se deve a liderar, regulamentar, coordenar, guardar os bens públicos e promover parcerias (Solha, 2004). Com a Pandemia Covid-19 o setor foi impossibilitado de atuar em sua normalidade, fazendo-se necessário que o Estado intervisse e promovesse ações mitigadoras por intermédio de normatizações jurídicas, sendo considerada um limite temporal e estudo de caso para a pesquisa. Assim, questiona-se: De que forma o Estado de São Paulo coordenou o setor de turismo e quais foram as normatizações jurídicas criadas durante a Pandemia Covid-19 direcionado ao setor de turismo? Nesse sentido, o presente trabalho propõe-se *analisar* as políticas públicas de turismo no contexto da Pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo, para tanto: *identificar* as normatizações jurídicas voltadas ao turismo durante a Pandemia; *identificar* o papel dos agentes no planejamento de políticas públicas de turismo; e, *investigar* a regulação do território de ações voltadas ao turismo, tornaram-se objetivos específicos. A metodologia adotada foi a da pesquisa bibliográfica e documental de caráter exploratório, por darem suporte ao levantamento de dados, o qual considera a consulta no ordenamento jurídico e no órgão público de turismo estadual (SETUR-SP), sendo que para a análise dos resultados foi utilizada a metodologia de *Policy Analysis* (Frey, 2000). Também, considerou-se a dimensão territorial (Todesco, 2013). Assim, os resultados apontaram com a *Policy Analysis* aplicada ao setor de turismo que: a partir das normatizações jurídicas, pode-se apreender que elas estabeleceram às medidas restritivas ao setor de turismo, sendo que o Estado criou o Plano SP 20-30, para estabelecer protocolos complementares trazendo a dimensão material. As dimensões institucional e processual foram tratadas a partir do papel dos agentes e da construção da linha do tempo que possibilitou observar no período de 56 anos que determinados serviços turísticos foram privilegiados em detrimento de outros, com reformas administrativas que englobaram ou restringiram à participação dos agentes apresentando descontinuidades, atribuindo ao setor de turismo pouca credibilidade. Já na dimensão territorial ficou expressada com o Plano Turismo SP 20-30, considerando o período 2020-2022, que constatou a parceria com os agentes públicos e privados do *trade* turístico, resultando em ações e programas para uma retomada gradual e segura do setor; ações educativas, estudos dos impactos no setor e estratégias de marketing e que seus objetivos estratégicos consideram as dimensões institucional, processual e material e que ele se constituiu como instrumento orientador do processo de planejamento do turismo.

**Palavras-chave:** Turismo; Políticas Públicas; Normatização; Covid-19.

## RESUMEN

El desarrollo del turismo plantea la discusión sobre la importancia de los poderes públicos, dada su participación y responsabilidad en el establecimiento de las políticas públicas turísticas. Le corresponde establecer metas y lineamientos que orienten el desarrollo socioespacial de la actividad a nivel público y privado (Cuz, 2000). La regulación se encarga de establecer los límites y posibilidades del desarrollo turístico, con base en el conjunto normativo establecido en el ordenamiento jurídico, siendo el gobierno el principal responsable de tener facultades legislativas y regulatorias relacionadas directa o indirectamente con el sector (Hall, 2001). Por tanto, el papel de las autoridades públicas es liderar, regular, coordinar, salvaguardar los bienes públicos y promover asociaciones (Solha, 2004). Con la Pandemia Covid-19, el sector no pudo operar con normalidad, siendo necesario que el Estado intervenga y impulse acciones mitigadoras a través de normas legales, considerándose un límite de tiempo y caso de estudio para la investigación. Por lo tanto, surge la pregunta: ¿Cómo coordinó el Estado de São Paulo el sector turístico y cuáles fueron las normas legales creadas durante la Pandemia Covid-19 dirigidas al sector turístico? Y se propone *analizar* las políticas públicas de turismo en el contexto de la Pandemia de Covid-19 en el Estado de São Paulo, para ello: *identificar* las normas jurídicas dirigidas al turismo durante la Pandemia; *identificar* el papel de los agentes en la planificación de políticas públicas de turismo; y, *investigar* la regulación del territorio de las actuaciones dirigidas al turismo, se convirtieron en objetivos específicos. La metodología adoptada fue la investigación bibliográfica y documental de carácter exploratorio ya que apoya la recolección de datos, que considera la consulta en el ordenamiento jurídico y en el organismo público de turismo estatal (SETUR-SP), y para el análisis de los resultados se utilizó el *Policy Analysis*. Se utilizó la metodología (Frey, 2000), la cual tiene las siguientes dimensiones: institucional, procesal, material. También se consideró la dimensión territorial (Todesco, 2013). Así, los resultados arrojaron con el *Policy Analysis* aplicado al sector turístico que: de las normas legales se puede entender que establecieron medidas restrictivas para el sector turístico y el Estado creó el Plan SP 20-30, para establecer protocolos complementarios acercando la dimensión material. La dimensión institucional fue tratada a partir del rol de los agentes y de la construcción de la línea temporal que permitió observar a lo largo de 56 años que ciertos servicios turísticos fueron privilegiados en detrimento de otros, con reformas administrativas que abarcaron o restringieron la participación de agentes, presentando discontinuidades, dando poca credibilidad al sector turístico. En la dimensión territorial, se expresó con el Plan de Turismo SP 20-30, considerando el período 2020-2022, que estableció la alianza con agentes públicos y privados del sector turístico, resultando en acciones y programas para una recuperación gradual y segura del sector; acciones educativas, estudios de los impactos en el sector y estrategias de marketing y que sus objetivos estratégicos consideren las dimensiones institucional, procedimental y material y que se constituyó como un instrumento orientador en el proceso de planificación turística.

**Palabras-claves:** Turismo; Políticas Públicas; Estandarización; COVID-19.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1: Órgão Público de Turismo do Estado de São Paulo.....                          | 62 |
| Linha do Tempo 1: Polity e Politics (1965-1994).....                                    | 74 |
| Linha do Tempo 2: Polity e Politics (2001-2021).....                                    | 75 |
| Quadro 2: Normatizações do Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19.....    | 78 |
| Quadro 3: Programas e Ações e o Plano SP 20-30.....                                     | 86 |
| Quadro 4: Dimensões da policy analysis em relação aos objetivos do Plano SP 20-30:..... | 99 |

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|           |                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| AMITESP   | Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico   |
| APRECESP  | Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias Turísticas        |
| ALESP     | Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo                      |
| BID       | Banco Interamericano de Desenvolvimento                            |
| BNDES     | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social               |
| CADASTUR  | Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos                     |
| CIET      | Centro Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Paulista          |
| CNC       | Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo      |
| CNTUR     | Conselho Nacional de Turismo                                       |
| COMBRATUR | Comissão Brasileira de Turismo                                     |
| CONTURESP | Conselho Estadual de Turismo                                       |
| DADETUR   | Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos |
| DADE      | Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias             |
| EMBRATUR  | Empresa Brasileira de Turismo                                      |
| FUMEST    | Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias                    |
| FUMTUR    | Fundo Municipal de Turismo                                         |
| FUNGETUR  | Fundo Geral do Turismo                                             |
| FME       | Fundo de Melhoria das Estâncias                                    |
| ICMS      | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços                 |
| MIT       | Município de Interesse Turístico                                   |
| MTUR      | Ministério do Turismo                                              |
| OMS       | Organização Mundial da Saúde                                       |
| OMT       | Organização Mundial do Turismo                                     |

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| PIB                          | Produto Interno Bruto                                                  |
| PLANO<br>TURISMO/SP<br>20-30 | Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Estado de São Paulo |
| PNMT                         | Programa Nacional de Municipalização do Turismo                        |
| PNT                          | Programa Nacional de Turismo                                           |
| PRODETUR<br>NE               | - Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste       |
| PROECOTUR                    | Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo para a Amazônia Legal        |
| PDRTUR                       | Planos Diretores Regionais de Turismo                                  |
| SEBRAE                       | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas               |
| SETUR - SP                   | Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo                 |
| SISTUR                       | Sistema Nacional de Turismo                                            |
| SPCVB                        | São Paulo Convention e Visitors Bureau                                 |
| TIC                          | Tecnologia da Informação e Comunicação                                 |
| WTTC                         | Conselho Mundial de Viagens e Turismo                                  |
| WTC SP                       | World Trade Center São Paulo                                           |

## SUMÁRIO

|                                                                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                              | <b>13</b>  |
| <b>1. O TURISMO E A IMPORTÂNCIA DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....</b>                                                 | <b>19</b>  |
| 1.1 Fundamentos teóricos de Políticas Públicas.....                                                                 | 23         |
| 1.2 Fundamentos teóricos das Políticas Públicas de Turismo.....                                                     | 26         |
| 1.3 Políticas Públicas de Turismo no Brasil.....                                                                    | 31         |
| <b>2. AS DIMENSÕES DA POLÍTICA E A REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO NO<br/>TURISMO.....</b>                                  | <b>37</b>  |
| 2.1 Regulação do Território e a Normatização.....                                                                   | 37         |
| 2.2 O Estado e as dimensões da Política.....                                                                        | 43         |
| 2.3 Dimensão Institucional.....                                                                                     | 43         |
| 2.4 Dimensão Processual.....                                                                                        | 48         |
| 2.5 Dimensão Material.....                                                                                          | 58         |
| 2.6 Dimensão Territorial.....                                                                                       | 58         |
| <b>3. AGENTES, NORMAS E REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO NO TURISMO NO<br/>ESTADO DE SÃO PAULO NA PANDEMIA COVID-19.....</b> | <b>61</b>  |
| 3.1 Dimensão Institucional ( <i>Polity</i> ): Os agentes das Políticas Públicas de Turismo.....                     | 61         |
| 3.2 Dimensão Processual ( <i>Politics</i> ).....                                                                    | 73         |
| 3.3 Dimensão Material ( <i>Policy</i> ).....                                                                        | 76         |
| 3.3.1 Normatizações na Pandemia Covid-19.....                                                                       | 76         |
| 3.4 Dimensão Territorial: Programas e Ações para o Turismo.....                                                     | 83         |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                    | <b>102</b> |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>                                                                              | <b>104</b> |

## INTRODUÇÃO

Essa introdução está estruturada a partir da contextualização da temática da pesquisa sendo apresentada a justificativa, sua problemática de pesquisa, objetivos e a metodologia utilizada.

O setor de turismo foi uma das primeiras atividades econômicas afetada pela Pandemia Covid-19 e dada a sua importância na economia brasileira e mundial em termos de crescimento, se tornou necessário a intervenção governamental no setor, por meio da criação de medidas regulatórias e de políticas públicas que atendessem as demandas das empresas e dos turistas.

De acordo com o estudo realizado pela consultoria britânica Oxford Economics, Partner do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (Wttc, 2019), se mostrou a importância do setor na economia brasileira e global. De acordo com o relatório, no ano de 2019, o setor de turismo e de viagens foram responsáveis por gerarem U\$8,8 trilhões para a economia mundial e transportou 1,4 bilhões de pessoas pelo mundo e cresceu, pelo nono (9) ano consecutivo acima do Produto Interno Bruto global (PIB), tendo uma alta de 2,5 superior à expansão da economia (2,5%).

À vista disso, o setor de turismo se tornou a terceira maior área da economia mundial em termos de crescimento.

Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Cnc, 2019), nos primeiros sete meses do ano de 2019, o setor de turismo e de viagens obteve um faturamento de R\$136, 7 bilhões, o maior registrado nos últimos quatro anos.

Em vista disso, o turismo se encontrava em um cenário promissor na economia mundial e brasileira com um crescimento acima do PIB global.

Desde seu aparecimento, em Wuhan, na China, no ano de 2019, a doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (Sars-Cov-2) se espalhou pelos diversos países e continentes causando impactos imensuráveis em diversos setores, como o de turismo.

Assim, foi preciso que o setor de turismo buscasse alternativas junto ao Estado e iniciativas privadas para a garantia, mesmo que parcial, do sustento e atuação de seu mercado a partir da criação de legislações que regulamentassem o setor.

O território brasileiro reportou o seu primeiro caso em 26 de fevereiro de 2020, no Estado de São Paulo, assim se iniciou a adoção de medidas regulatórias. As medidas para

conter a propagação do vírus, se destacaram diante dos decretos nacionais, estaduais e municipais.

O Governo Federal enviou ao Congresso Nacional a **Lei Nº 13.978**, de 17 de janeiro de 2020 (Brasil, 2020a), que dispunha “sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, a qual tratou de abertura de crédito suplementar para que fosse viabilizada a volta dos brasileiros na China que estavam pedindo ajuda ao governo Bolsonaro para retornar ao país.

A partir do 1º **Decreto Nº 10.277**, de 16 de março de 2020 (Brasil, 2020b), que instituiu o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 e sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia.

Nesse cenário, se deu o fechamento de comércio e serviços considerados não essenciais e foi permitido, com bastante restrições, o funcionamento de serviços essenciais, como de saúde e alimentação adotando práticas relacionadas às condições higiênico sanitárias e de distanciamento de 1,5 a 2 metros entre indivíduos (Brito *et al.*, 2020).

Portanto, o turismo foi um dos primeiros setores a terem sua atividade interrompida a partir do estabelecimento das medidas de contenção desse vírus, uma vez que, o principal fator de contaminação se tornou o contato humano e o contato com áreas e objetos contaminados.

Diante disso, se tornou necessária a intervenção governamental no setor em meio ao caos, para assegurar financeiramente os empresários do *trade* turístico, a manutenção dos destinos turísticos e os próprios turistas, impondo limites e restrições, mas também possibilidades.

De acordo com Todesco *et al.* (2023) a Pandemia Covid-19 repercutiu, em especial nos anos de 2020 e 2021 nas arenas políticas das diferentes áreas de atuação do Estado, entre elas, do turismo, com alto impacto na redefinição de demandas e na rearticulação dos atores políticos por ações coordenadas do poder central dos países.

Assim, a formação da agenda governamental foi alterada diante dos novos problemas na lista de prioridades das ações governamentais, pois os principais representantes do turismo e dos segmentos se articularam para exercer pressão aos governos por medidas regulatórias, como para às agências de viagens, transportes, alimentação, hospedagem e eventos por respaldo econômico e de funcionamento.

Nesse sentido, diversas medidas regulatórias foram implementadas via às medidas provisórias, leis, decretos, decretos-leis, portarias e resoluções do governo federal em relação

à cadeia produtiva do turismo, para a sobrevivência e à manutenção de empresas e empregos do turismo, recuperação da cadeia produtiva e fomento da demanda turística.

Para Todesco *et al.* (2023), as principais reivindicações da área de hospedagem, alimentação, agências de viagens e eventos eram de flexibilidade das relações trabalhistas, flexibilização dos direitos do consumidor, linhas de crédito, aumento de prazo de carência e para pagamento de impostos, isenção de impostos, parcelamento dos débitos fiscais acumulados, agilidade dos bancos nos financiamentos, renegociação das contas de luz, água e gás para que os serviços não fossem cortados por falta de pagamento e campanhas para retomar o turismo no país. Em vista de tais reivindicações, em alguma proporção, todas essas demandas foram contempladas pelo poder Executivo e pelo Legislativo.

No âmbito do estado de São Paulo, de acordo com Lummertz (2020, p. 283), secretário à época da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR SP), inicialmente, foi criado um comitê de crise com núcleos articulados e ferramentais digital para o enfrentamento da Pandemia Covid-19 e o Plano Estratégico do Novo Turismo que prevê “uma estrutura organizacional e de governança devidamente aparelhada e funcional para atuar com efetividade no novo mundo do turismo que vai surgir no pós-crise”.

Diante dos efeitos adversos da Pandemia Covid-19, o ex -governador do Estado, João Doria, implementou o Plano SP para a retomada gradual das atividades econômicas a partir do **Decreto nº 64.994/2020<sup>1</sup>** (São Paulo, 2020a), com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento ao vírus.

A partir do Plano SP se criou protocolos complementares de diretrizes para redução de contágio a alguns setores, entre eles, o de turismo e de viagens. O Plano SP se estrutura em uma política de afastamento social como uma estratégia fundamental para viabilizar o achatamento da curva epidêmica.

Diante do estabelecimento do Plano SP a indicação foi de que os planos setoriais, como os de turismo, levassem em consideração que a retomada dependerá da capacidade de resposta do Sistema de Saúde e que a regionalização da retomada se dará em função do controle da situação da Pandemia e da capacidade do Sistema de Saúde feitas em etapas e de forma setorial para definição, implementação e monitoramento de protocolos que assegurem o controle do vírus (Lummertz, 2020).

Assim, a SETUR/SP criou o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Estado de São Paulo (PLANO SP 20-30) em parceria com o *trade* turístico do Estado, com os

---

<sup>1</sup>“Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares” (SÃO PAULO, 2020).

agentes nacionais e internacionais para estabelecerem diretrizes, objetivos, metas e mecanismo de controle para transformar o turismo paulista em referência nacional e internacional.

Algumas das ações estabelecidas a partir da implementação do Plano SP 20-30 foram: Poli Turismo, Distritos turísticos, Criação de rotas cênicas, Transformação do Centro da cidade de São Paulo, Novas linhas de financiamento em parceria com a Desenvolve SP e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Reestruturação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e a criação do Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET).

Para o sustento e manutenção do setor de turismo foi preciso a adoção de medidas regulamentares nas diferentes escalas de governo em meio ao caos. Isso se deu a partir da articulação dos principais representantes do setor na arena política pela demanda de legislações específicas que resguardassem a atividade.

Para que a atividade do turismo possa se desenvolver minimizando os seus efeitos negativos é necessário que o Estado trabalhe com o apoio e participação dos agentes deste setor e desempenhe as funções de coordenador, normatizador, planejador e financiador. A implementação e elaboração de políticas públicas ao setor de turismo faz com que essa atividade seja coordenada. Para isso, é necessário a cooperação entre os órgãos públicos em todas as esferas, federal, estadual/regional e municipal de turismo e as entidades diretas e indiretas à atividade. Logo, a administração pública do turismo deve assegurar que todas as entidades envolvidas na formação da política estejam cientes de seu próprio papel, reconhecendo sua responsabilidade de contribuição (Nogueira, 1987).

Às necessidades do desenvolvimento do turismo se faz necessário formular regulações específicas que organizem o setor em termos: econômico, social, ambiental, cultural e, sua própria, política. Essas regulações se dão através das leis, planos, projetos e outros instrumentos utilizados pela esfera pública que se refiram a parte jurídica que incide sobre o território.

Com a chegada da Pandemia Covid-19 o setor de turismo foi impossibilitado de atuar em sua normalidade, fazendo necessário que o Estado, promovesse ações mitigadoras, tais como, financiamentos, protocolos e parcerias por intermédio de regulações jurídicas, dado efeitos imediatos da Pandemia Covid-19, ou seja, exercendo seu papel.

Os principais agentes do setor de turismo exerceram pressão para a criação de legislações específicas à atividade, repercutindo na agenda governamental de diferentes escalas.

Em vista do conteúdo exposto, essa pesquisa questiona: De que forma o Estado de São Paulo coordenou o setor de turismo e quais foram as normatizações jurídicas criadas durante a Pandemia Covid-19 que refletiram no setor de turismo?

Para tanto, o objetivo geral da pesquisa foi:

Analisar as políticas públicas de turismo no contexto da Pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo.

Tornaram-se objetivos específicos:

- 1) Identificar as normatizações jurídicas voltadas ao turismo durante a Pandemia;
- 2) Identificar o papel dos agentes no planejamento de políticas públicas de turismo;
- 3) Investigar a regulação do território de ações voltadas ao turismo.

A metodologia adotada se caracteriza pela pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, por buscar maior familiaridade com o problema investigado; utilizou-se da pesquisa bibliográfica para a construção do referencial teórico, tendo a consulta em livros, artigos de periódicos, monografias, dissertações, teses e materiais disponibilizados na internet como instrumentos de pesquisa e de estudo de caso intrínseco, a partir da delimitação espacial e temporal (Gil, 2002), que compreende o Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19 e tem seu objeto de estudo às políticas públicas de turismo criadas nesse período.

Ainda, como instrumento de coleta de dados, a pesquisa documental, com base no ordenamento jurídico do estado de São Paulo e no órgão público de turismo, entre os anos de 2020 e 2022.

Considerando, a partir de Alves (1996) que os documentos públicos de ordem jurídica, num determinado território e num determinado tempo, permitiram ao pesquisador entender os interesses e valores políticos, ideológicos, sociais e econômicos e dos governos vigentes durante sua produção, se tornando fonte de registro da sociedade.

A análise dos resultados foi feita utilizando-se da metodologia de *Policy Analysis*, que considera as três principais dimensões da política, sendo elas: a institucional, processual e material (FREY, 2000) e na sua continuidade Todesco (2013) apresenta a dimensão territorial, dando importância aos fenômenos e atividades constituídas no território atualmente concentrando a análise pelo olhar do turismo.

A dimensão institucional (*Polity*) versa sobre a ordem do sistema político delineado pelo sistema jurídico e a estrutura institucional do sistema político-administrativo. A dimensão processual (*Politics*) faz referência ao processo político. A dimensão material (*Policy*) corresponde aos conteúdos concretos das decisões políticas (Frey, 2000, p. 216). Já a

dimensão territorial considera as divisões jurídico-políticas, heranças históricas e atuais conteúdos econômicos, financeiros, culturais, fiscais e normativos (Silveira, 2011 *apud* Todesco, 2013).

O trabalho está estruturado da seguinte forma: No Capítulo 1, apontamos a importância das políticas públicas de turismo para o desenvolvimento da atividade, para tanto, trazemos os fundamentos teóricos de políticas públicas e das políticas públicas de turismo. Já no Capítulo 2, apresentamos as dimensões das políticas públicas e a regulação do território no turismo, para isso, a relação entre a normatização e o território. O Capítulo 3, traz os resultados da pesquisa, onde analisamos o âmbito jurídico do turismo no Estado de São Paulo na Pandemia Covid-19. Por fim, apresentam-se as Considerações Finais e as Referências Bibliográficas utilizadas.

## 1. O TURISMO E A IMPORTÂNCIA DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Apresentamos neste capítulo a importância das políticas públicas no desenvolvimento do turismo, pois, elas norteiam o seu desenvolvimento e organizam o setor para seu possível direcionamento no âmbito legal, tanto no que tange à esfera pública como no que se refere à iniciativa privada.

A conceitualização acerca do turismo não é uma tarefa fácil. Diferentes autores, de diferentes áreas, como, da geografia, da economia, da psicologia, da antropologia e da sociologia buscam o significado da atividade a partir de suas respectivas áreas de estudos.

Para Goeldner, Ritchie, McIntosh (2002), autores renomados da área, a conceitualização de turismo torna necessário a consideração dos diferentes grupos que participam deste setor: os turistas, as empresas fornecedoras de bens e serviços, o governo local e a comunidade anfitriã. Por turista, os autores, entendem aqueles que buscam experiências diversas, satisfações psíquicas e físicas, desse modo, a natureza destas demandas determinam as destinações escolhidas e as atividades a serem desenvolvidas. As empresas fornecedoras de bens e serviços enxergam no turismo a oportunidade para obtenção de lucros ao fornecer os bens e serviços que é necessário ao mercado turístico.

O governo local, isto é, os políticos, o setor de turismo é visto como um fator de riqueza nas economias sob suas jurisdições e sua perspectiva também considera a renda que seus cidadãos podem obter deste negócio, considera-se as receitas de moeda estrangeira vinda por meio do turismo internacional e as receitas oriundas sobre as despesas turísticas no exterior. Por fim, a comunidade anfitriã vê o turismo como fator de emprego e de intercâmbio cultural, e é importante para este, por exemplo, o efeito da interação com grande número de visitantes internacionais, entretanto esse efeito pode ser benéfico ou prejudicial, bem como, ambos (Goeldner; Ritchie; McIntosh, 2002).

Desse modo, os autores, definem o turismo como:

[...] a soma de fenômenos e relações originadas da interação de turistas, empresas, governos locais e comunidades anfitriãs, no processo de atrair e receber turistas e outros visitantes [...] O turismo é um composto de atividades, serviços e setores que proporcionam uma experiência de viagem: estabelecimentos de transporte, hospedagem, alimentação, compras, entretenimento, locais para atividade e outros serviços de hospitalidade disponíveis para indivíduos ou grupos que estejam viajando para longe de onde vivem (Goeldner; Ritchie; McIntosh, 2002, p. 23, 2002).

A importância da definição oficial de turismo e seus rebatimentos pela Organização Mundial de Turismo (OMT), principalmente ao que concerne ao planejamento da atividade, conforme aponta Cruz (2001, p. 4, 5) incide sobre a sua gestão, com o paradoxo entre a definição oficial e situações práticas é as quais são orientadas pela organização dos espaços para o lazer. Assim, questiona-se: quando é desconsiderado pela definição oficial de turismo, como o visitante se apropria do lugar visitado, então, por que as localidades turísticas ainda são orientadas pela função da lógica do lazer?

Para Cruz (2001), a explicação disso está em um possível pressuposto metodológico que orientaria as definições oficiais de turismo, ou seja, os viajantes, para os organismos oficiais de turismo são um turista em potencial uma vez que alguém que viaja por motivo de lazer utiliza-se total ou parcialmente das infraestruturas turísticas do destino. Entretanto, ao considerar todo os tipos de viagens como turística remete à exacerbação estatística; se todas as pessoas que viajam estão fazendo turismo, os fluxos de turistas podem parecer maior do que seriam se “separasse o joio do trigo” pois, se fossem ponderada a relação do turista com o lugar visitado e se fosse considerado a intrínseca relação entre turismo e lazer (Cruz, 2001).

Cruz (2001) considera que os meios de hospedagem e as infraestruturas de lazer são objetos característicos dos lugares turísticos, todavia, eles não são de uso exclusivo do turismo. Dessa forma, o que caracteriza o lugar turístico são os turistas, pois, o que diferencia o lugar turístico de outros lugares é a sua presença, e não a existência de infraestruturas típicas de uso turístico.

Podemos compreender que o consumo dos territórios pelo turismo é intermediado por diversas formas de consumo, tais como: meios de transporte, hospedagem, restauração, agenciamento das atividades, serviços bancários, comércio de bens de consumo de modo geral. Portanto, envolve o consumo de um conjunto, indissociável, de bens e serviços, que compõem o “fazer turístico; onde, a apropriação de uma parte do espaço geográfico pelo turismo depende da política pública de turismo do lugar (Cruz, 2000).

Desse modo, de acordo com Cruz (2000, p. 9)

À política pública de turismo cabe o estabelecimento de metas e diretrizes que orientem o desenvolvimento socioespacial da atividade, tanto no que tange à esfera pública como no que se refere à iniciativa privada. Na ausência de política pública, o turismo se dá à revelia, ou seja, ao sabor de iniciativas e interesses particulares.

Logo, as políticas públicas no processo de desenvolvimento do turismo exprimem a importância da organização do setor para ser possível direcionamentos no âmbito legal da atividade turística.

Elas também podem contribuir para a melhora na qualidade de vida dos residentes dado que o turismo se apropria de infraestrutura preexistentes e dá outro significado ao seu uso (Cruz, 2000). Para Cruz (2000) a nova organização socioespacial trazida pelo turismo implica mudanças, transformações, adaptações, novas relações, novos sentidos na vida dos moradores locais que diante disso, dá-se sobre uma organização socioespacial preexistente. Assim, de acordo com Cruz (2000, p. 12) “A concretude dos objetos implantados no espaço em função da atividade turística, bem como dos objetos preexistentes assimilados para seu uso, não é reveladora daquilo que esse conjunto de objetos representa e de uma possível nova ordem que estabelece sobre um dado território”.

Sobre o turismo ser uma prática social que (re)organiza territórios pode-se considerar que o turista precisa se deslocar até o produto a ser consumido, ou seja, o lugar turístico. Dessa forma, o turismo acaba por transformar ao menos três porções do espaço geográfico, sendo eles: polos emissores de fluxos, espaços de deslocamento e os núcleos receptores de turistas (Rodrigues, 1997, Cruz, 2000, 2001) e é nestes que se manifesta materialmente o espaço turístico; melhor dizendo, o espaço apropriado pela prática social do turismo, ou se reformula o espaço anteriormente ocupado, bem como se dá a forma mais acentuada de consumo elementar do espaço.

Assim, para Rodrigues (1997, p. 74) “Sumariamente os elementos básicos do espaço turístico são: oferta turística, demanda, serviços, transportes, infra-estrutura, poder de decisão e de informação, sistema de promoção e de comercialização”.

Ao que diz respeito ao território emissor de turistas estes podem ser, também, transformados pelo turismo em função da emissividade, por meio da implantação de infraestruturas, mudança no significado da infraestrutura preexistente, transformação no ritmo cotidiano e geração de empregos, multiplicando, também, em função da emissão de turistas, agências e operadoras de viagem (Cruz, 2001).

Os espaços de deslocamento, surgem e multiplicam-se, também com postos de abastecimento, restauração e meios de hospedagem. Assim, o turismo não apenas se apropria de preexistentes, mas também cria espaços de deslocamento (Cruz, 2001).

Por fim, no que diz respeito aos núcleos receptores de turistas, compreende-se que é nestes que o turismo impõe a maior gama de transformações socioespaciais. Nestes territórios

multiplicam-se infraestruturas relativas à hospedagem. Ademais, o turismo que incide nestes núcleos impõe sua lógica de organização dos espaços, ou seja, a lógica do lazer (Cruz, 2001).

O turismo tem nas políticas públicas o norte para o seu desenvolvimento, pois organizam a forma como ele deve ocorrer, independente do destino, direcionam a dinâmica de áreas. Assim, relaciona-se a organização territorial pela prática social do turismo atrelado às políticas públicas. Com isso, o turismo possui a capacidade de (re)organizar sociedades inteiras para o desenvolvimento de sua atividade; estando também as políticas públicas presente em nosso cotidiano, uma das formas de (re)organização territorial do turismo se dá por meio dessas (Cruz, 2001).

Ainda, o poder público dispõe de uma série de instrumentos que permitem a implementação de uma determinada política de turismo. Esses instrumentos são divididos por Bramwell (2001) *apud* Solha (2004, p. 17) em quatro tipos principais:

[...] de encorajamento que é produzido através de ações que promovem a educação, disponibilizando a informação tanto para a comunidade local, quanto para os investidores e para os próprios turistas. Algumas vezes utiliza-se do efeito demonstração quando o Poder Público deixa claro seu comprometimento com o desenvolvimento da atividade turística;  
de incentivos financeiros que se referem ao estímulo aos novos investimentos e, também, à promoção do desenvolvimento e da competitividade da destinação;  
de investimentos públicos que se referem às ações de criação de infra-estrutura básica, principalmente de acesso e, em alguns casos, até infra-estrutura turística;  
de regulamentação que se referem ao estabelecimento de regras, com punições ou estímulos para que a operação do setor de desenvolva de forma aceitável

Dado os instrumentos expostos, os que têm maior visibilidade e promovem resultados mais rápidos são os incentivos, segundo Solha (2004). Assim, os principais instrumentos de incentivo são:

incentivos financeiros que têm como objetivo melhorar os retornos de capital, assegurando assim que o potencial de mercado, que é atrativo aos promotores e investidores, possa transformar-se em projetos financeiramente fortes. Caracteristicamente os governos tentam fazer isso fomentando bancos de investimento, arranjando facilidade de crédito especial, ou constituindo corporações de desenvolvimento de turismo. No caso de países menos desenvolvidos o financiamento pode ser obtido, em termos favoráveis, de bancos e agências de ajuda internacionais;  
redução nos custos de capital que pode incluir subvenção de capital empréstimos com baixa taxa de juros, envolvimento do setor públicos em investimentos comerciais, suprimento de infra-estrutura, concessão de terra, isenção de tarifas sobre materiais de construção;

redução nos custos operacionais que é caracterizada pelas isenções diretas ou indiretas de taxas;  
proteção do investimento que oferece garantias contra a nacionalização, disponibiliza equipes treinadas e assistência técnica, a possibilidade de repatriação do capital investido, dos lucros dos dividendos e dos juros e fornece permissões de trabalho a fim de conquistar a segurança do investidor (BODLAENDER; JENKINS *apud* WANHILL, 2001 *apud* SOLHA, 2004, p. 18)

Nesse sentido, o poder público estimula o desenvolvimento da atividade turística por meio da utilização de seus instrumentos na implementação de uma determinada política de turismo. Assim, aponta-se à importância do poder público no desenvolvimento do turismo.

## 1.1 Fundamentos teóricos de Políticas Públicas

Laswell (1936) *apud* Macedo (2018) apresenta a definição mais conhecida, ainda hoje, sobre políticas públicas, o autor indaga sobre quem ganha o quê, quando e como no processo decisório do qual as políticas públicas são frutos, essa seria, para ele, a principal definição de políticas públicas.

Para Bobbio (1998) ao buscar a conceitualização acerca de política, o autor traz que as *polis* estão na gênese das políticas, elas significam uma cidade autônoma e soberana que tem seu quadro institucional caracterizado por uma ou demais magistraturas, conselho e assembleia de cidadãos, originários de essa estrutura política do mundo grego.

Nesse sentido, a origem da palavra política deriva da palavra *polis* - que se relaciona ao que é público, ou seja, o que é do povo ou do Estado localizado nas cidades, onde se tem a prática da política.

Frey (2000) traz os conceitos de *policy*, *politics* e *polity* essenciais para a *policy analysis*. As *policy* se referem aos conteúdos da política, melhor dizendo, os conteúdos concretos, ou seja, à configuração dos programas políticos, aos problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas. Já as *politics* se utilizam dos processos políticos como, normalmente, de caráter conflituoso, no que diz respeito à imposição de objetos, conteúdos e decisões de distribuição, pois remetem às interações que definem as estratégias entre os atores com a construção de consenso e luta pelo poder, E, por fim, *polity* se utiliza

para denominar as instituições políticas, isto é, à ordem do sistema político, delineado pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo.

Assim, segundo Schindler (2014) o termo política pode ser entendido como as decisões que são tomadas pelo Estado e direcionadas à organização dos interesses da sociedade.

Já de acordo com Dias e Matos (2012, p. 15)

Uma política pública implica o estabelecimento de uma ou mais estratégias orientadas à solução de problemas públicos e/ou à obtenção de maiores níveis de bem-estar social. Resultam de processo de decisão surgido no seio do governo com participação da sociedade civil, onde são estabelecidos os meios, agentes e fins das ações a serem realizadas para que se atinjam os objetivos estabelecidos

A palavra Estado para Dias e Matos (2012) se refere à totalidade da sociedade política, ou seja; as pessoas e instituições que formam a sociedade juridicamente sob um determinado território. O governo entende a organização específica de poder a serviço do Estado, que gerencia os negócios do Estado por um tempo determinado. No mais, o Estado é responsável pela ordem, justiça e bem comum, sendo assim, legislar, administrar e julgar, no que diz respeito às atividades que tem por referência a *polis*, a qual pode ser o sujeito ou o objeto de ação (Dias, Matos, 2012).

Na formulação das políticas públicas está presente a sociedade civil e o governo. Por sociedade entende-se, a população de modo geral, sindicato, entidades representativas da sociedade, associações da sociedade civil organizada e a imprensa. O governo corresponde aos políticos eleitos pela sociedade, ou seja, os vereadores, deputados, senadores e etc. Assim, esses precisam analisar as demandas vindas da sociedade e priorizar as que possuem maior interesse público (Schindler, 2014).

O Estado é sujeito pelo fato de pertencer à esfera pública, tendo por atos: o de comandar ou proibir algo, o domínio exclusivo sobre um concebido território, de legislar com normas que se impõe a todos; extrair e distribuir recursos de um setor para outro, entre outras ações, sendo objeto da ação quando a sociedade civil parte com iniciativas que influenciam a forma de ação do Estado (Dias, Matos, 2012).

Para os autores o conceito de política é amplo, sobretudo relacionado com o poder de modo geral. As políticas públicas são soluções específicas de manejo de assuntos públicos, bem como, estão relacionadas com o poder social.

Nesse sentido, a política pode ser adjetiva em função do campo de correspondência de sua atuação ou de especialização da agência governamental.

De acordo com Hall (2001, p. 26) “A elaboração de políticas públicas, é, antes de tudo, uma atividade política e essas são influenciadas por características econômicas, sociais e culturais da sociedade, assim como pelas estruturas formas dos governos e outros aspectos do sistema político”, de tal modo, “A política deve, portanto, ser encarada como uma consequência do ambiente político, dos valores e das ideologias, da distribuição de poder, das estruturas institucionais e dos processos de tomada de decisão”, destaca que uma política, para ser considerada pública, sobretudo, deve ter passado por um processo, autorizada ou ratificada, por órgãos públicos. Dessa forma, pode-se compreender que as políticas públicas correspondem ao processo político e econômico, em curso, da sociedade e do sistema político – governo (Hall, 2001). Assim, a política oficial, representa a estrutura ou confluência dos valores e comportamento da atividade governamental.

Para Gastal e Moesch (2007) as políticas públicas são as intervenções realizadas pelo poder público, instituições civis, entidades privadas e também grupos comunitários, e elas tem o objetivo de atender as necessidades materiais e simbólicas da população. Elas se materializam em normas jurídicas e também em intervenções diretas, amplas ou pontuais, onde, as encaminham e viabilizam.

As autoras concordam que as políticas públicas constroem historicamente diante do conjunto de ações que objetivem construir o controle social sobre bens, serviços e obras públicas, para que estes sejam desfrutados de maneira efetiva por toda sociedade. Portanto, se caracterizam pela democratização do usufruto dos bens – democratização do acesso – pela organização da sociedade para a determinação e também distribuição desses bens – democratização da gestão.

Com base nisso, a política pode ser vista pela ótica de um conjunto de interações que busca atingir um objetivo que busca pela sua concentração institucional do poder determinar que os conflitos sejam cessados e estabilizar a sociedade pela ação da autoridade posta, portanto, é a construção de uma ordem que conciliam diferentes interesses.

Dessa forma, devem ser entendidas como conjunto de procedimentos que exprimem relações de poder, se orientando para a resolução de conflitos de bens públicos. Por fim, mesmo que a política traga diferentes significados, eles se relacionam de algum modo com posse, manutenção ou distribuição do poder (Dias, Matos, 2012).

Nesse sentido, a discussão de política pública abrange o conceito de público que está todavia em oposição à ideia de privado. Portanto, é o domínio da atividade humana considerado necessário para a intervenção governamental, bem como para a ação comum. De tal modo, o conceito de política pública é empregado pela sua presunção de que existe uma área ou domínio da vida que entretanto não é privado ou individual, mas, comum a todos, sendo, portanto, controlada pelos governos para propósitos públicos (Dias, Matos, 2012).

Já no que diz respeito à administração pública, às políticas públicas são um instrumento do Estado na defesa dos interesses públicos oposto aos interesses privados, sendo, assim, o meio mais racional de promoção do interesse público (Dias, Matos, 2012).

## **1.2 Fundamentos teóricos das Políticas Públicas de Turismo**

Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002) apontam a atuação do Estado no setor de turismo, e que aqui nos interessa, são elas: o de transformar os interesses privados dos setores envolvidos no desenvolvimento da atividade turística em um objetivo comum, fornecer uma estrutura para as discussões públicas e privadas à respeito da contribuição do turismo para economia e a sociedade em geral, orientando a natureza e a direção do desenvolvimento e a manutenção do produto turístico e regulamentando as prestações de serviços e demais atividades vinculadas ao turismo.

De acordo com Lickorisch e Jenkins (2000), Hall (2001) e Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002) *apud* Solha (2004, p. 13) as funções de uma política de turismo, os autores consideram que elas servem para definir os termos em que as operações turísticas devem funcionar; determinar o produto, a imagem, e o tipo de turista desejado, facilitar a discussão e o consenso sobre os objetivos a serem atingidos, proteger os interesses da sociedade e permitir interfaces com outros setores.

Para Gastal e Moesch (2007) uma política pública deve ser devidamente esclarecida sobre a concepção de turismo que defende e qual a visão de desenvolvimento busca e quais

são os seus compromissos. Nesse sentido, as políticas públicas de turismo que busquem consolidar a democratização devem,

(a) ter normatizações jurídicas. (b) realizar intervenções diretas na forma de linhas de financiamento, implantação de infra-estrutura, gerenciamento de informações, treinamento e qualificação de recursos humanos, com a lógica de proteção a grupos e comunidades frágeis quer por razões econômicas, quer por razões culturais. (c) consolidar diretrizes políticas que não incentivem apenas o Turismo nos seus desdobramentos econômicos, mas também nas suas implicações socioculturais centradas na pessoa, ou seja, no turista (Gastal; Moesch, 2007, p. 42)

Sobre isso, Schindler (2014) diz que as políticas de fomento ao turismo e à economia se excluem das demais políticas relacionadas à mobilidade, transporte, segurança e saúde se tornam insuficientes pois quando não há segurança, facilidade de deslocamento, infraestrutura e mão de obra de qualidade, o turismo também estará prejudicando. Portanto, é necessária a concatenação das políticas setoriais para o desenvolvimento do turismo em uma determinada localidade.

Ruschmann (1997) aponta os impactos positivos e negativos do turismo, sendo eles: econômico, sociocultural, sociais e no meio ambiente natural. Em relação ao impacto econômico da atividade, a autora destaca que elas podem ser mensuradas em nível local, regional e nacional, dado os desdobramentos socioespaciais do turismo.

Para ela, o turismo possui a capacidade de influenciar o desenvolvimento econômico dos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como nos países do México, Quênia, Tunísia, Marrocos, Espanha e do Brasil. Para tanto, ela destaca que é necessário que os governos busquem caminhos que não apenas considerem os retornos econômicos da atividade, mas também o bem-estar da população.

Sobre os impactos socioculturais, ela destaca a interação entre turistas e comunidade receptora, pelo intercâmbio cultural e a receita gerada no destino, podendo ser essa relação benéfica ou maléfica.

Os impactos culturais, descritos por ela, dizem respeito aos estágios do desenvolvimento do turismo nos destinos turísticos, como: da fase de euforia, apatia, irritação, antagônica e conscientização. Na primeira fase, a comunidade vibra com o desenvolvimento do turismo, pela oportunidade de emprego, negócios e lucros vindos com a chegada de turistas. Na segunda fase, a atividade turística, já desenvolvida no território, a comunidade passa a ver os turistas como um meio para obtenção de receita, tornando o contato humano

mais formal. Por sua vez, na terceira fase, é quando a atividade turística passa a apresentar níveis de saturação ou quando o destino já não consegue atender às exigências da demanda. No que diz respeito ao quarto nível, a comunidade receptora responsabiliza os turistas por todos os males e problemas locais. Por fim, no quinto estágio, na ânsia de considerar apenas os efeitos benéficos da atividade, a comunidade receptora, entretanto, não considerou as mudanças que estavam ocorrendo no território. Assim, busca-se atrair uma demanda de turistas diferente do que recebeu com euforia no passado.

Os impactos culturais especificamente favoráveis, são, a valorização do artesanato, da herança cultural, o orgulho étnico e a valorização e preservação do patrimônio histórico (Ruschmann, 1997).

Em relação aos impactos ao meio ambiente natural, Ruschmann (1997) destaca que qualquer mutação econômica ou social pode provocar modificações na relação do homem com seu espaço. Assim, o turismo não pode ser o único responsável por todos os efeitos negativos e agressões à natureza.

Desse modo, os impactos positivos, em relação ao meio ambiente natural, são, a criação de planos e programas de conservação e preservação das áreas naturais, sítios arqueológicos e de monumentos históricos, investimento nas medidas preservacionistas, por parte dos empreendimentos turísticos, o desenvolvimento em regiões antes não valorizadas, a receita gerada pela atividade podem proporcionar as condições necessárias para a implantação de equipamentos e outras medidas preservacionistas, interação cultural e compreensão entre os povos e a recuperação psicofísica dos indivíduos.

À vista disso, Ruschmann (1997), aponta, em relação aos impactos econômicos, culturais e do meio ambiente natural, as políticas específicas a eles.

As políticas econômicas “relacionam-se com os controles e as ações econômicas dissuasivas, corretivas e desenvolvimentistas, além da determinação de taxas, multas, autorizações e condições de cessão de terras e outros recursos” (Ruschmann, 1997, p. 157). As políticas de conservação da natureza “visam à proteção e à administração do patrimônio natural, a fim de manter suas características e sua qualidade (*ibidem*).

Já as políticas culturais “estão relacionadas com a interpretação, o conhecimento e o entendimento dos meios urbano e natural, da herança cultural e de seus mecanismos de suporte (escolas, cursos, palestras, etc) (Ruschmann 1997, p. 158).

Portanto, o turismo, em relação aos impactos positivos e negativos da atividade, evidencia o papel do Estado na condução da atividade pelo planejamento da atividade e da criação de políticas públicas que orientem o desenvolvimento da atividade. Como aponta a

autora, os objetivos das ações governamentais são de fundamental importância ao desenvolvimento turístico.

Em relação aos impactos econômico, social, cultural e ambientais, a autora destaca que o enfoque apenas econômico, pode conduzir à atividade ao mecanismos dos preços, numa visão eminentemente comercial. Desse modo, para ela, os aspectos sociais, culturais e ambientais da atividade não podem ser negligenciados e exigem o envolvimento direto e estudo por parte das entidades governamentais.

Assim, é necessária a concatenação das políticas públicas para o desenvolvimento harmonioso do turismo (Ruschmann, 1997). Sendo assim, para a autora, o êxito ou fracasso do turismo em uma determinada localidade depende da ação do Estado.

Ao que diz respeito às políticas públicas de turismo, Cruz (2006) considera que o paradigma econômico e político que se deu com a consagração do neoliberalismo, nos anos de 1990, no Brasil, marcada como a fase possivelmente mais aguda da transição de um Estado interventor para um Estado parceiro do Mercado reflete no turismo, quando as obras voltadas a aumentar a fluidez do território, como as obras de melhorias das condições das infra estruturas básicas dos lugares, são algumas das ações estratégicas do Estado essencialmente do poder público federal e estaduais, a fim de desenvolver o turismo no território nacional, tornando o território atrativo ao capital privado sendo como o objetivo dessas ações.

As políticas públicas estão relacionadas com planejamento. Nas palavras de Cruz (2005, p. 40) “Se as políticas nascem do processo de planejamento, há que se reconhecer que, por outro lado, o planejamento é retroalimentado pelas políticas dele derivadas, pois é no ambiente das políticas públicas que o planejamento ganha corpo, adquire significado”.

Por esse ponto de vista, de acordo com Hall (2001, p. 24) “O planejamento é um tipo de tomada de decisões e elaboração de políticas; ele lida, entretanto, com um conjunto de decisões interdependentes ou sistematicamente relacionadas e não com decisões individuais. Planejar é, portanto, apenas uma parte de um processo global de “planejamento-decisão-ação”.

Assim sendo, para Cruz (2006) o documento de planejamento do turismo deve ser um documento público que traga o pensamento dos poderes públicos local, estadual, regional ou nacional com relação à organização do turismo num determinado território; os objetivos, metas, diretrizes e estratégicas devem estar presente e devidamente descritos num documento desta natureza, dado que a política pública setorial corresponde como sendo uma referência para o planejamento do setor, para os agentes públicos, bem como, para a iniciativa privada.

À vista disso, de acordo com Hall (2001, p. 29) “As exigências de planejamento turístico e de intervenção do governo no processo de desenvolvimento são respostas típicas aos efeitos indesejados do desenvolvimento no setor, especialmente em âmbito local”. Para a autora, o planejamento corresponde como sendo o processo intencional onde se define metas e se elabora políticas para sua implementação e defende a adoção de um sistema de estruturas ou planejamento estrutural. Ainda, destaca que “Grande parte da intervenção no turismo e em outras arenas da política pública (educação, saúde, bem estar) está relacionada ao fracasso e à imperfeição do mercado e à necessidade do social” (Hall, 2001, p. 40). Assim, quando o desenvolvimento do turismo ocorre completamente destituído de regulamentação e planejamento, conduzirá, então, à degradação da base de recursos físicos e sociais.

Assim, segundo Hall (2001) quando o desenvolvimento do turismo ocorre completamente destituído de regulamentação e planejamento, se conduz a degradação da base de recursos físicos e sociais. Ainda para a autora, é importante o planejamento para criar regulamentações específicas para que o desenvolvimento do turismo ocorra com normas e amparo legal.

Com isso, Nogueira (1987) esclarece que é necessário a formulação de leis e regulamentos específicos, pois, a legislação geral não comporta às necessidades do desenvolvimento do turismo, assim, é necessário que se tenha essas normatizações específicas que traga o papel do turismo em todos os campos da vida econômica, social, cultural e política.

Logo, Nogueira (1987, p. 38) traz quais são as medidas de regulação necessárias à atividade turística:

- 1) regulamentação do uso do solo para fins turísticos; 2) proteção do ambiente natural e da qualidade de vida; 3) organização interna da administração pública do setor; d) credenciamento e regulamentação dos serviços direta e indiretamente ligados ao turismo; 5) organização do sistema de promoção do turismo; 6) cooperação internacional e interestadual; 7) fiscalização das empresas turísticas; 8) facilitação do trânsito de turistas e; 9) direito dos cidadãos ao descanso e ao lazer, pelo menos como norma programática a ser progressivamente implementado como ocorre em vários países

Assim, a regulação estatal do turismo se aprofunda com o aumento de sua participação nas atividades como indutores de desenvolvimento. Logo, o Estado cria, no âmbito jurídico, o ambiente necessário à legitimação de suas ações.

O método de fomento dentro do setor turístico, considera que o fomento é utilizado no desenvolvimento e planejamento turístico a partir do início do turismo de massa. O fomento tem como princípio que o desenvolvimento turístico é bom e promove vantagens ao anfitrião. Assim, pouca atenção é dada aos impactos econômicos, sociais e ambientais negativos inerentes ao turismo, ainda, os recursos culturais e naturais passam a serem considerados objetos a serem explorados pelo desenvolvimento turístico. De tal modo, a tradição do fomento turístico determina que residentes locais não se envolvam na tomada de decisões e processos de planejamento do desenvolvimento do turismo (Hall, 2001).

Segundo Getz (sd) *apud* Hall (2001, p. 47)

O fomento ainda é praticado, e sempre será, por dois grupos de pessoas: políticos que filosoficamente ou pragmaticamente acreditam que o crescimento econômico sempre deve ser incentivo e por aqueles que terão ganhos financeiros com o turismo. Eles continuarão a divulgá-los até que constatem que os recursos a serem explorados se acabaram, que os custos reais ou de oportunidade são extremamente elevados, ou que a oposição política ao crescimento não pode mais ser combatida. Nesse ponto, os verdadeiros prejuízos geralmente já se instalaram.

Segundo Cruz (2006) o planejamento do turismo, que ocorre numa escala regional ou local, não ocorre em um espaço “plano” e “vazio”. Para a autora, o planejamento ocorre em um espaço concreto, herdado, historicamente e socialmente construído, onde, desse modo, tem de ser considerado pelas políticas públicas, programas e projetos. Sobre isso, a autora destaca que o desenvolvimento do turismo deve ser um projeto construído coletivamente e para ela, ao planejar a atividade é preciso considerar que

a) uma das heranças do espaço que interferem direta e incisivamente sobre o planejamento regional é a divisão político-administrativa do território, herança esta que, evidentemente, não pode ser ignorada e que é reconhecidamente difícil de ser superada. O planejamento regional requer a abdicação, por parte dos poderes públicos municipais, de parte de seus projetos individuais em prol de um projeto coletivo, que requer a superação de vaidades pessoais e o desenvolvimento da capacidade de diálogo; b) o planejamento regional do turismo pode significar, para muitas municipalidades, a única possibilidade de inserção no seleto rol de lugares que conseguiram fazer do turismo um instrumento de seu desenvolvimento econômico e social, já que a presença de um atrativo ou de um conjunto de atrativos nem sempre é capaz de mobilizar fluxos de turistas. Neste caso, vale o ditado: "uma andorinha só não faz verão". Os municípios, reunindo suas forças e seus recursos e planejando o turismo coletivamente têm muito mais chance de alcançar seus objetivos (Cruz, 2006, p. 343)

Destarte, Hall (2001) considera que o planejamento do turismo pode, sobretudo, minimizar os impactos negativos, trazer maior retorno econômico nos destinos e incitar que as comunidades hospedeiras tenham respostas positivas em relação ao turismo a longo prazo.

Em vista disso, se observa a importância das políticas públicas de turismo para o planejamento da atividade e do estabelecimento de medidas regulamentares a fim de obter os aspectos positivos que a atividade turística pode gerar.

### **1.3 Políticas Públicas de Turismo no Brasil**

O turismo pela sua importância possui políticas públicas próprias. Desse modo, as políticas públicas de turismo são o conjunto de decisões e ações tomadas pelo Estado com fim de iniciar ou desenvolver a atividade turística em uma determinada localidade. Logo, são a base para que a atividade turística se desenvolva de maneira organizada, contínua e sustentável nas localidades, tal como, minorando os impactos negativos do turismo. A falta de planejamento do turismo incide em tais problemas, como: poluição, especulação imobiliária, ocupação desordenada do espaço, aumento dos preços de mercadorias e serviços, exclusão da comunidade local e aculturação da localidade. Consequentemente, esses impactos negativos podem prejudicar não apenas a comunidade local, mas também o público final, os turistas, onde, o sentimento de “rancor” entre comunidade local e turistas pode gerar conflitos, descaracterização da localidade, culminando, portanto, em última instância, na perda da atratividade (Schindler, 2014).

E o turismo sendo uma das mais importantes atividades geradoras de riqueza do mundo despertou nas administrações públicas brasileira, principalmente na esfera federal, um profundo interesse pelo seu desenvolvimento, nos anos de 1990. Entretanto, ao olhar o passado recente da atividade, Cruz (2000, p. 9) destaca que “uma digressão histórica sobre políticas nacionais de turismo no país mostra que nem sempre essas políticas foram claramente explicitadas, além de terem se reduzido a aspectos parciais da atividade”.

À vista disso, a autora considera que como resultado, as políticas públicas para o setor, estabelecidas em outras escalas de gestão, como regional, estadual e municipal, ignoraram a possibilidades de que se concatenam entre si e com outras políticas setoriais.

Para sabermos, no século XX, há dois momentos distintos das políticas públicas de turismo no Brasil: final dos anos de 1980 quando há infraestrutura, natureza e gestão, a exemplo, de mudanças significativas na condução no que diz respeito às ações públicas federais ao setor turismo. Mas, de acordo com Cruz (2006) essas foram mudanças nos paradigmas orientadores das políticas públicas de turismo; quando essas políticas concernem aos contextos sociais, históricos, políticos e também econômico, de seu tempo. No segundo momento, que se inicia a partir de 2006, a autora considera que se tem a melhoria de infraestrutura básica e de transporte, geração de emprego e renda, desenvolvimento sustentável, descentralização, liberalização e desregulamentação.

Podemos aferir que nos anos de 1938 e 1966 a ação pública federal esteve presente, sobretudo, para a regulamentação/normatização do turismo – nas vendas de passagens e funcionamento das agências de viagens e de transportes (Cruz, 2000).

Somente nos anos de 1966, diante da criação do Sistema Nacional de Turismo (SISTUR), Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) e o Conselho Nacional de Turismo (CNTUR) pelo Decreto-Lei 55/66 que o Estado brasileiro passou a considerar o setor de turismo de forma mais abrangente, no que diz respeito à adequação do território, neste momento, não concerne como prioridade. É somente a partir dos anos 90 que o Estado Brasileiro percebe que a falta de infraestrutura básica interfere no desempenho do território, no sentido de desenvolvimento de um turismo massivo e internacionalizado (CRUZ, 2006).

Para Schindler (2014) às primeiras leis de regulamentação do turismo no Brasil surgem num período de instabilidade e insegurança, em decorrência do início da Segunda Guerra Mundial, refletindo, no setor, os primeiros decretos criados que não objetivavam o estímulo ao desenvolvimento do turismo, mas sim, ao controle de fluxo de pessoas que adentravam e partiam do Brasil.

Diante disso, de acordo com Hall (2001) o turismo não se exclui das mudanças na filosofia política em seu espectro mais amplo, assim, o que se tem de tendência ideológica dominante na década de 1980 e grande parte da de 1990 de desregulamentar o mercado e reduzir o envolvimento governamental nas sociedades ocidentais, fez com que o envolvimento adotasse um caráter empresarial em relação ao turismo e a fim de aumentar a contribuição financeira do setor à receita do Estado.

Observam Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002) que a atuação do Estado para o desenvolvimento da atividade turística tem atribuições como de determinar as taxas em tipos e

níveis, incentivos fiscais, condições e taxas de empréstimos, como, formas demasiadas de financiamento do turismo.

Nesse contexto, os governos de 1990 para cá, a fim de alcançar seus objetivos, fortaleceram o instrumento público de fomento ao setor dinamizando, por exemplo, o Fundo Geral do Turismo e linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Cruz, 2005).

As políticas públicas, na forma de planos, programas e projetos gestados nos anos de 1990 foram: o Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR-NE), Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo, Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT) e do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo para a Amazônia Legal (PROECOTUR), bem como o Plano Nacional de Turismo (PNT) 1996-99; resultando em 2003 na criação do Ministério do Turismo (MTUR) (Cruz, 2006).

Para Ferraz (1992) *apud* Cruz (2005) a intervenção estatal em setores econômicos, como por exemplo do turismo, pode se dar sob modalidades distintas, agrupadas por ele, como, ‘participação’, ‘indução’ e ‘controle’. O autor reconhece que, no início dos anos 1990 há a existência, no turismo brasileiro, das três modalidades, todavia, a primeira ocorria somente esporadicamente.

Isso resulta, para Cruz (2005) que, passado mais de dez anos da reflexão de Ferraz, e o avanço de pressupostos neoliberais sobre a atuação da administração pública federal, no turismo resultou que a participação do Estado em empreendimentos turísticos é inexistente comparado ao passado; todavia se tem a indução do Estado no setor.

Brocchi e Solha (2008) apresentam as diferentes estruturas, períodos e nomenclaturas desde a criação do primeiro órgão de turismo no âmbito estadual e federal dividindo esses períodos que considerou as experiências de institucionalização do turismo no poder público em cinco períodos:

1. As primeiras experiências de institucionalização de 1950 a 1969;
2. O incremento das ações institucionais de 1970 a 1979;
3. Do sonho à decepção de 1980 a 1989;
4. Desafios da gestão pública do turismo de 1990 a 1999 e;
5. 2000 a 2007.

Assim, o primeiro período diz respeito às primeiras experiências de institucionalização de 1950 a 1969 quando o interesse pelo desenvolvimento do turismo, em âmbito do poder

público, se deu a partir da década de 1950. Quando em 1958 o Governo Federal instituiu a Comissão Brasileira de Turismo para o planejamento turístico.

O segundo período que corresponde ao incremento das ações institucionais de 1970 a 1979 destaca a criação da EMBRATUR em 1966 e o CNTUR como primeira estrutura federal de administração do turismo, vinculada ao então Ministério da Indústria e Comércio. Neste momento, também é materializada a primeira PNT. Nesse período se destaca a criação de diferentes fundos de investimentos para o fomento da atividade turística em todo território brasileiro.

Já no terceiro período, o país passava pela discussão da elaboração da nova Constituição Federal, em 1988. No que diz respeito à atividade do setor de turismo neste período, acreditava-se na consolidação do turismo brasileiro a partir do Organismo Público Federal, o Sistema Nacional de Turismo, composto pela EMBRATUR e CNTUR.

Já a década de 1990 aponta os desafios da Gestão Pública do Turismo no âmbito federal e é marcado pela recuperação da crise econômica da década anterior e de novos valores e preocupações; assim, pela primeira vez, a questão do meio ambiente, sustentabilidade e globalização despertam a preocupação dos empresários, governo e população geral.

De acordo com Carvalho (2005) *apud* Brocchi e Solha (2008) o período que marca 2000-2007 indica o estabelecimento da PNT para o Novo Milênio (para abranger o período de 1999-2002) como sinalização para os futuros governos utilizarem da indústria do turismo como instrumento de crescimento econômico e social moderno e poderoso; e, a revisão dos programas, projetos e ações do período de 1996 a 1999, como objeto da PNT de 1996 a 2002.

O ano de 2003 é marcado pela criação do MTUR e da PNT que lançou o Programa de Regionalização do Turismo (denominado Roteiros do Brasil) para organizar os destinos turísticos brasileiros em regiões e para o desenvolvimentos dos municípios próximos aos pólos turísticos (Brocchi, Solha, 2008).

Macedo (2018) insere o período da criação do Ministério do Turismo (MTUR) como sendo a quarta fase das políticas nacionais de turismo. De acordo com a autora, desde 1996 destaca-se como marcos regulatório do turismo no Brasil a criação em 1998 do Ministério do Esporte e Turismo pela Medida Provisória Nº 1.795, a (re)criação do Cntur em 2001, pela Medida Provisória nº 2.16-3, a criação do Ministério do Turismo pela Lei 10.683/2003 e do Programa de Regionalização do Turismo.

Assim, a partir do ano de 2004 há o Programa de Regionalização do Turismo (Roteiros do Brasil), Plano Nacional de Turismo 2007-2010 (Uma viagem de Inclusão),

Política Nacional de Turismo (que estabeleceu o Sistema Nacional de Turismo pela Lei nº 11.771/2008), o Decreto nº 381/2010 responsável por determinar que o Plano Nacional de Turismo deve ser revisto a cada quatro, em 2011 se instituiu o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e no de 2012, a Portaria MTUr nº 112, estipula regras e critérios para a transferência de recursos (Macedo, 2018).

Já nos anos de 2019-2020, Cruz (2020) aponta o alinhamento ideológico entre o ex Ministro do MTUR, Marcelo Álvaro Antônio, que colocou em dúvida a função atribuída pelo governo ao setor do turismo visto que os principais instrumentos de sua Política de Turismo foram, em sua maioria, concebidos em gestões anteriores.

À vista disso, se observa que às políticas públicas de turismo começaram a serem implementadas em 1938 e que nesse período se restringia à aspectos parciais da atividade, cenário que começa a mudar a partir de 1966 quando o setor passou a ser considerado de forma abrangente, e que às políticas públicas atravessaram diferentes períodos em distintos contextos político, social e econômico que influenciam no desenvolvimento da atividade no âmbito da administração pública federal.

## **2. AS DIMENSÕES DA POLÍTICA E A REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO NO TURISMO**

Apresentamos a seguir o ponto de vista teórico que considera a regulação do território no turismo a partir da normatização e em seguida trazemos as três (3) dimensões da política pública a partir da metodologia da *Policy Analysis*, sendo elas: institucionais, processuais e materiais.

É por meio da regulamentação que se estabelece os limites e possibilidades do desenvolvimento do turismo no território dada a intersecção da política de turismo com as demais áreas, como: ambientais, industriais, de trabalho e culturais, conforme destaca Hall (2001).

Cruz (2000, p. 41) a partir de Ferraz (1992) destaca as três modalidades de intervenção estatal na vida social, sendo elas: a participação, indução e controle. Na modalidade de participação, o Estado passa a exercer alguma atividade econômica dentro do conjunto de atividades. Já na modalidade de indução, ele passa a atuar como orientador do comportamento dos agentes de mercado, por meio da concessão de incentivos para investimentos. Por fim, na modalidade de controle, o Estado passa a atuar como regulador, estabelecendo as regras a serem seguidas pela iniciativa privada e pela administração pública na condução de uma dada atividade econômica.

Ao considerar essas três formas de intervenção, Cruz (2000) esclarece que entre os anos de 1966 e 1991 foi promulgado diversos diplomas legais para regulamentar o desenvolvimento da atividade turística no país e que eles se deram sobretudo a partir do conjunto normativo estabelecido no ordenamento jurídico.

### **2.1 Regulação do Território e a Normatização**

De acordo com Santos (1994), sob o prisma das formas sociais existentes a jurídica é a única capaz, do ponto de vista legal, de estabelecer comportamentos e sanções. E, nesse sentido, o Estado Territorial se constitui por serem regiões formais legalmente instituídas e remetem a um certo tipo de regras. Melhor dizendo, de um espaço submetido a uma lei e um poder jurídico, normatizado por esse poder. Assim, aponta que hoje o território é "também uma norma, em função da racionalidade da produção do próprio espaço, de sua dependência técnica" (Santos, 1994, p. 3).

Assim, para o autor, há a existência de uma ordem territorial responsável pelo arranjo dos objetos - incluindo o homem, e um arranjo territorial quanto à qualidade dessas pessoas, e, também uma ordem temporal dos objetos, que são responsáveis por permitir compreender a história desses arranjos territoriais.

Por isso, ao destacar a organização territorial, a partir desse ponto de vista normativo, para Santos (1994, p. 3), "o modo como o território se organiza, dividido entre passado e presente, relaciona-se, por sua vez, com as possibilidades atuais de organização, pois alguns lugares tomam-se mais aptos que outros, permitindo que determinadas atividades se instalem".

Já Antas Jr (2001) considera que a instituição legal das fronteiras políticas da normatização do espaço geográfico é resultado das ações que articulam a estruturação e a organização do território por uma racionalidade reguladora de comportamentos e das diretrizes das ações pautadas pelo que se afigura útil. Com isso, ele considera que "os sistemas normativos produzem o território. E, do mesmo, observa-se que o território, por reunir a intencionalidade humana e a espontaneidade da natureza, demanda a produção intensa de normas" (Antas Jr, 2001, p. 65).

À vista disso, considera-se que a organização territorial a partir do setor de turismo se dá diante da inserção de um sistema de objetos e de ações que se instalam no território a partir da normatização que materializam as políticas públicas de turismo.

Na relação entre a normatização jurídica na produção do território a partir do setor de turismo, Cruz destaca (2000) em sua análise acerca das políticas públicas de turismo instituídas no Brasil, a importância do âmbito jurídico no processo de elaboração e implementação das ações responsáveis por desenvolverem o setor, uma vez que as políticas federais são resultados em especial do ordenamento jurídico instituído. Nesse sentido, ela compreende, a partir das políticas regionais de turismo direcionadas a uma determinada região do país, o (re)ordenamento territorial trazido por essas ações que buscavam desenvolver o território a partir da atividade turística em especial da inserção de novos sistemas de objetos e ações para o turismo.

Assim, de acordo com Hall (2001) no que diz respeito ao aspecto teórico da regulação do território a partir do setor de turismo considera que o governo é o principal responsável por dispor de poderes legislativos e regulamentares direta ou indiretamente relacionados ao setor. Assim, com o surgimento de questões significativas para o turismo, à medida que a política turística precisa ser integrada às demais áreas, as decisões políticas de outras jurisdições,

como, da política econômica, ambiental e da conservação, podem refletir na eficiência das decisões tomadas no setor de turismo (Hall, 2001).

Por isso, de acordo com a autora, as medidas regulamentares em geral, como, por exemplo, da indústria, da proteção ambiental, da política tributária, influenciam no crescimento do turismo. Nesse sentido, o nível de interferência do governo, pelo uso da regulamentação para o turismo é uma questão importante para os vários componentes do setor.

As empresas privadas de turismo, por exemplo, na ausência de regulamentações específicas, como de meio ambiente, investem em centros geradores de lucros como a implementação de uma área de lazer e não geradores de custos, como infraestrutura de acesso e iluminação pública. Assim, o governo deve atuar a fim de estabelecer diretrizes jurídicas (HALL, 2001).

De acordo com Silveira (1997) o território é povoado por objetos planejados para exercer uma função precisa e delimitada. Para ela, os mistos da materialidade e das ações são globais pelo seu comando e regionais pela sua localização, que testemunha a globalização nos lugares. Os lugares acolhem novos objetos e inéditas formas organizacionais, e, diante disso, mudam as normas vigentes (Silveira, 1997).

Em um primeiro momento, Silveira (1997) destaca a existência de uma regulação das normas técnicas, pois, de acordo com ela, "mais do que antes, a técnica é normada e normatiza pois a precisão dos objetos impõe uma forma de operá-los e chama a novas solidariedades técnicas (*ibidem*, p. 36), ela continua dizendo que "um dado da complexização técnica do nosso tempo é a criação de normas na concepção mesma do objeto [...]" (*ibidem*), e, não obstante, sobre isso, a autora continua dizendo que "o funcionamento dos objetos técnicos, hoje altamente especializados, é assegurado pela imposição, simultânea, de normas técnicas rígidas visando à fluidez do espaço" (*ibidem*, p. 37).

A segunda são as normas organizacionais que são responsáveis pela regulação da utilização dos novos objetos no processo de trabalho, que entende a autora que "as formas de contratação e as condições organizacionais do trabalho mudam para aproveitar ao máximo as virtualidades técnicas (*ibidem*, p. 37) por isso, concorda que "são utilizados novos métodos organizacionais e novas formas contratuais que aparecem, hoje, como normas empresariais" (*ibidem*, p. 38).

Silveira (1997) enxerga que cada vez mais as normas organizacionais são imbuídas da necessidade de fluidez e cercadas do discurso competitivo, que resultam na aceitação de normas de qualidade próprias das organizações globais. À vista disso, a autora discorre que

"preceitos de uma nova organização, essas normas são, também, novos princípios de regulação técnica, constituindo-se em verdadeiras formas de hibridação normativa. De tal maneira, elas contribuem na produção de novos arranjos espaciais de alto conteúdo informacional e comunicacional" (*ibidem*, p. 39).

À última são as normas políticas que a autora faz alusão, e que aqui nos interessa, servem para abranger "as relações de cooperação e disputa entre o Estado e o Mercado e contribuem, assim, para comandar o funcionamento dos sistemas de engenharia" (*ibidem*, p. 39)

Portanto, podemos observar, a partir de Silveira (1997) a multiplicidade do fenômeno normativo em relação ao espaço geográfico, destacando-se a existência de diferentes conteúdos normativos responsáveis por regularem a ação do uso dos objetos e ações.

Silveira (1997) destaca, em relação ao conteúdo exposto, que os objetos hoje, são, portanto, concretos pela convergência entre o seu planejamento e de sua construção, e, por meio das normas, manifesta-se a sua concretude por sua coincidência entre a sua concepção e, também, de sua função organizacional.

À vista disso, ao tomarmos por conta o setor do turismo podemos considerar que a inserção pelo e para o turismo de um novo conjunto de sistema de objetos e de ações que compreende às necessidades preteridas ao desenvolvimento turístico, como da inserção de um sistema de objetos e ações que permitem a fluidez territorial, a partir da implementação de uma rodovia em um destino, ou, até mesmo da criação de um complexo hoteleiro em um lugar, há a necessidade do uso da norma para a regulação do uso desses novos objetos e ações que se inserem no território. Assim, compreende-se, portanto, a relação entre a normatização do território a partir do setor de turismo.

Antas Jr (2001) traz a relação da área do direito e da geografia, quando o estabelecimento dessa inter-relação se dá em especial a partir da norma, em sua ampla concepção; ao ter o espaço geográfico é entendido como condicionador impregnado de intencionalidade. A interdependência entre direito e geografia, pode-se-ia considerar a junção do prisma sociológico e da ordem econômica, dado que dessa interação difusa resulta parte da materialidade condicionadora da vida social, ou seja, do objeto da geografia, isto é, do espaço geográfico, constituído por sistema indissociável de objetos e ações que carregam a presença de densidades normativas que buscam regular tal relação, ou seja, devido a quantidade e qualidade dos objetos e das ações e sua distribuição pela superfície terrestre se dá grande parte dessas normas.

As fronteiras políticas são consideradas diante da normatização do espaço geográfico, delineando um território organizado e estruturado de forma racional e eficaz, essas normatizações são responsáveis por regular o comportamento e as diretrizes das ações pautadas que se afigura a ordem econômica atual (Antas Jr, 2001).

Antas Jr (2001) aponta que os atores sociais têm seus comportamentos submetidos a enquadramentos sociais; e, não obstante, para ele, as empresas e, também, as instituições conhecem a força condicionada de comportamento das normas e das formas, mas, diferente aos atores sociais, elas são capazes de produzir normas e ou formas dirigidas. E, ao citar as instituições, de acordo com o autor, elas são, por excelência, produtoras de normas.

Santos (1985, p. 36) considera que

As formas, em essência, funcionalizam processos de modo constante e regular, ou seja, numa frequência normal. É nesse âmbito que podemos observar a íntima relação entre formas geográficas e normas: geral, por meio de alguns mecanismos de controle peculiares a cada uma delas, o que se denomina usualmente regulação. A regulação pode ser econômica, social ou política.

Dada a compreensão do autor que as formas (o arranjo ordenado de objetos) funcionaliza os processos (uma ação contínua), e a relação entre norma e forma se dá a partir dos mecanismos de controles desta forma (ou seja, dos objetos ordenados), o que se denomina de regulação, econômica, social ou política.

Sobre essa questão, Antas Jr (2001, p. 38) aponta que a "norma, para a geografia, pode ser vista como o resultado da tensão e/ou da harmonia entre objetos e ações que constituem o espaço geográfico; dito de outro modo, como decorrência da indissociabilidade entre configuração territorial e o uso do território, determinantes de diferentes tipos de normas". Ainda sobre isso, o autor considera a existência de normas dos objetos sobre as ações e normas da sociedade sobre os objetos para compreensão da dinâmica territorial.

Antas Jr (2004) retomando a questão do significado e do conteúdo da norma, na perspectiva geográfica, propõe que se considere na definição de espaço geográfico, proposta por Milton Santos, como conjunto de sistema de objetos indissociáveis de conjuntos de sistemas de ações, há a existência de dois elementos com *status* epistemológico equivalente a técnica e a norma. Uma vez que para ele, a natureza natural não produz normas, ao contrário de um sistema de transporte urbano, ou uma estrutura nacional que produz regulação. Por isso, ele propõe que ações e objetos sejam compreendidos pela técnica e pela norma.

Antas Jr (2001) considera que a partir da interação entre os objetos e ações derivam tipos de normas que podem ser agrupadas dessa forma:

- Normas derivadas dos objetos técnicos e;
- Normas que partem das ações sobre o uso dos objetos em função de uma necessidade socialmente estabelecida.

Para ele, esses dois tipos de normas são cumpridas espontaneamente; soma-se, de acordo com ele, um terceiro grupo, as normas que limitam as possibilidades de uso derivadas de um objeto ou sistema técnico, essas normas são correspondentes à norma jurídica. À vista disso, ele destaca que "as normas jurídicas ilustradas residem no fato de elas se apresentarem como uma regra de conduta passível de sanções, as quais podem ser repressivas - é o caso das normas penais - ou restitutivas - caso de normas administrativas, comerciais, civis etc" (ANTAS JR, 2001, p. 42).

Não obstante sobre isso, o autor, ainda considera, que

As normas jurídicas regulam a produção dos sistemas e objetos técnicos e as ações que incidem sobre tais objetos, segundo finalidades que variam conforme o contexto socioeconômico de cada período histórico. Tomados em conjunto, esses sistemas constitutivos do território demandam a existência de sistemas normativos, adequados às exigências mais geral da sociedade de um determinado período, de modo que seu funcionamento satisfaça àqueles grupos sociais que concentram maior poder (Antas Jr, 2001, p. 42).

A criação destas leis, são atribuídas às instituições e organizações (Antas Jr, 2001).

Para Santos (1994) à relação entre norma e território, considera que, hoje, o território é "também uma norma, em função da racionalidade da produção do próprio espaço, de sua dependência técnica" (*ibidem*, p. 3).

Silveira (1997) destaca que o Estado nos seus diversos segmentos é responsável por acolher, criar ou recusar as normas globais; mas a sua capacidade negociadora se subordina aos interlocutores globais, por um lado e, por outro, frente a concretude que se edifica pelas normas que são, assim como os objetos híbridos pela sua natureza técnica e política, e, ao mesmo tempo, global, nacional e local.

Ramos (2019) considera que a regulação do território se dá frente às necessidades das sociedades na resolução de seus conflitos. Para a autora, a partir do momento em que o controle exercido por parte dos Estados-Nação pelos seus processos econômicos e sociais e, também, na capacidade de manter a singularidade nacional e homogeneidade cultural abre

espaço e caminhos para uma economia internacionalizada, a ser desempenhada por uma ampla variedade de instituições e práticas públicas e privadas, estatais e não estatais, nacionais e internacionais.

Assim, ela considera que a desregulação do Estado imposta pelas necessidades mercantis, podem, muitas vezes, intensificar a hierarquização e fragmentação da formação socioespacial com uma lógica alheia aos interesses locais e nacionais.

Posto isso, a regulamentação é responsável pelo que diz respeito à atividade turística por estabelecer os limites e possibilidade do desenvolvimento territorial da atividade e o Estado é o principal responsável no estabelecimento destas medidas a partir do estabelecimento de comportamentos e sanções instituídos a partir da normatização do território sob sua jurisdição.

## **2.2 O Estado e as dimensões da Política**

A metodologia de *Policy Analysis* considera as três principais dimensões da política, sendo elas: a institucional, processual e material (Frey, 2000, p. 216). E na sua continuidade Todesco (2013) traz a dimensão territorial, apresentada por Costa (2005) dando importância aos fenômenos e atividades turísticas constituídas no território atualmente relacionada às políticas públicas.

A dimensão institucional versa sobre a ordem do sistema político delineado pelo sistema jurídico e a estrutura institucional do sistema político-administrativo. A dimensão processual faz referência ao processo político. A dimensão material corresponde aos conteúdos concretos das decisões políticas (Frey, 2000, p. 216). Já a dimensão territorial considera as divisões jurídico-políticas, heranças históricas e atuais conteúdos econômicos, financeiros, culturais, fiscais e normativos (Silveira, 2011 *apud* Todesco, 2013).

## **2.3 Dimensão Institucional**

A compreensão do papel do Estado nas sociedades e como ele desempenha determinadas tarefas fundamentais para sustentar o modo capitalista de produção vem ao encontro da discussão pretendida.

Segundo Harvey (2006, p. 79), em sua análise marxista do Estado, considera que, "atualmente, poucos aspectos da produção e do consumo escapam de ser profundamente

afetados, direta ou indiretamente, pelas políticas estatais". Ele destaca que essa concepção só se difundiu recentemente; porém para ele, não é correto afirmar que apenas agora o Estado se tornou um agente central para o funcionamento das sociedades uma vez que ele sempre esteve presente, apenas sua forma e modos de funcionamento se modificaram.

Nesse contexto, o autor considera que os seres humanos, assim como o trabalhador, que cria capital por meio do trabalho, também criaram o Estado como um instrumento de sua própria dominação. Por isso, o Estado se manifesta por meio da lei, do poder de tributação e do poder de coerção (Harvey, 2006).

Para Harvey (2006), essa concepção do Estado se tornou a base para a compreensão das relações reais entre o Estado e o capitalismo. Assim, ele considera que o Estado capitalista deve respaldar e aplicar um sistema legal que abarque conceitos de propriedade, indivíduos, igualdade, liberdade e direito, correspondentes às relações sociais de troca sob o capitalismo.

Diante do exposto, Harvey (2006, p. 85) aponta a sua concepção de Estado, levando em consideração que,

A produção e troca capitalista são inerentemente "anárquicas". Os indivíduos, todos em busca dos seus interesses privados, não podem levar em consideração "o interesse comum", mesmo o da classe capitalista, em suas ações. Portanto, o Estado capitalista também tem de funcionar como veículo pelo qual os interesses de classe dos capitalistas se expressam em todos os campos da produção, da circulação e da troca. Ele desempenha um papel importante na regulação da competição, na regulação da exploração do trabalho (por meio, por exemplo, da legislação do salário mínimo e da quantidade máxima de horas de trabalho) e, geralmente, estabelece um piso sob os processos de exploração e acumulação capitalista. O Estado também deve desempenhar um papel importante no provimento de "bens públicos" e infra-estruturas sociais e físicas: pré-requisitos necessários para a produção e troca capitalista, mas os quais nenhum capitalista individual acharia possível prover com lucro. Além disso, o Estado, inevitavelmente, envolve-se na administração de crises e age contra a tendência de queda da margem de lucro. Em todos esses aspectos, a intervenção do Estado é necessária, pois um sistema com base no interesse próprio e na competição não é capaz de expressar o interesse de classe coletivo.

Nesse sentido, de acordo com o autor, o Estado moderno desempenha um papel fundamental no fornecimento de bens públicos e infraestrutura como pré-requisito para a produção e a troca no sistema capitalista. Ele vai além de seu aparelho, uma vez que inclui todo o sistema constitucional-legal que regula a população em seu território sob sua jurisdição.

De acordo com Miliband (1972, p. 67) *apud* Todesco (2013, p. 101), "o Estado não é um objeto em si [...] ele não existe como tal. O Estado consiste em um conjunto de

instituições específicas que, juntas, constituem sua realidade e interagem como partes do que pode ser denominado sistema estatal".

Sobre esse assunto, ao citar Harvey (2005), Todesco (2013, p. 101) considera que o autor faz uma ressalva à concepção de Miliband (1972) "para ser preciso, Miliband está equivocado nesse designação, pois o Estado deveria ser visto como uma relação ou como um processo; nesse caso, um processo de exercício de poder por meio de determinados arranjos institucionais, nos quais a estrutura específica das instituições é importante, embora não fundamental".

Nas palavras de Harvey (2006, p. 93), "a ascensão do capitalismo foi acompanhada - em algum aspecto, precedida - pela criação e transformação das instituições e funções estatais, atendendo às necessidades específicas do capitalismo".

Por esse ponto de vista, de acordo com Costa (2013) *apud* Macedo (2018) as mudanças ocorridas nas funções do Estado no curso do desenvolvimento do capitalismo consideram o surgimento do Estado na fase primitiva do capitalismo, quando suas funções estavam voltadas para tarefas fundamentais que visavam garantir a unidade nacional, integridade territorial e a defesa dos princípios do livre mercado em nível internacional. Com o advento do liberalismo e a ascensão da classe burguesa ao poder estatal houve a ampliação do papel do Estado, que passou a incorporar em suas tarefas os direitos do cidadão, a regulação e a mediação de conflitos, o aumento dos serviços públicos e a complementaridade em determinadas atividades econômicas, além da garantia legal do direito à propriedade e à livre iniciativa (Costa, 2013 *apud* Macedo, 2018).

Nesse contexto, de acordo com Costa (2013) *apud* Macedo (2018) e reafirmado por Silveira (1997) o Estado passou a atuar como empreendedor relativamente autônomo, parceiro nos negócios privados e, até mesmo, como instrumento dos grandes capitais, além das atividades de planejamento da economia.

Por outro lado, Althusser (1980) *apud* Todesco (2013) argumenta que Marx concebe a estrutura social como constituída por níveis ou instâncias interligadas por uma determinação específica. Assim, há a infraestrutura ou base econômica e a superestrutura como poderes do Estado, sendo a primeira relacionada às forças produtivas e às relações de produção, e a segunda ao aspecto jurídico-político e ideológico. Logo, o Estado é o principal responsável pelo provimento de bens públicos de infraestrutura, o que desperta grande interesse nos diversos setores econômicos e sociais, como o turismo.

Ao tratar especificamente da divisão de Poderes do Estado, Harvey (2006) argumenta que a separação de poderes entre o Executivo, Legislativo e Judiciário foi concebida como um

sistema de *checks and balances*, a fim de evitar a concentração do poder político em algum subgrupo.

Concordando com Macedo (2018, p. 40) o Estado é composto por um conjunto de instituições públicas, sendo assim, "as instituições do Estado, por sua vez, englobam órgãos legislativos (incluindo assembleias parlamentares e instituições subordinadas voltadas para a elaboração de leis), órgãos executivos (incluindo departamentos governamentais e ministérios) e órgãos jurídicos responsáveis por garantir o cumprimento da lei e aprimorá-la".

Ao destacar a dimensão institucional para a abordagem *policy analysis*, Frey (2000, p. 230) destaca que "O desleixo ou menosprezo com os elementos estruturais de política pela *policy analysis* tradicional deve-se, em nosso entender, a sua tradição em atribuir, na análise de processos políticos, aos conteúdos da política uma importância maior do que às condições institucionais" continua o autor dizendo que "se nos dedicamos à análise de sistemas políticos em transformação e com instituições não consolidadas, como é o caso dos países da América Latina, do leste da Europa ou, de forma geral, dos países em desenvolvimento, aumenta a tentação de atribuir ao fator instituições estáveis ou frágeis importância primordial para explicar o êxito ou o fracasso das políticas adotadas" (*ibidem*).

Assim, considera-se que as análises pela *policy analysis* tradicional negligenciaram as condições institucionais, e na análise que considera as instituições não consolidadas, como do Brasil, é atribuída uma maior importância, a depender das condições institucionais no sucesso ou fracasso das políticas públicas (Frey, 2000).

Para Parsons (sd) *apud* Frey (2000) às instituições têm significado estratégico e uma função relacional, regulatória e cultural. Assim, as instituições são responsáveis por ordenar as redes de relações sociais, regular a distribuição de gratificações, posições sociais e destinação de recursos. Desse modo, entende-se a importância da dimensão institucional no êxito ou no fracasso das políticas.

Prittwitz (1994, p. 239) *apud* Frey (2000, p. 231, 232) entende que as instituições

não são somente um reflexo de necessidades individuais ou sociais. Instituições políticas são padrões regularizados de interação, conhecidos, praticados e em geral reconhecidos e aceitos pelos atores sociais, se bem que não necessariamente por eles aprovados. Logo, são produto de processos políticos de negociação antecedentes, refletem as relações de poder existentes e podem ter efeitos decisivos para o processo político e seus resultados materiais.

Por isso, as instituições não apenas servem para a satisfação de necessidades humanas e para a estruturação de interesses sociais, mas, também por determinarem posições de poder e eliminação de possibilidades de ação (Frey, 2000).

Em vista disso, Frey (2000) afirma que o neo-institucionalismo ressalta a importância da dimensão institucional para a explicação de acontecimentos políticos concretos. Para ele "O neo-institucionalismo remete não somente às limitações de racionalidade do processo de decisão como consequência de uma falta ou de um excesso de informações, mas salienta a existência de regras gerais e entendimentos fundamentais que prevalecem em cada sociedade e que exerceriam uma influência decisiva sobre as interpretações e o próprio agir das pessoas" (*ibidem*, p. 232).

O autor continua dizendo que "o neo-institucionalismo não pretende oferecer apenas uma perspectiva (adicional) de explicação do comportamento político, mas, além disso, reivindica e se considera em condições de contribuir para estratégias de configuração de políticas mediante estudos científicos" (*ibidem*, p. 233).

Nesse sentido, as instituições não refletem apenas as necessidades individuais e ou sociais mas também são padrões regularizados de interação, conhecidos, praticados e em geral reconhecidos pelos atores sociais, sendo para os neo-institucionalistas pontos centrais no estudo da política (Frey, 2000).

À vista disso, destaca Marques (1997) *apud* Todesco (2013, p. 102) "não apenas pela importância do Estado como ator e autor de ações específicas, mas porque influenciam diretamente a cultura política, a estratégia dos atores e a produção da própria agenda de questões a serem objeto de políticas".

Assim, às instituições são produto dos processos políticos de negociação e refletem relações de poder (Prittwitz, 1994 *apud* Frey, 2000).

Então, o Estado é composto pelos aparelhos institucionais, de organizações burocráticas e de normas e códigos formais e informais que regulamentam as esferas públicas e privadas da sociedade (Offe, 1984 *apud* Todesco, 2013).

À vista disso, O'Donnell (1991) *apud* Todesco (2013, p. 103-104) destaca determinadas características das instituições políticas

- Estabelecem quais agentes são incorporados e excluídos do processo de decisão e de implementação da política, com base em recursos, demandas e procedimentos;
- Processam certos atores e recursos, sob certas regras, predeterminando o espectro de resultados viáveis;

- Tem uma capacidade limitada de processamento de informação e de atendimento;
- Induzem padrões de representação, ou seja, reduzem as múltiplas vozes de seus membros em algumas poucas vozes que podem reivindicar o direito de falar como representante dos demais e;
- Estabilizam os agentes/representantes e as expectativas.

Atualmente, vem sendo ressaltada a importância da dimensão institucional em estudos científicos nos países em desenvolvimento, como do Brasil (Frey, 2000).

Todesco (2013, p. 104) traz que é "pertinente analisar a dimensão institucional relativa à gestão pública do turismo com o afã de capturar sua influência e responsabilidades nos processos políticos".

Sobre isso Macedo (2018, p. 38, 39) esclarece que:

Acompanhando a mudança de percepção relativa ao Estado, também se altera a compreensão acerca do território. Se antes falava-se no território como lugar, por excelência, de domínio do Estado, agora a discussão se dá sob nova lógica: o território surge entrecortado por inúmeros poderes, fluxos diversos perpassam seus pontos e formam redes complexas que dialogam entre si; processo de territorialização, desterritorialização e reterritorialização acontecem a todo momento e parecem desafiar a lógica e a fixidez das fronteiras estabelecidas

Em vista do conteúdo exposto, a dimensão institucional, portanto, se relaciona diretamente sobre o papel do Estado, isto é, as tarefas que ele desempenha, como agente central para o funcionamento das sociedades, e por isso, inclui-se todo o sistema constitucional-legal; responsável por regular a população no território sob sua jurisdição.

Assim, o Estado é entendido como um conjunto de instituições, responsáveis por constituírem a sua realidade, interagindo como partes do sistema estatal. Portanto, ele engloba os órgãos legislativos, ou seja, as assembleias parlamentares e as instituições voltadas para a criação de leis, os órgãos executivos, isto é, os departamentos governamentais e os ministérios, bem como, os órgãos jurídicos que buscam garantir o cumprimento da lei.

Desse modo, as instituições servem para, por um lado, atenderem as necessidades humanas e, por outro, estruturar os interesses sociais, e, concomitantemente, determinarem posições de poder e eliminar as possibilidades de ação.

Diante disso, a dimensão institucional, busca explicar os acontecimentos políticos concretos, por isso, destaca-se a compreensão da dimensão institucional para os estudos das abordagens da *policy analysis* uma vez que as instituições têm significado estratégico e função regulatória e cultural determinando posições de poder.

Dada a compreensão teórica-conceitual da dimensão institucional, no próximo subtópico busca-se compreender a dimensão processual das políticas públicas a partir do modelo de ciclo proposto na *Policy Analysis* de Frey (2000).

## 2.4 Dimensão Processual

A representação do processo político, dentro da metodologia da *policy analysis*, é composto segundo Frey (2000, p. 226) pelo modelo de ciclo, e esclarece que “as tradicionais divisões do ciclo político nas várias propostas na bibliografia se diferenciam apenas gradualmente. Comum a todas as propostas são as fases da formulação, da implementação e do controle dos impactos das políticas”. Assim, o autor apresenta as seguintes fases: 1) percepção e definição de problemas, 2) '*agenda-setting*', 3) elaboração de programas e decisão, 4) implementação de políticas e, finalmente, a 5) avaliação de políticas e a eventual correção da ação.

O modelo do ciclo é um instrumento de análise, idealizador do processo político, mas, na prática, a produção da política não se realiza de forma sequencial e cíclica, ou seja, em pleno acordo com tal modelo (Frey, 2000).

Em vista disso, Todesco (2013, p. 105) destaca que os estudos na área da ciência política normalmente não abordam todos esses estágios do modelo de ciclo, uma vez que há risco de não serem capazes de identificar e correlacionar todos os atores, interesses, ideologias, conflitos, normas, regras e instituições que envolvem cada um dos estágios. Assim, para a autora, na maioria das vezes, os estudos se direcionam a uma ou duas fases específicas.

Portanto, constitui-se como interesse da *policy analysis*, dada a implementação de políticas da fase do *policy cycle*, o fato de que os resultados e impactos reais de determinadas políticas não respondem aos impactos projetados na fase de sua gênese.

Assim, Frey (2000, p. 228) aborda que "no que tange à análise dos processos de implementação, podemos discernir as abordagens, cujo objetivo principal é a análise da qualidade material e técnica de projetos ou programas, daquelas cuja análise é direcionada para as estruturas político-administrativas e a atuação dos atores envolvidos".

Não obstante, de acordo com Frey (2000, p. 228)

No primeiro caso, tem-se em vista, antes de mais nada, o conteúdo dos programas e planos. Comparando os fins estipulados na formulação dos

programas com os resultados alcançados, examina-se até que ponto a encomenda de ação foi cumprida e quais as causas de eventuais déficits de implementação. No segundo caso, o que está em primeiro plano é o processo de implementação, isto é, a descrição do como e da explicação do porquê.

Dado isso, explicita-se cada uma das fases do ciclo político:

### **1ª Percepção e definição de problemas**

Nesta primeira fase do modelo de ciclo, destaca Frey (2000, p. 227)

No que tange à fase da percepção e definição de problemas, o que interessa ao analista de políticas públicas é a questão como em um número infinito de possíveis campos de ação política, alguns policy issues vêm se mostrando apropriados para um tratamento político e conseqüentemente acabam gerando um policy cycle. Um fato pode ser percebido, pela primeira vez, como um problema político por grupos sociais isolados, mas também por políticos, grupos de políticos ou pela administração pública. Frequentemente, são a mídia e outras formas da comunicação política e social que contribuem para que seja atribuída relevância política a um problema peculiar.

À vista disso, de acordo com Todesco (2013) o ciclo de uma política tem como ponto de partida o momento que se processa qual é o problema ou fato que se tornará objeto da política. Nesse sentido, a definição de um problema, para a autora, é sempre uma questão política. Assim,

O reconhecimento e a definição do problema afeta a composição da agenda, e a forma como o problema é concebido e definido pode afetar as propostas de solução na fase de elaboração da política. Assim, pode-se supor que se as causas de um problema forem identificadas de maneira equivocada, provavelmente o desenho final da política, mesmo sem sofrer grandes alterações na fase de implementação, não será capaz de solucioná-lo ou mitigá-lo (Todesco, 2013, p. 106).

Continua a autora dizendo que os agentes exercem pressão para tornar um tema alvo de ação política e do mesmo modo os canais institucionais se configuram meios dos quais essa pressão é capaz de ser exercida. Nesse sentido, para Frey (2000) a mídia e os demais meios de comunicação política e social são responsáveis por contribuírem para que seja atribuída notoriedade política a um determinado problema.

Portanto, destaca-se que nessa primeira fase do ciclo do processo político, corresponde a identificação do problema que se tornará objeto de determinada política.

Em concordância, de acordo com Macedo (2018, p. 45) "consiste na identificação e delimitação de um problema, atual ou potencial, na determinação das alternativas possíveis e na avaliação dos custos e efeitos de cada uma delas, além do estabelecimento de prioridades" Logo, identificado o fato ou problema, ele interfere na agenda governamental.

Macedo (2018, p. 43) considera que a identificação dos atores envolvidos na formulação de uma política pública se dá para "os interesses em jogo, ou seja, quem pode ganhar ou perder com tal política, quem tem seus interesses diretamente afetados pelas decisões e ações resultantes da política em questão".

Rua (1997) expressa que, dada uma demanda que materializa as aspirações quanto à solução de um problema, estas aspirações se transformam em expectativas no momento de sua respectiva formulação das alternativas que se seguem. Essas expectativas mobilizam os atores envolvidos na busca por seus interesses, dado que durante o processo decisório, alguns deles podem levar vantagem enquanto outros, desvantagens.

Rua (1997, p. 4, 5) destaca a classificação dos atores em três grupos, sendo eles:

1. Atores públicos (políticos, burocratas e tecnocratas);
2. Atores privados (empresários, que possuem imensa capacidade de influência no processo de formulação das políticas) e;
3. Outros atores (trabalhadores, servidores públicos, agentes internacionais e a mídia).

A autora distingue, portanto, entre atores públicos e privados. O primeiro grupo exerce funções públicas e mobiliza recursos associados a estas funções. Faz parte desse grupo duas categorias: os políticos e os burocratas. Os políticos são os parlamentares, governadores, prefeitos e membros eleitos do executivo federal. Nas palavras de Rua (1997, p. 4) "os políticos são aqueles atores cuja posição resulta de mandato eletivos [...] sua atuação é condicionada principalmente pelo cálculo eleitoral e pelo pertencimento a partidos políticos". A segunda categoria, os burocratas, são aqueles que ocupam cargos de conhecimento especializado e que se situam em um sistema de carreira pública (Rua, 1997).

De acordo com a autora os burocratas "controlam [...] recursos de autoridade e informação [...] geralmente possuem clientes setoriais [...] têm projetos políticos que podem ser pessoais ou organizacionais (como a fidelidade à instituição, o crescimento da organização à qual pertence, etc) [...] é comum haver disputas não apenas entre políticos e burocratas, mas também entre burocracias de diferentes setores do governo" (*ibidem*, p. 4)

Já os atores privados são os empresários que “são atores dotados de grande capacidade de influir nas políticas públicas, já que são capazes de afetar a economia do país: controlam as atividades de produção, parcelas do mercado e a oferta de empregos (*ibidem*, p. 4).

Os trabalhadores também são para Rua (1997) atores da política pública dada sua ação organizada em sindicatos, partidos, organizações-não-governamentais e igreja.

Os atores internacionais são os financeiros do Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial dada a importância às questões econômicas. Nas palavras dela “podem ser organizações ou governos de países com os quais se mantém relações de troca importantes e que podem afetar não apenas a economia, mas também a política interna do país” (*ibidem*, p. 5)

Os atores transnacionalizados de acordo com Rua (1997) atuam em escala global, se concentrando em vastas parcelas de poder, em especial, no mercado financeiro e nas telecomunicações, no mercado de armas e crime organizado.

A mídia é, igualmente para Rua (1997) atores de determinadas políticas dado sua capacidade de formação de opinião que mobiliza a ação dos outros atores. Nas palavras de Rua (1997, p. 5) “a televisão, tem um grande poder de forma a agenda de demandas públicas, de chamar a atenção do público para problemas diversos, de mobilizar a indignação popular”.

À vista do exposto de acordo com Macedo (2018, p. 44) "O processo político se amplia na medida em que incorpora mais atores em sua arena decisória, sejam institucionalizados ou não, estejam ou não representados em grupos formais de interesse".

Em concordância, de acordo com Rua (1997) diferentes demandas que expressam aspirações quanto à solução de um problema se convertem em expectativas, dos atores que influem em determinada política.

Nesse sentido, destacamos a partir de Frey (2000) ao considerar a problemática da questão ambiental como objeto de ação política (política setorial) em decorrência dos desastres ambientais, como por exemplo, do acidente nuclear de Chernobyl no Leste Europeu, fez com que novos agentes (organizações não-governamentais, por exemplo) passem a ter destaque e serem considerados no processo político.

Frey (2000) considera que é quando se escolhe as várias alternativas de ação nessa fase, a qual "normalmente precedem ao ato de decisão propriamente dito processos de conflito e de acordo envolvendo pelo menos os atores mais influentes na política e na administração" (*ibidem*, p. 227, 228).

## **2ª Agenda Política**

De acordo com Frey (2000) na fase da agenda *setting* é decidido se um tema efetivamente é inserido na pauta política atual, ou se esse tema deve ser excluído ou adiado. Essa decisão requer, uma avaliação preliminar sobre custos e benefícios das opções disponíveis de ações.

Todesco (2013) considera que a fase do estabelecimento da agenda política corresponde ao momento em que se verifica se um tema foi, devidamente inserido, protelado ou excluído da pauta política. Em outras palavras, é considerado se determinado problema está na agenda política, isto é, quando o governo passa a agir sobre ele. Em concordância, para Macedo (2018, p. 45) de modo geral, a agenda corresponde "à inclusão de determinada necessidade na lista de prioridades do poder público".

A título de exemplo de uma agenda política, retomando o exposto da questão ambiental por Frey (2000) ao citar o caso brasileiro, Todesco (2013) considera que as questões ambientais entraram na agenda política a partir da década de 1980 (dada a Política Nacional de Meio Ambiente). Entretanto, a autora aponta que a formação da agenda política do governo federal, embora possa exercer influência, não se configura igual à agenda política dos governos estaduais e municipais. Isto é, cada estado e municípios são responsáveis por configurarem a sua própria agenda governamental diante do governo federal.

Assim, a próxima fase é a elaboração de políticas públicas e decisão, que será tratada a seguir.

## **3ª Elaboração de políticas públicas e decisão**

De acordo com Frey (2000) na fase de elaboração de políticas públicas e de decisão é quando se escolhe a mais apropriada decisão política entre as várias alternativas de ação; podendo preceder o ator de decisão propriamente dito processos de conflito e acordo entre os atores mais influentes na política e na administração.

Em concordância, Todesco (2013, p. 109) considera que nesta fase diz respeito "ao momento em que os agentes, pelo menos os mais influentes na política e na administração, iniciam processos de conflito e de acordo para definir as ações que serão executadas". Portanto, para Arretche (2001) *apud* Todesco (2013, p. 109) "um programa estatal é o resultado de uma combinação complexa de decisões de diversos agentes, um processo de

negociações e barganhas que torna o seu desenho final não necessariamente o mais adequado para equacionar o problema que foi definido no início do processo".

Ao fim desse processo, revela-se a dimensão material da política, melhor dizendo, o delineamento, a configuração do programa político (Frey, 2000). Assim sendo, Souza (2006) *apud* Todesco (2013) a dimensão material desdobra-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistemas de informação e pesquisa.

Já para Macedo (2018, p. 45), ao abordar as fases do *policy cycle*, considera que a etapa de elaboração corresponde a "identificação e delimitação de um problema, atual ou potencial, na determinação das alternativas possíveis e na avaliação dos custos e efeitos de uma cadeia, além do estabelecimento de prioridades".

Portanto, a elaboração de programas e de decisão corresponde à fase de escolha política como resultado dos processos de conflito e de acordo entre os agentes envolvidos. A quarta fase a seguir abordada é a implementação de uma política pública.

#### **4ª Implementação**

Para Windhoff-Héritier (1987) *apud* Frey (2000) a fase de implementação é considerada como sendo aquela que a encomenda de ação é estipulada na fase precedente à formulação das políticas, e, por sua vez, produz determinados resultados e impactos de *policy*.

Dado isso, para Frey (2000), o interesse da *policy analysis*, nesta fase, é o fato de que, muitas vezes, os resultados e impactos de determinadas políticas não são os impactos projetados na fase da sua formulação, corresponde às abordagens da qualidade material e técnica de projetos ou programas e daquelas análises direcionada para as estruturas político-administração e a atuação dos atores envolvidos.

No primeiro caso, tem-se em vista o conteúdo dos programas e planos, numa análise comparativa, dos fins estipulados na formulação dos programas e os resultados alcançados. No segundo caso, o que é de principal interesse, é o processo de implementação, melhor dizendo, a descrição do como e da explicação do porquê (Frey, 2000).

Para Todesco (2013) esta fase é o momento em que a política pública sai do papel e se materializa no território.

De acordo com Silva e Melo (2000, p. 9) *apud* Todesco (2013, p. 112) "a implementação pode ser melhor representada como um jogo entre implementadores onde papéis são negociados, os graus de adesão ao programa variam e os recursos entre atores são

objeto de barganha". Para eles, também cria-se política, dado que ela se torna fonte de informação para a formulação de novas políticas.

Destaca Arretche (2001) *apud* Macedo (2018) que na fase de implementação, o desenho original de uma política começa a ser modificado, por diferentes motivos, como, as políticas públicas formulados com base em informações incompletas e imperfeitas sobre determinada realidade que irá interferir. Assim sendo, de acordo com Macedo (2018), outro fato é de que o território não se constituía como um objeto inerte, isto é, apenas receptor passivo das ações políticas.

Ainda conforme Arretche (2001, p. 53) *apud* Todesco (2013, p. 112, 113)

a implementação de políticas supõe (pelo menos) dois tipos de agentes situados em pontos distintos: os agentes encarregados da formulação dos termos de operação de um programa - os quais tem autoridade para definir os objetivos e o desenho de um programa - e agentes encarregados de executá-lo, traduzindo suas concepções em medidas concretas de intervenção. Na prática, são estes últimos que fazem a política.

Dado isso, conforme Macedo (2018) nesta fase é colocado em prática as ações do governo, constituindo-se, pelo planejamento e organização do aparelho administrativo e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários para a execução de uma determinada política.

A fase de implementação compreende a materialização de uma determinada política pública no território que abarca o jogo de interesse entre implementadores. Essa fase é muito importante, pois é quando determinada política começa a ser modificada.

Logo, então, tem-se a última fase que é a de avaliação e correção da ação.

## **5ª Avaliação e Correção da Ação**

Para Frey (2000, p. 228) nesta fase se apreciam as políticas públicas já implementados no tocante a seus impactos concretos:

Trata-se de indagar os déficits de impacto e os efeitos colaterais indesejados para poder deduzir consequências para ações e programas futuros. A avaliação ou controle de impacto pode, no caso de os objetivos do programa terem sido alcançados, levar ou à suspensão ou ao fim do ciclo político, ou, caso contrário, à iniciação de um novo ciclo, ou seja, a uma nova fase de percepção e definição e à elaboração de um novo programa político ou à modificação do programa anterior.

De acordo com Todesco (2013) após ou durante a implementação de uma determinada política pública pode ocorrer a fase de avaliação e correção da ação, sendo realizada a observação do impacto por esta política pública, detectando seus êxitos e fracassos.

Em concordância, Macedo (2018, p. 46) diz que a fase de acompanhamento corresponde ao "processo sistemático de supervisão da execução de uma atividade, que tem como intuito fornecer a informação necessária para incrementar eventuais correções a fim de assegurar a execução dos objetivos estabelecidos". Já no que diz respeito à avaliação a autora considera que esta fase se constitui na mensuração e análise dos efeitos produzidos no corpo social pelas políticas públicas, em especial no que diz respeito aos efeitos objetivos.

Todesco (2013) aponta que no Brasil as pesquisas de avaliação de determinadas políticas públicas foram desenvolvidas a partir dos anos de 1980 e considera que ainda é rara a fase de correção da ação, pois há uma deficiência de estudos que apresentem providências para corrigir os problemas detectados.

Ao término de suas fases, considera-se que o *policy cycle* é responsável por "nos ajudar a compreender o processo conflituoso da produção de políticas públicas a partir dos vários estágios que o compõem, desde a concepção inicial que leva à formação da agenda até a implementação e execução das políticas" (Macedo, 2018, p. 47).

Nas palavras de Frey (2000, p. 226) "devido ao fato de que as redes e as arenas das políticas setoriais podem sofrer modificações no decorrer dos processos de elaboração das políticas, é de fundamental importância ter-se em conta o caráter dinâmico ou a complexidade temporal dos processos político-administrativos". Nesse sentido, aponta-se que o *policy cycle* versa sobretudo às mudanças no desenrolar dos processos de elaboração das políticas, pelas redes (*policy network*) e pelas arenas políticas (*policy arena*) (Frey, 2000).

Ao que diz respeito às *policy network*, considera-se a partir de Heclo (1978, p. 102) *apud* Frey (2000, p. 221) as "interações das diferentes instituições e grupos tanto do executivo, do legislativo como da sociedade na gênese e na implementação de uma determinada 'policy'". Nesse sentido, destaca Miller (1994) *apud* Frey (2000) que as *policy network* são redes de relações sociais, nas quais é prevista uma distribuição dos papéis organizacionais.

Nas palavras de Frey (2000, p. 222)

As 'policy networks' [...] são de grande importância, sobretudo enquanto fatores dos processos de conflito e de coalizão na vida político-administrativa. [...] no caso da realidade política das democracias mais consolidadas, que os membros de tais 'policy networks' costumam rivalizar-se, mas acabam criando laços internos de solidariedade, o que lhes

possibilita se defender e agir contra os outros 'policy networks' considerados concorrentes

Assim, a *policy network* cria um ambiente favorável e de confiabilidade em defesa dos interesses das instituições e grupos que se reúnem nesta formação, que se unem em oposição das diferentes *policy networks* consideradas, por essa *policy network* estabelecida, concorrente. Elas se evidenciam suficientemente regulares, para a criação de um ambiente de confiança entre seus integrantes e, assim, o estabelecimento de opiniões e de valores comuns, é a junção das diferentes instituições e grupos que defendem o mesmo objetivo (FREY, 2000).

À vista disso, nas palavras de Windhoff-Héritier, (1987, p. 47) *apud* Frey (2000, p.222) "os fatos de os membros de diversas instituições políticas e administrativas se movimentarem dentro da esfera de interesse de uma área de 'policy', reduzirem o seu controle recíproco e se solidarizaram conduziram a um estarrecimento e a um fechamento recíproco de 'policy networks'".

Ao que diz respeito a *policy arena*, nas palavras de Frey (2000, 223) “refere-se portanto aos processos de conflito e de consenso dentro das diversas áreas de política, as quais podem ser distinguidas de acordo com seu caráter distributivo, redistributivo, regulatório ou constitutivo”.

Posto isso, de acordo com Frey (2000, p.223, 224) as políticas distributivas “são caracterizadas por um baixo grau de conflito dos processos políticos, visto que políticas de caráter distributivo só parecem distribuir vantagens e não acarretam custos— pelo menos diretamente percebidos — para outros grupos.”

Já as políticas redistributivas são “orientadas para o conflito. O objetivo é o desvio e o deslocamento consciente de recursos financeiros, direitos ou outros valores entre camadas sociais e grupos da sociedade (Windhoff-Héritier, 1987, p. 49 *apud* Frey, 2000, p. 224).

Por sua vez, as políticas regulatórias são aquelas que

Trabalham com ordens e proibições, decretos e portarias. Os efeitos referentes aos custos e benefícios não são determináveis de antemão; dependem da configuração concreta das políticas. Custos e benefícios podem ser distribuídos de forma igual e equilibrada entre os grupos e setores da sociedade, do mesmo modo como as políticas também podem atender a interesses particulares e restritos. Os processos de conflito, de consenso e de coalizão podem se modificar conforme a configuração específica das políticas” (Frey, 2000, p. 224).

Por fim, as políticas regulatórias podem também serem, constitutivas pois elas, “Determinam as regras do jogo e com isso a estrutura dos processos e conflitos políticos, isto

é, as condições gerais sob as quais vêm sendo negociadas as políticas distributivas, redistributivas e regulatórias” (Frey, 2000, p. 224). Por esse ponto de vista, para o autor, as reações e expectativas das pessoas atingidas pelas decisões políticas têm um efeito antecipador do processo político de decisão e de implementação.

De modo geral, estas quatro áreas da política dizem respeito ao conflito dos processos políticos, de maior ou menor amplitude, dado o desvio e deslocamento de recursos financeiros, direitos ou valores (distributivo e redistributivo); ordens e proibições (regulatória); estabelecimento das regras do jogo e a estrutura dos processos e conflitos políticos (constitutivo) (Frey, 2000).

Com isso, a dimensão processual exprime sua importância na constituição das políticas, levando para a dimensão, a qual será vista a seguir.

## **2. 5 Dimensão Material**

De acordo com Frey (200) os estudos da atuação do Estado buscam compreender os resultados e impactos de determinadas políticas públicas, pois, na maioria dos casos, eles não correspondem aos resultados e impactos projetados em sua formulação. Para o autor, esses estudos se dão em duas principais abordagens: análise direcionada às estruturas político-administrativas e aos atores envolvidos e os da qualidade material e técnica das políticas públicas.

Nesse sentido, a dimensão material corresponde ao conteúdo concreto do processo de elaboração de uma determinada política pública ao fim do processo conflituoso da sua fase de elaboração. É nesta fase que se busca encontrar soluções técnicas para determinados problemas que se inseriram na agenda governamental, buscando estabelecer o consenso entre os principais envolvidos em sua formulação. Assim, a dimensão material é a resposta aos principais problemas públicos (Frey, 2000).

De tal modo, a dimensão material de uma política pública corresponde ao momento em que ela sai do papel para se realizar no território, no final do processo conflituoso da fase de elaboração (Todesco, 2013).

Portanto, a dimensão material se refere ao conjunto de ações acerca dos objetivos estabelecidos pela política, colocando-a em prática, isto é, a sua concretização no território.

Assim, a implementação de uma determinada política pública é quando se coloca em prática as ações do governo, por meio do planejamento e organização do aparelho

administrativos e dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos na execução de uma política (Macedo, 2018).

## **2.6 Dimensão Territorial**

Silveira (2011) considera que o território é o nome político do espaço de um País e uma extensão apropriada e usada, que se acompanha da ideia de territorialidade. Assim, ganha-se força a expressão "território usado" como sinônimo de "espaço geográfico" proposta por Santos e Silveira (2001) e território normado.

O território, para ser compreendido, de acordo com Silveira (1997), precisa ser considerado em suas divisões jurídico-políticas, heranças históricas e atuais conteúdos econômicos, financeiros, culturais, fiscais e normativos.

Silveira (2011) ao indagar sistematicamente a constituição territorial considera qualificar e quantificar os elementos que ele abriga: os atores e seus comportamentos, as heranças do passado e as intencionalidades do futuro. Desse modo, de acordo com Silveira (2011, p. 1) "As empresas, o poder público, os cidadãos e organizações diversas configuram uma teia de técnicas, normas e ações, que autorizam e limitam comportamentos".

Assim, dada a expressão adotada por Santos e Silveira (2001), consideram que o espaço encarna os problemas e as soluções do seu tempo e possui um papel ativo. Assim, as regiões e os lugares também podem ser entendidos como atores. Portanto, o território não é uma coisa inerte, um palco onde a vida se dá, mas, sim, um conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações, isto é, a base material mais a vida que o anima (Silveira, 2011).

O território é, desse modo, composto pelas ações passadas, congeladas nos objetos e nas normas e as ações presentes. Assim sendo, as bases materiais e imateriais estabelecidas são apenas condições, seu significado se dá pelas ações sobre elas realizadas, como movimento permanente (Silveira, 2011).

Silveira (2011, p. 2) aponta que

quando quisermos definir qualquer pedaço do território, como por exemplo uma região, ou mesmo, uma unidade da federação, devemos levar em conta a interdependência e a inseparabilidade entre a materialidade, que inclui a natureza, e o seu uso, que inclui a ação humana, isto é, o trabalho e a política. Em outras palavras, é preciso examinar paralelamente os fixos, aquilo que é imóvel como as estradas, as ferrovias, os portos, as telecomunicações, as áreas agrícolas, de mineração ou da indústria, e os fluxos, aquilo que é móvel como os transportes, o dinheiro, a informação e as ordens.

O período atual é considerado por Silveira (2011) diante do acréscimo de ciência, tecnologia, informação e dinheiro nos territórios nacionais, responsável por morfosear as feições e hierarquias das regiões que não se realiza sem a força ou a fraqueza da soberania política de uma determinada nação.

Ainda, para ela, verifica-se, que hoje o território é concentrado e disperso, permitindo um alargamento da produção no território nacional, em conjunto com a cooperação.

Assim, a técnica contemporânea permite a divisão das etapas da produção no planeta, chamando, a este processo, uma complexa e extensa unificação material e imaterial dos processos. Logo, as firmas hegemônicas influem nas decisões sobre a construção e usos de novas infraestruturas. Criando, uma realidade que o poder público julga essencial para a elaboração de suas políticas e normas. Portanto, as grandes corporações, grandes bancos, fundos de investimentos, os fundos de pensão e demais agentes, fazem do planeta o seu território, sem ficarem presos às escalas nacional e local (Silveira, 2011).

Posto isto, Todesco (2013) ao considerar a dimensão territorial de uma determinada política pública, considera o território nacional como matriz espacial do Estado, e que, portanto, as dimensões institucional, processual e material da vida política permitem observar a complexidade do Estado e de suas ações. Melhor dizendo, o território como matriz espacial do Estado que materializa as políticas públicas.

De tal modo, destaca Todesco (2013, p. 115) que o território é fundamental na constituição do Estado e com base em seu território ele executa suas ações (políticas públicas). Portanto, afirma a autora que toda política possui um impacto territorial, já que a política altera ou mantém os dados constitutivos da base territorial<sup>2</sup>.

De acordo com Santos (2011) *apud* Todesco (2013) para dar respostas empíricas à solução dos problemas nacionais, a ciência política deve encarnar o funcionamento e a dinâmica do território. Portanto, deve-se considerar a dimensão territorial no processo de elaboração de uma determinada política pública, pois o território revela as ações passadas, congeladas nos objetos e normas e as ações presentes, aquelas que estão a caminho de se realizar (Silveira, 2011).

Nesse sentido, Santos *et al* (2000, p. 108) *apud* Todesco (2013, p. 116) que “ao mesmo tempo em que o território é normado, ao ser receptor da política do Estado e das empresas, é também norma, uma vez que seu conteúdo social, natural, cultural, econômico, político,

---

<sup>2</sup> As políticas, propriamente denominadas de políticas territoriais são aquelas que visam a um determinado (re) ordenamento territorial.

técnico-informacional constrange e permite às ações e o comportamento conflitante e cooperativo dos agentes, os quais não possuem o mesmo poder de comando”.

### **3. AGENTES, NORMAS E REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO NO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO NA PANDEMIA COVID-19**

Buscamos apresentar as principais medidas regulamentares voltadas ao turismo durante o período da Pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo, para isso, apresentamos a dimensão institucional, processual e material da política pública voltada ao setor como resultado da articulação dos principais agentes do turismo por demanda à medida para o sustento e manutenção da atividade turística neste contexto.

Para tanto, às três dimensões da política pública se articulam e se relacionam entre si, uma vez que a dimensão institucional é responsável por acolher e determinar os agentes a serem considerados no processo político.

#### **3.1 Dimensão Institucional (*Polity*): Os agentes das Políticas Públicas de Turismo**

No âmbito estadual, destacam Brocchi e Solha (2008) que apenas a partir dos anos de 1960 que os governos estaduais realizaram as primeiras tentativas de consolidar um órgão público para o turismo, optando por estruturas diversas, como Departamentos, Superintendências e Secretarias Estaduais de Turismo.

No **Quadro 1** a seguir apresenta-se a temporalidade que destaca a criação do 1º órgão público de turismo no Estado de São Paulo a partir do ordenamento jurídico até a atualidade.

**Quadro 1: Órgão Público de Turismo do Estado de São Paulo**

| <b>Marco Temporal</b>  | <b>Normatizações</b> | <b>Nomenclatura</b>                                                    |
|------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 25 de janeiro de 1965  | Lei Nº 8.663         | Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo                           |
| 29 de dezembro de 1967 | Decreto Nº 49.165    | Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo                              |
| 15 de março de 1975    | Decreto Nº 5.929     | Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo                |
| 01 de outubro de 2001  | Decreto Nº 46.143    | Secretaria de Turismo                                                  |
| 03 de maio de 2002     | Decreto Nº 46.744    | Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 01 de janeiro de 2007  | Decreto Nº 51.460    | Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo                                 |
| 01 de janeiro de 2011  | Decreto Nº 56.635    | Secretaria de Turismo                                                  |
| 25 de maio de 2021     | Decreto Nº 65.724    | Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo                 |

Fonte: Autor, 2023.

No Estado de São Paulo, no ano de 1965 foi criado o primeiro órgão público de turismo, a Secretaria de Negócios de Turismo a partir da **Lei 8.663/1965**<sup>3</sup> (São Paulo, 1965), sua principal competência era de incentivar e apoiar as iniciativas de empresas privadas que pudessem contribuir com o incremento do turismo (Brocchi; Solha, 2008).

Nessa época, as ações estavam restritas ao desenvolvimento da hotelaria e à implementação de infra-estrutura básica de turismo, enquanto que a promoção do turismo limitava-se a divulgação dos destinos (Brocchi; Solha 2008).

Criou-se junto à Secretaria, o Conselho Estadual de Turismo (CONTURESP) para integrar pessoas de reconhecida competência em assuntos turísticos, como representantes das entidades oficiais e privadas, cujas atividades tivessem relação com o turismo (BROCCHI; SOLHA, 2008).

Entretanto, Brocchi e Solha (2008) destacam que a tentativa de criar uma Secretaria de Estado ligada a negócios se manteve por menos de dois anos; quando no ano de 1967, o Governo do Estado realizou uma ampla reforma administrativa para uma ampliação do atendimento dos serviços, de uma estrutura adequada das unidades e da racionalização dos serviços. Dessa forma, a estrutura da secretaria foi alterada e combinada com demais setores, como o de cultura e de esportes, recebendo a nomenclatura de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo pelo **Decreto 49.165/1967**<sup>4</sup> (São Paulo, 1967).

Nesse período, destacam as autoras, "as ações realizadas pelo departamento de turismo foram pouco inovadoras, mantendo praticamente as mesmas atribuições da Secretaria anterior, seguindo sempre as orientações nacionais, compartilhando assim os mesmos problemas desta esfera" (*ibidem*, p. 245).

Também foi criada a entidade autárquica de Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias Turísticas (FUMEST) pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo (Brocchi; 2008).

As autoras destacam que no ano de 1974 foram criadas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a Coordenadoria de Patrimônio Cultural, a Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Coordenadoria de Turismo, com atribuições específicas, com pouca interação entre elas.

Destaca-se que a Coordenadoria de Turismo se caracterizava como um órgão consultivo em conjunto com todas as entidades do setor, para planejamento da atividade no

---

<sup>3</sup> "Cria a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo e dá outras providências" (São Paulo, 1965).

<sup>4</sup> "Dispõe sobre a reforma administrativa das atividades de promoção social, cultura, educação física, esportes e turismo e dá outras providências" (São Paulo, 1967)

estado, com orientação técnica, consultoria, assessoria, elaboração de pesquisa e estatística, participação em eventos e divulgação do turismo.

Em 1975 se deu outra reforma administrativa nas Secretarias Estaduais, assim, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo alterou mais uma vez a sua estrutura e nomenclatura para Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo a partir do **Decreto Nº 5.929/1975**<sup>5</sup> (São Paulo, 1975).

Sua estrutura administrativa compreendia os seguintes órgãos: CONTURESP; Conselho Regional de Desportos; Coordenadoria de Esportes e Recreação; Coordenadoria de Turismo; Estrada de Ferro Campos do Jordão; Posto de Informações e Recepção de Brasília; o FUMEST; Fundação Parque Zoológico de São Paulo (Brocchi; Solha, 2008).

Dada a ausência de representatividade da iniciativa privada, Brocchi e Solha (2008) apontam que, neste período, voltou-se toda a atenção para o desenvolvimento do turismo social. Assim, no período de 1983 a 1987 houve uma maior promoção do turismo social e das atividades de lazer, para que a população de baixa renda tivessem acesso a atividade do turismo; foram desenvolvidos programas para atender esse público, como, o Centro de Turismo e Recreação do Parque Estadual do Jaraguá, o Turismetrô e o Clube da Terceira Idade.

O estímulo do processo de descentralização das atividades da Administração Geral do Estado, para a promoção nos níveis local e regional destacam as ações integradas dos setores e Órgão da Administração Pública da criação e implementação das Regiões de Governo do Estado, por isso, em 1985 é criado o Conselho de Representantes Regionais da Secretaria de Esportes e Turismo (Brocchi; Solha, 2008).

À vista disso, Brocchi e Solha (2008) apontam que em 1989 houve transformações na política dos fundos de investimentos por parte do Governo do Estado de São Paulo, através da extinção do FUMEST e da criação do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE) e do Fundo de Melhoria das Estâncias (FME).

Em 1991 a Secretaria de Esportes e Turismo e a Coordenadoria de Turismo criou o Conselho das Faculdades de Turismo do Estado de São Paulo para promover o entrosamento entre as instituições de ensino superior e o órgão de turismo, para encontrarem soluções comum na área de turismo. O Conselho orientou as atividades de pesquisa, estabeleceu diretrizes para o programa de estágio, ofereceu subsídios à adequação dos currículos dos cursos de Turismo e Hotelaria à realidade brasileira (Brocchi; Solha, 2008).

---

<sup>5</sup> “Altera a estrutura e a denominação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, cria a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá providências correlatas” (São Paulo, 1975).

Neste mesmo período, houve a reestruturação no Conselho Estadual de Turismo, sem estabelecer nenhum tipo de iniciativa para planos ou políticas próprias de turismo; mas seguindo as orientações do Governo Federal com a criação do PNMT em 1994, o órgão promoveu seminários sobre municipalização, abordando o desenvolvimento nos municípios de forma individual, aderindo o modelo nacional (Brocchi; Solha, 2008).

Em 2001 ocorre o desmembramento da Secretaria de Esportes e Turismo transferindo-se todos os cargos e atribuições da área de esporte para a Secretaria da Juventude, enquanto o turismo tornou-se temporariamente, uma Secretaria independente (denominada de Secretaria de Turismo) a partir do **Decreto N° 46.143/2001**<sup>6</sup> (São Paulo, 2001).

Em 2002, poucos meses após o desmembramento, a pasta foi incorporada na forma de coordenação das atividades da Secretaria de Turismo à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para o desenvolvimento econômico a partir do setor de turismo a partir do **Decreto N° 46.744/2002**<sup>7</sup> (São Paulo, 2002).

Brocchi e Solha (2008) destacam que neste período no Estado de São Paulo não houve nenhuma política própria de turismo, foi optado pela adoção dos princípios do PNT do MTUR. Assim, o conceito de regionalização foi aplicado, através do desenvolvimento de circuitos turísticos pela associação de municípios com propósitos comuns ao desenvolvimento do turismo.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) foi parceiro do projeto dada a realização do diagnóstico da oferta turística para o levantamento regional da infraestrutura urbana básica e turística para o subsídio da promoção do desenvolvimento do turismo paulista (Brocchi; Solha, 2008)

Houve o desmembramento da Coordenadoria de Turismo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e em 2005, passou a ter novamente um órgão de turismo independente.

Apontam Brocchi e Solha (2008) que a nova estrutura da Secretaria era composta pelo CONTURESP, Conselho de Representantes Regionais, DADETUR, Estrada de Ferro Campos do Jordão, Posto de Informações e Recepção de Brasília e Coordenadoria de Turismo.

---

<sup>6</sup>“Transfere os cargos e as unidades que especifica, define as competências de autoridades da Secretaria da Juventude” (São Paulo, 2001).

<sup>7</sup>“Dispõe sobre a estrutura e a reorganização da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá providências correlatas” (São Paulo, 2002)

No ano de 2006 mais um órgão foi incluído na estrutura administrativa da Secretaria de Turismo, o Conselho do Turismo Regional Paulista e a Secretaria de Turismo então apresentou seu principal programa: “As Jornadas de Desenvolvimento do Turismo Paulista” após o lançamento do Programa “Roteiros do Brasil”, feito pelo Governo Federal.

Diante do **Decreto Nº 51.460/2007**<sup>8</sup> (São Paulo, 2007) a Secretaria Estadual e a Coordenadoria de Turismo foram extinguidos, passando a ser incorporada à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer que passou a usar a nomenclatura de Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Em vista das inúmeras modificações, a atual estrutura do órgão público de turismo no Estado de São Paulo teve mais uma alteração no ano de 2011 pelo **Decreto nº 56.635/2011**<sup>9</sup> (São Paulo, 2011a), voltando à nomenclatura de 2001, denominada de Secretaria de Turismo.

Integra a estrutura básica da pasta: o CONTURESP, o Conselho do Turismo Regional Paulista, a Coordenadoria de Turismo, o DADETUR e o FUMTUR a ele vinculado organizado pelo **Decreto nº 56.638/2011**<sup>10</sup> (São Paulo, 2011b).

Posteriormente, passado 10 anos, a atual denominação (2023) corresponde à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo pela redação do **Decreto nº 65.724/2021**<sup>11</sup> (São Paulo, 2021a).

Considerando o contexto histórico que envolve a formação dos órgãos públicos de turismo de São Paulo entre 1965 e 2011 pode-se observar uma série de mudanças na estrutura e nas nomenclaturas desses órgãos que caracterizam a instituição pública.

Entre os anos de 2015 e 2016 dentre as ações adotadas no âmbito das políticas públicas de turismo, teve a Lei Complementar nº 1.261/2015 que dispõe sobre as condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, a Resolução ST 14 de 2016, que dispõe sobre os parâmetros para elaboração do Plano Diretor de Turismo dos municípios e a Lei nº 16.283 de 2016 que dispõe sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (Thomaz, Camargo, 2021). Tais diretrizes representaram um grande

---

<sup>8</sup> “Dispõe sobre alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas” (São Paulo, 2007).

<sup>9</sup> “Dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas e dá providências correlatas” (São Paulo, 2011).

<sup>10</sup> “Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas” (São Paulo, 2011).

<sup>11</sup> “Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011, que organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas” (São Paulo, 2021).

marco na instrumentalização do desenvolvimento da atividade turística no Estado de São Paulo, contemplando setenta (70) estâncias e cento e quarenta (140) municípios.

Buscando analisar a contemporaneidade da estrutura da atual da SETUR/ SP apresenta-se a seguir a atual estrutura do órgão pelo **Decreto nº 56.638/2011** (São Paulo, 2011b) que está na íntegra no Apêndice A, onde foi lançado olhar ao que se atém a Dimensão Institucional.

Sua estrutura é organizada no Capítulo III da Seção I (da estrutura básica) no Artigo 4º que determina a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
  - II - Conselho Estadual de Turismo;
  - III - Coordenadoria de Turismo;
  - IV - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.
- Parágrafo único - A Secretaria conta, ainda, com:
- 1. o Conselho do Turismo Regional Paulista, instituído junto ao Conselho Estadual de Turismo;
  - 2. a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, como entidade vinculada (Decreto nº 56.638/2011)

O campo funcional da secretaria compreende a promoção do turismo como atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional, em seu Artigo 2º.

Em seu Artigo 3º são atribuições da secretaria:

- I - o planejamento, a coordenação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de promoção do incremento ao turismo no Estado;
- II - a formulação de diretrizes e a promoção do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relativos ao turismo no Estado;
- III - o apoio às iniciativas particulares e o estímulo à criação de organizações públicas ou privadas que tenham por finalidade incrementar o turismo;
- IV - a promoção da articulação, estadual e regional, das instituições de turismo, em especial por intermédio do Conselho Estadual de Turismo;
- V - a difusão, no País e no exterior, das realidades turísticas do Estado;
- VI - a realização de estudos e pesquisas e a proposição de medidas para melhoria do turismo no Estado em todas as suas modalidades, como as de negócios, ecológico, rural, histórico, religioso e cultural, principalmente sob o enfoque de desenvolvimento econômico;
- VII - a organização e a manutenção permanente de inventário sobre o potencial turístico do Estado;
- VIII - a articulação de providências para o fortalecimento da infraestrutura turística do Estado;
- IX - o incentivo à criação e ao funcionamento de escolas e cursos destinados à formação e à capacitação de profissionais para o exercício de atividades necessárias ao desenvolvimento do turismo;
- X - a organização do calendário turístico do Estado;
- XI - a colaboração nos estudos para fixação de tarifas de serviços que interessem ao turismo e na fiscalização de sua cobrança (Decreto nº 56.638/2011)

O Artigo 5º destaca o detalhamento da estrutura básica, assim, integram o Gabinete do Secretário

I - Chefia de Gabinete, com Assistência Técnica

II - Assessoria Técnica, com Corpo Técnico

III - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;

IV - Ouvidoria;

V - Comissão de Ética.

§ 1º - Integra, ainda, o Gabinete do Secretário, reportando-se diretamente ao Chefe de Gabinete, a Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - A Chefia de Gabinete, a Assessoria Técnica e a Consultoria Jurídica contam, cada uma, com Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - A Assistência Técnica, o Corpo Técnico e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas (Decreto nº 56.638/2011).

No que diz respeito às suas atribuições, essas estão detalhadas no Apêndice A. Já a seção II, no Artigo 7º compreende a estrutura do Centro de Administração da Secretaria: Núcleo de Finanças, Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e Núcleo de Infraestrutura.

O Capítulo IV é responsável por organizar os níveis hierárquicos do qual no Artigo 8º aponta às unidades relacionadas: de Divisão, o Centro de Administração, de Serviço Técnico, o Núcleo de Recursos Humanos e de Serviço, os Núcleos do Centro de Administração e estabelece que o Núcleo de Recursos Humanos é o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria de Turismo e presta, também, serviços de órgão subsetorial a todas as unidades da Pasta.

Os núcleos são órgãos setoriais dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, o Núcleo de Finanças do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, e o Núcleo de Infraestrutura. São responsáveis por prestarem serviços em relação aos sistemas que pertencem aos serviços de órgãos subsetoriais a todas as unidades da Secretaria.

O núcleo de infraestrutura funciona como órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

Já no que diz respeito às competências do Secretário de Turismo destaca-se o Artigo 18:

I - em relação ao Governador e ao próprio cargo:

a) propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;

b) assistir o Governador no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria;

c) submeter à apreciação do Governador, observadas as disposições do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007:

1. projetos de leis ou de decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria;

2. assuntos de interesse de órgãos subordinados ou da entidade vinculada à Secretaria;

d) manifestar-se sobre matérias que devam ser submetidas ao Governador;

e) referendar os atos do Governador relativos à área de atuação da Secretaria;

f) propor a divulgação de atos e atividades da Secretaria;

g) comparecer perante a Assembleia Legislativa ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado;

h) providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Governador pela Assembleia Legislativa;

i) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores;

II - em relação às atividades gerais da Secretaria:

a) administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Governador;

b) expedir atos e instruções para a boa execução dos preceitos da Constituição do Estado, das leis e dos regulamentos, no âmbito da Secretaria;

c) decidir sobre:

1. as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados e da entidade vinculada à Secretaria;

2. os pedidos formulados em grau de recurso;

d) avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente;

e) designar os membros do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e os integrantes de sua Equipe Técnica;

f) criar grupos de trabalho e comissões não permanentes;

g) estimular o desenvolvimento profissional de servidores da Secretaria;

h) expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

i) autorizar:

1. entrevistas de servidores à imprensa em geral sobre assuntos da Secretaria;

2. a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos, em congressos, palestras, debates ou painéis;

j) apresentar relatório anual das atividades da Secretaria;

k) aprovar os planos, projetos e ações da entidade vinculada à Secretaria, em cumprimento às políticas básicas do Governo;

III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 23 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

IV - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 12 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas no artigo 14 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

VI - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterado pelos Decretos nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, nº 34.544, de 14 de janeiro de 1992, e nº 37.410, de 9 de setembro de 1993;

b) autorizar:

1. a transferência de bens, exceto imóveis, mesmo para outras Secretarias de Estado;
  2. o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos;
  3. a locação de imóveis;
- c) decidir sobre a utilização de próprios do Estado (Decreto nº 56.638/2011).

Assim, o Secretário de Turismo é o principal responsável pelas políticas e diretrizes da secretaria, por realizar submissões de projetos de leis ou de decretos pertinentes à área de atuação da pasta, por cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores, pela aprovação dos planos, projetos e ações da entidade vinculada à secretaria.

O Secretário é o principal condizente dos aspectos institucionais à competência da pasta na implementação de uma determinada política e do ordenamento das redes de relações sociais, na distribuição de gratificações e posições sociais pela definição de metas e destinação de recursos no estabelecimento de padrões regularizados de interação dos atores sociais na criação das condições necessárias no estabelecimento dos comportamentos e sanções aos/dos atores envolvidos no processo político de criação do conteúdo material de uma determinada política.

Nesse sentido, pode-se aferir que as instituições políticas determinam quais agentes serão incorporados ou excluídos do processo de decisão e de implementação de uma determinada política sob certas regras predeterminadas O'Donnel (1997) *apud* Todesco (2013).

Portanto, o Secretário de Turismo do Estado de São Paulo é o principal agente dos aspectos processuais de uma determinada política pela sua influência institucional.

Compete às atribuições do Chefe de Gabinete e do Coordenador de Turismo responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Adjunto. Já o Coordenador de Turismo destaca-se àquelas delegadas pelo Titular da Pasta.

São órgãos colegiados da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo o DADETUR, o CONTURESP e o Conselho do Turismo Regional.

O DADETUR foi criado no pela **Lei 6.70/89**<sup>12</sup> (São Paulo, 1989), fins da década de 80, para a transferência de recursos diretos para a execução de obras que promovam o desenvolvimento do turismo nas cidades reconhecidas como Estâncias e Municípios de Interesse Turístico; esses recursos são geridos pela SETUR/SP por meio do DADETUR; é

---

<sup>12</sup>“Autoriza o Executivo a extinguir a autarquia "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST" e dá outras providências (São Paulo, 1989)”.

um recurso disponibilizado todo ano no orçamento do Estado (passível a contingenciamentos) a fim de atender as setenta Estâncias e aos cento e quarenta Municípios de Interesse Turístico (MIT). Assim, as Prefeituras das Estâncias e dos MITs determinam quais serão os objetos dos convênios a serem celebrados no ano; direcionando os recursos financeiros das localidades.

O CONTURESP do Decreto que organizou a secretaria no Artigo 39 aponta que o Conselho é um órgão consultivo criado pela **Lei nº 8.663/65** responsável por opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o desenvolvimento da atividade turística na unidade federativa, integrando as entidades de caráter nacional cuja atividade preponderante se situa no Estado de São Paulo, designados pelo Governador do Estado.

Já o Conselho de Turismo Regional Paulista foi instituído pelo **Decreto nº 50.600/2006**<sup>13</sup> (São Paulo, 2006l), sendo que ele tem as seguintes atribuições:

propor objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatíveis com os objetivos do Estado e dos Municípios abrangidos, analisar, selecionar, coordenar, organizar e propor planos, programas e projetos de cunho turístico, assessorar o Secretário de Turismo nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, orientar e promover: a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, e da sociedade civil organizada, com vista ao desenvolvimento integrado e sustentável do turismo regional; o planejamento do turismo regional para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de empregos e renda e a melhoria da qualidade de vida; a cooperação dos diferentes níveis de governo, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento turístico regional, apresentar propostas relativas ao turismo regional, para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, proceder e estimular estudos pertinentes ao desenvolvimento turístico de interesse regional, encaminhar, ao Conselho Estadual de Turismo, sugestões para melhoria do desempenho do turismo regional, contribuir, quando for o caso, para a captação de investimentos para o melhor desempenho da atividade turística regional, colaborar para a formação e capacitação dos profissionais do setor turístico, visando à qualidade e produtividade; incentivar o intercâmbio com entidades locais, regionais, nacionais e internacionais, para promover a realização e a captação de eventos no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade, desenvolver ações de conscientização a respeito das potencialidades do turismo para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida, fomentar a criação de novos Conselhos Municipais de Turismo e prestigiar os já existentes, manifestar -se sobre matérias de influência turística regional, incentivar a criação de entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto destinar recursos à implantação de planos, programas e projetos de cunho turístico regional e elaborar seu regimento interno.

---

<sup>13</sup> “Institui, na Secretaria de Turismo, o Conselho do Turismo Regional Paulista (São Paulo, 2006).

Assim, a dimensão *Polity* é responsável por estruturar a participação dos agentes na elaboração de uma determinada política pública. Nesse sentido, a estrutura da SETUR/ SP é responsável por incluir nos processos de decisão a participação desses diferentes agentes. Consta-se em sua estrutura interna, ainda, a participação de diferentes conselhos, que por sua vez detém a participação dos diferentes interessados em uma determinada política, nos processos decisórios.

De tal forma, como destaca Frey (2000) às instituições, dos países em desenvolvimento, no caso do Brasil, recebem maiores atenções no êxito ou no fracasso de uma determinada política, pois, elas possuem um significado estratégico e uma função relacional, regulatória e cultural. Assim, é por meio institucional que os indivíduos integram os processos decisórios, tendo seu comportamento delineado por elas. Em concordância, segundo Frey (2000, p. 31)) as “instituições políticas são padrões regularizados de interação, conhecidos, praticados e em geral reconhecidos e aceitos pelos atores sociais”.

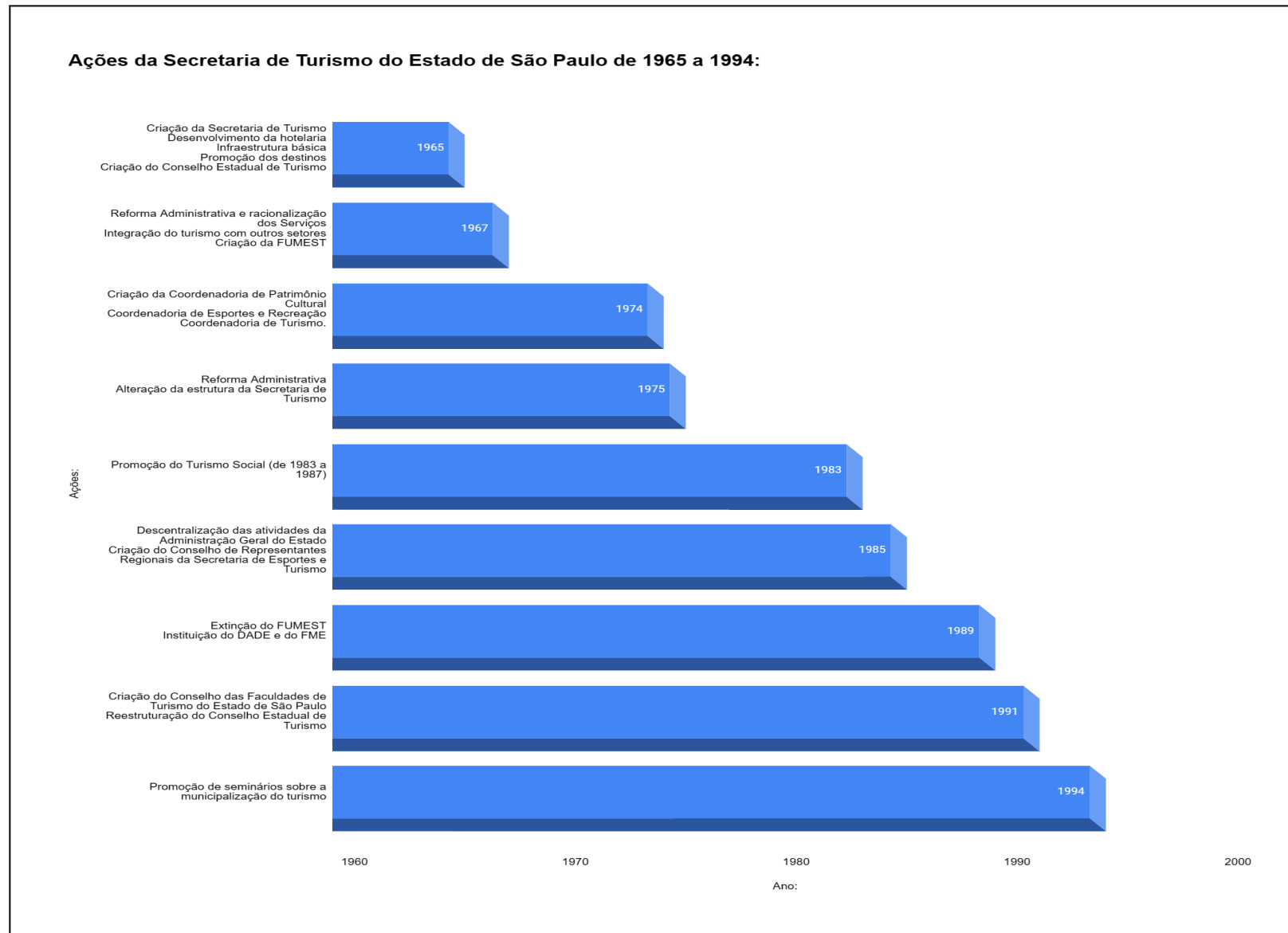
No contexto da Pandemia Covid-19, como destaca Todesco *et al.* (2023), o setor de turismo apareceu com maior força nas arenas políticas com alto impacto na redefinição de demandas e na rearticulação dos atores políticos, demandando maior medidas regulatórias ao setor. À vista disso, um problema aparece na agenda governamental quando passa a receber maior atenção pública quanto à criação de medidas que atuem de forma mitigadora aos seus impactos negativos (Frey, 2000) como no caso do impacto econômico e social da Covid-19 que demandou a criação de medidas regulatórias ao turismo.

### **3.2 Dimensão Processual (*Politics*)**

A partir do Quadro 1 apresentado, ao considerar as normatizações e os movimentos políticos, apresenta-se a linha do tempo que destacamos os processos intermitentes e constantes na *Policy Analysis*.

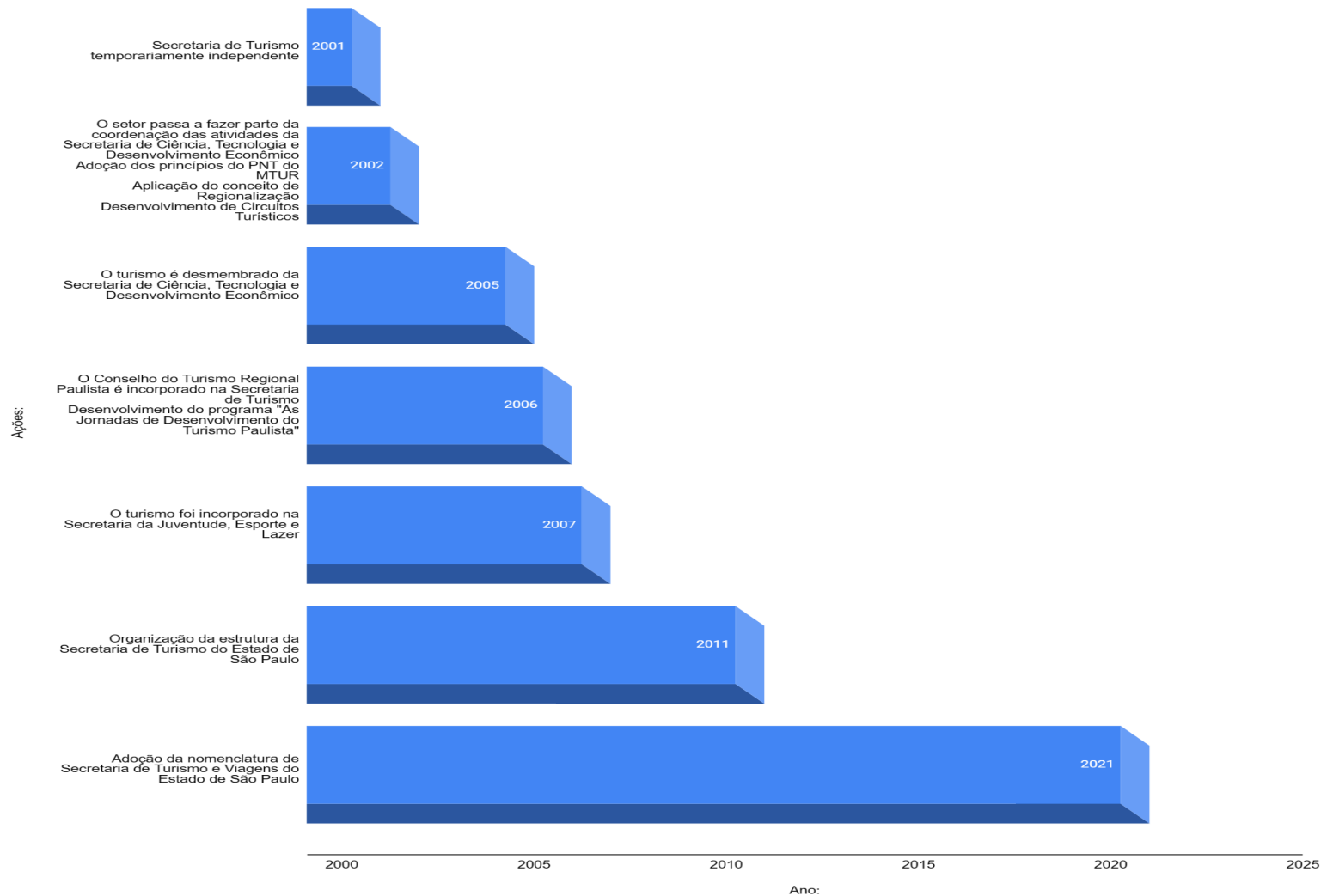
Desse modo, apresentamos, primeiro, as ações estabelecidas no âmbito da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo de 1965 a 1994, em seguida, apresentamos as ações de 2001 a 2021.

## Linha do Tempo 1: *Polity e Politics* (1965-1994)



## Linha do Tempo 2: *Polity e Politics* (2001-2021)

### Ações da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo de 2001 a 2021:



Assim, a partir da linha temporal que compreendeu o período de 56 anos das ações voltadas ao turismo a partir do estabelecimento da Secretaria de Turismo no ano de 1965, podemos perceber que determinados serviços da cadeia produtiva do turismo foram privilegiados em detrimento dos demais, como, por exemplo, o setor hotelaria. Além disso, o período em tela marca diferentes reformas administrativas do governo estadual, que englobam ou restringem a participação dos agentes, apresentando descontinuidades.

Como consequência às mudanças estruturadoras da Secretaria de Turismo, converteu-se ao turismo baixa prioridade e fragilidade e dificulta a realização de projetos consistentes e de longo prazo (Brocchi; Solha, 2008). Em vista disso, o desleixo ou menosprezo com os elementos estruturais de política, é, por um lado, resultado das análises desenvolvidas historicamente à importância dos processos políticos e aos conteúdos da política em sobreposição às condições institucionais, e, por outro lado, o caráter tradicionalmente quantitativo dos estudos de políticas pública (Frey, 2000)

Portanto, os elementos estruturais demonstram a importância da participação institucional no campo da análise política por criarem as condições institucionais necessárias no estabelecimento dos comportamentos e sanções aos/dos atores envolvidos no processo político do conteúdo material de uma determinada política.

Nas palavras de Brocchi e Solha (2008) o governo parece não atribuir a devida relevância da existência de um órgão estadual de turismo em sua estrutura administrativa, além da inexistência de uma reflexão sobre a identificação do enfoque adequada para a promoção do turismo no Estado dado que o setor já esteve ligado ao lazer, esporte e negócios.

Nesse sentido, demonstra-se a importância das instituições nos delineamentos de uma política pública, no estabelecimento de comportamentos e sanções aos agentes e nos processos decisórios (Frey, 2000).

### **3.3 Dimensão Material (*Policy*)**

#### **3.3.1 Normatizações na Pandemia Covid-19**

Na ausência de vacinas, tratamentos eficazes e de testagem em massa da população para a promoção de ações de saúde pública e controle de vigilância epidemiológica frente a Pandemia Covid-19 conduziu-se a todas as pessoas às normas clássicas de saúde na prevenção e controle de vírus adotados em pandemias e epidemias anteriores, como, o uso de máscara,

distanciamento social e quarentena bem como ao setor econômico de diferentes atividades, como, por exemplo, do setor de turismo.

No âmbito regulatório da Pandemia Covid-19 destaca-se que as características e as dimensões das medidas restritivas instituídas por diversas nações corresponderam a instalação em diferentes países de um "estado de exceção" no interior do qual um novo aparato regulatório é imposto para empresas e pessoas em todos os lugares do planeta (Cruz, 2020).

Assim, não se trata de apenas novas normas jurídicas uma vez que as representações sociais produzidas em torno da doença e o consequente medo do contágio e da morte afeta, do mesmo modo, as normas do trato social (Cruz, 2020).

Dessa forma, apontamos que frente às medidas adotadas no âmbito regulatório para as empresas e pessoas que interromperam quase integralmente as viagens, o setor de turismo foi severamente afetado economicamente em decorrência do impacto nas grandes e pequenas empresas de transporte, operação e agenciamento de viagens e dos equipamentos de hospedagem e que os consumidores deste setor estiveram cientes das necessidades práticas, como o uso de máscara.

Portanto, a partir do ordenamento jurídico do Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19 consideram-se as ações que delimitaram o setor de turismo no Estado.

O **Quadro 2** a seguir apresenta as normatizações criadas no Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19, com destaque aos decretos e leis do período de 2020 a 2023 que se relacionam com a atividade do turismo e/ ou de ações mitigadoras e de planejamento de enfrentamento epidemiológico.

**Quadro 2: Normatizações do Estado de São Paulo no contexto da Pandemia Covid-19**

| <b>Marco Temporal</b>                                            | <b>Normatizações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Conteúdo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 de março de 2020,<br>18 de março de 2020                       | Decreto nº 64.862, 64.865                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual<br>Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual                                                          |
| 16 de março de 2020                                              | Decreto nº 64. 864                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20 de março de 2020<br>3 de abril de 2020<br>27 de abril de 2020 | Decreto nº 64.879, 64. 918, 64.953                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas<br>Altera a redação do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas<br>Estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 2º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da COVID-19 |
| 22 de março de 2020                                              | Decreto nº 64.881, 64.920 (Estendido pelos decretos: 64.920/2020, 64.946/2020, 64.949/2020, 64.967/2020, 64.975/2020, 65. 014/2020, 65.032/2020, 65. 056/2020, 65. 088/2020, 65. 114/2020, 65. 143/2020, 65. 170/2020, 65. 184/2020, 65. 237/2020. 65. 295/2020, 65. 320/2020, 65. 437/2020, 65. 502/2021, 65. 541/2021, 65. 545/2021, | Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | 65.563/2021, 65. 596/2021, 65. 613/2021, 65. 635/2021, 65. 663/2021, 65. 680/2021, 65. 716/2021, 65. 731/2021, 65. 792/2021, 65. 839/2021, 65. 856, 65. 897/202 - alterado pelo Decreto nº 66.544/2022, 66.575/2022 66.575, 67. 299/2022) |                                                                                                                                                                                                      |
| 26 de março de 2020 | Decreto nº 64. 886, 64. 886                                                                                                                                                                                                               | Institui Grupo Executivo para atuação conjunta da Secretaria de Governo e da Secretaria da Saúde, no âmbito da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares;             |
| 9 de abril de 2020  | Decreto nº 64. 956                                                                                                                                                                                                                        | Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas |
| 4 de maio de 2020   | Decreto nº 64.959                                                                                                                                                                                                                         | Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas                                                                    |
| 05 de maio de 2020  | Decreto nº 64. 963                                                                                                                                                                                                                        | Institui o Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá providências correlatas                                               |
| 28 de maio de 2020  | Decreto nº 64. 994 (Alterado pelos decretos: 65. 100/2020, 65. 110/2020, 65. 141/2020, 65. 163/2020, 65. 234/2020, 65. 319/2020, 65. 357/2020, 65. 415/2020, 65. 460/2021, 65. 487/2021, 65. 529/2021).                                   | Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares                                            |
| 13 de julho de 2020 | Lei Nº 17.268                                                                                                                                                                                                                             | Dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no Estado de São Paulo e dá outras providências                                                        |

|                         |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 de dezembro de 2020   | Decreto nº 65. 338 | Disciplina a aplicação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 |
| 12 de janeiro de 2020   | Decreto nº 65. 463 | Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)                                                                                                                                                                             |
| 26 abril de 2021        | Lei nº 17. 365     | Dispõe sobre medidas de combate à pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19), bem como sobre medidas mitigadoras dos seus efeitos econômicos                                                                                                                                                                |
| 4 de maio de 2021       | Decreto nº 65. 671 | Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares                                                                             |
| 14 de fevereiro de 2023 | Lei nº 17.629      | Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado, e dá outras providências                                                                                                                                   |

Fonte: Autor, 2023.

O estado de calamidade pública da Pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo foi reconhecido em 20 de março de 2020 pelo **Decreto nº 64.879/2020** (São Paulo, 2020b ).

As primeiras normatizações criadas suspenderam os eventos de público superior a quinhentas (500) pessoas, incluindo a programação dos equipamentos culturais públicos pelo **Decreto nº 64.862/2020** (São Paulo, 2020c).

O decreto de quarenta e de suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços considerados não essenciais, consumo de alimentos e bebidas *in loco*, restrição a circulação de pessoas às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais se deu pela redação do **Decreto nº 64.881/2020** (São Paulo, 2020d), já fazendo uso integral de máscaras de proteção pelo **Decreto nº 64.959/2020** (São Paulo, 2020e). Assim, em efeito cascata, as normas estenderam o período de quarentena, que refletiu no setor de turismo.

O Estado de São Paulo criou o Plano São Paulo por intermédio do **Decreto nº 64.994/2020** (São Paulo, 2020a) para a atuação coordenada do estado com os municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia. As condições epidemiológicas e estruturais foram responsáveis por classificarem as áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado em quatro fases: vermelha, laranja, amarela e verde, que corresponderão a diferentes graus de restrição de serviços e atividades. Desse modo, os municípios paulistas, inseridos nas fases laranja, amarela e verde, poderiam autorizar a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

Portanto, tal medida foi responsável por estabelecer períodos de atendimentos, como, por exemplo, na fase laranja do Plano, os *shopping center*, galerias e estabelecimentos congêneres, impôs o horário de 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspende o atendimento presencial no demais 3 dias.

Com a implementação do Plano SP, o Estado criou protocolos complementares de diretrizes para redução de contágio focados em alguns setores econômicos, entre eles, o de turismo e viagens para auxiliar os estabelecimentos a reduzirem o risco de contágio aos seus funcionários e clientes.

O protocolo foi uma iniciativa em parceria com os diversos representantes dos setores e foi validado pela Vigilância Sanitária do Estado. O documento foi criado para ser complementar ao protocolo intersetorial.

O Plano sofreu com o apagão de dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, gerando incerteza quanto à correta aferição dos indicadores. O ataque cibernético prejudicou a

atualização do boletim diário com a situação epidemiológica da doença no Brasil. Assim os balanços diários da doença permaneceram com defasagens em relação a diferentes estados, no período de dezembro de 2021 e início de 2022. O Centro também sofreu com a pressão dos *shopping centers* e do comércio.

O final do ano de 2020 foi destinado às ações emergenciais destinadas ao setor cultural dos recursos repassados ao estado pela União, com a finalidade de mitigar o impacto da pandemia Covid-19 no setor cultural e criativo, estimular a retomada das atividades artísticas em todas as regiões, visando a geração de emprego, renda e desenvolvimento a partir do **Decreto 65. 338/2020** (São Paulo, 2020f).

Anteriormente se teve a necessidade de apresentação do comprovante de vacinação na capital de São Paulo para a participação em eventos sociais e ou presença em locais públicos e privados, medida responsável pela possível retomada gradual do setor de evento. No ano de 2023, entretanto, o Estado de São Paulo suspendeu esta necessidade para acesso a locais públicos e privados pela **Lei nº 17.629/2023** (São Paulo, 2023a) demonstrando uma maior flexibilidade em relação às atividades de eventos e seus correlatos.

Em vista dos impactos provocados na cadeia produtiva de turismo, Cruz (2020, p. 8), destaca que,

A profunda desigualdade territorial existente no país e a forte concentração espacial da atividade turística no território brasileiro, fazendo-se necessário ponderar que os efeitos da crise no setor são e serão sentidos de forma diferenciada por regiões e lugares, destacando-se entre os mais atingidos aqueles com uma maior taxa de dependência econômica da atividade.

Continua dizendo, “embora toda a cadeia produtiva do turismo esteja ressentida com a crise mundial provocada pela Covid-19, é esperado que alguns segmentos e algumas atividades características do setor demandem mais tempo e mais recursos para recuperar-se” (*ibidem*, p. 7).

A autora cita o caso do setor aéreo que vivencia uma crise permanente, em razão dos altos custos operacionais, que proporciona o domínio do transporte aéreo internacional. Em vista disso, “a interrupção quase integral de viagens aéreas e terrestres transnacionais resultantes do aparato regulatório criado para o enfrentamento da pandemia provocou um caos no setor turismo capaz de comprometer a saúde financeira de grandes a pequenas empresas de transporte, de operação e agenciamento de viagens, assim como empresas de hospedagem” (*ibidem*, p. 5)

Desse modo, evidenciam-se os impactos proporcionados à cadeia produtiva do setor de turismo em relação a Pandemia Covid-19.

No ano de 2023 foi quando desde o aparecimento do vírus da Covid-19 o Brasil registrou uma taxa de mortalidade em decorrência das complicações do coronavírus, zerada, tornando possível a retomada gradual do setor de turismo e seus correlatos.

Portanto, as normatizações instituídas demonstram as ações mitigadoras e de planejamento de enfrentamento epidemiológico por consideramos para a promoção da retomada segura do turismo.

Foi em maio de 2023 que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou o fim da emergência de saúde pública da Pandemia Covid-19 no mundo, considerado como um evento extraordinário determinado que apresenta risco de saúde pública para outros estados através da disseminação internacional.

O Brasil foi um dos principais países afetados pela doença, que chegou em fevereiro de 2020, com o número de 37,4 milhões de infecções e 701,4 mil mortes. Tal medida só foi possível diante da vacinação contra a doença causada pelo vírus, agora com o incentivo do atual governo e de seus ministros (ESTADÃO, 2023).

No ano de 2022, o então Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, assinou a **Portaria GM/MS n 913, de 22 de abril de 2022**<sup>14</sup> (BRASIL, 2023), que declarou o fim da emergência em saúde pública de importância nacional, causada pela Pandemia Covid-19, considerando a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS), a melhora no cenário epidemiológico e o avanço da campanha de vacinação.

### **3.4 Dimensão Territorial: Programas e Ações para o Turismo**

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), no Art. 5º inciso XXXIII "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado", ainda, no inciso II do § 3º do Art. 37 "o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII" e § 2º do art. 216 da Constituição Federal "Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem".

---

<sup>14</sup> "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020" (BRASIL, 2023).

Portanto, o direito à informação é um direito constitucional assegurado à redação da Carta Magna de 1988 que garante a prestação de informações dos órgãos públicos, registros administrativos e sobre os atos de governos por meio da gestão da documentação governamental elaborada pela administração pública.

Diante disso, a **Lei nº 12.527/2011**<sup>15</sup> (Brasil, 2011) foi responsável por regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, aplicável aos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, o acesso à informação pública é uma regra para a garantia do exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal. Dessa forma, os órgãos e entidades públicas devem divulgar informações proativamente por meio da internet.

A **Lei nº 13.460/2017**<sup>16</sup> (Brasil, 2017) (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público) dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Portanto, essa lei, além de abranger o acesso do usuário à informação, trata das manifestações dos usuários de serviços públicos, da participação deles na administração pública e do serviço de ouvidoria.

À vista disso, a SETUR/SP, integra o contrato da Secretaria de Comunicação nos serviços de publicidade por objeto os serviços do conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo: 1) estudo, 2) o planejamento, 3) a conceituação, 4) a concepção, 5) a criação, 6) a execução interna, a 7) intermediação e a supervisão da execução externa e a 8) distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. A fim de atender ao direito à informação estabelecido pela Lei 12.527/2011 assim como difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, de divulgação obrigatória ou não.

A SETUR/SP compreende como planejamento setorial da atividade do turismo a produção de dados dos mais diversos segmentos e setores, pesquisas, relatórios e planos que norteiam as ações da pasta e do setor de turismo, utilização de ferramentas tecnológicas para estas ações.

Segundo o Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional 8 do MTUR de 2007 (Brasil, 2007) a promoção turística é um dos itens que compõem o marketing que

---

<sup>15</sup> “Regulamento Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências” (Brasil, 2011).

<sup>16</sup> “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública” (Brasil, 2017).

abrange todas as ferramentas mercadológicas para o estabelecimento da comunicação com o mercado, incluindo as técnicas a serem aplicadas para promover o produto turístico e a forma como a promoção será transmitida ao consumidor: imagem e linguagem de comunicação, por exemplo.

O desenvolvimento dos destinos turísticos se relacionam diretamente com o desenvolvimento dos atrativos turísticos de uma determinada localidade. Sendo assim, o desenvolvimento dos destinos paulistas compreendem, entre outros fatores, os programas e ações que incidem sobre os recursos turísticos presentes em um determinado destino ou de seus recursos em potencial.

Portanto, os quatro eixos: publicidade de utilidade pública, planejamento do turismo, promoção do turismo e desenvolvimento dos destinos turísticos paulistas, se inter relacionam no desenvolvimento da atividade no Estado de São Paulo, por compreenderem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, pesquisas, relatórios e planos e a promoção do produto turístico.

Desse modo, apresentamos o **Quadro 3**, que versam sobre os programas e ações estabelecidos pela SETUR/SP nos anos de 2020, 2021 e 2022.

O **Quadro 3** foi organizado com base nos Relatórios Anual do Governo do Estado Volume II, exercício 2020, 2021 e 2022 da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e consultas em Manuais, Guias e Sites Oficiais e de notícias para veracidade das informações presentes nos relatórios.

**Quadro 3: Programas e Ações e o Plano SP 20-30**

| <b>Programas e Ações</b>                | <b>2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Publicidade de Utilidade Pública</b> | Direcionadas às questões do impacto da Pandemia Covid-19 no setor de turismo, orientação quanto ao Plano SP 20-30, campanha do Fique em Casa, Mutirão do Turismo, Turismo Responsável, Protocolos de Segurança e de retomada do turismo.                                                                                                                                                | Presença nos veículos de comunicação e em eventos e lançamentos. Foco da comunicação que versam sobre a experiência <i>storytelling</i> e vendas em plataformas parceiras e agenda com porta-vozes do Estado.                                                                                                                                                                                                             | Produção e distribuição de <i>releases</i> , publicação de notícias no site da Secretaria de Turismo, acompanhamento de atividades em feiras e eventos, cobertura das ações nos municípios paulistas, assinaturas de acordos e inaugurações e agendamento e entrevistas de porta-vozes do turismo.                                                                                                                                            |
| <b>Planejamento do Turismo</b>          | Implementação da plataforma digital do Inventário Estadual de Turismo, O Boletim Turismo/ Covid-19 que trouxe assuntos de relevância aos municípios turísticos. Pesquisas de boas práticas, pesquisas de perfil de público em eventos do Estado, sondagens setoriais em diversas atividades ligadas ao turismo e o treinamento de equipes locais de pesquisa em nove cidades paulistas. | Informativo mensal feito pelo CIET, Panorama do Turismo na Gestão Pública no Estado de São Paulo e os Relatórios mensais de Inteligência turística.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Informativo mensal do CIET, Panorama do Turismo na Gestão Pública do Estado e os relatórios mensais de inteligência turística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Promoção do Turismo</b>              | Mutirão do Turismo, Protocolos de Saúde, <i>Lives</i> com autoridades globais do turismo, para a apresentação de soluções e inovações que gestam sobre o crescimento do setor, <i>Expo Fórum Visit</i> SP, Desafio SP, Campanha para Capação de investimentos no Vale do Ribeira, Campanha Turismo Responsável, revisão e adaptação da Gestão de                                        | Melhores Práticas, Manuais para a execução de projetos como o Viva Rua SP e Estruturas Náuticas. Campanha Saudade, Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1, Place Branding - Vale do Ribeira, Parque Naturais de SP, Campanha Vale do Ribeira, Marca SP Pra Todos, Transmissões ao vivo em Pontos Turísticos do Estado, Construção da página para o CIET e para Atração de Investimento para o segmento náutico, bem como ao | Melhores Práticas, Campanha SP Pra Todos, Fóruns em Parceria com ABEAR e SPCVB, Place Branding, Parques Naturais de SP, Campanha Vale do Ribeira e continuidade a construção da página do CIET, de atração de investimento para o segmento náutico e para o projeto de Rotas Gastronômicas e de Melhores Práticas, <i>storytelling</i> , conversão de venda em plataformas parceiras. Promoção de Oportunidade nos Emirados Árabes, adoção do |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Redes Sociais ( <i>tours</i> virtuais e conteúdo de gastronomia), Projeto de <i>Lives</i> em Pontos turísticos do Estado.                                                                                                                                                                                                                        | projeto de Rotas Gastronômicas e de Melhores Práticas, Promoção de Oportunidade nos Emirados Árabes, Obtenção do Selo Internacional Safe Travels, Planejamento, implantação e gestão de ações de mobilização através da capacitação de gestores e empreendedores de setores ligados ao turismo, Plano de Fomento, Distribuição e Promoção de Produtos - SP pra Todos, Guia de Rotas Turísticas e Guias Temáticos, Programa Adventura Week Vale do Ribeiro, Fomento ao Turismo Rural Paulista e Concurso para seleção de roteiros turísticos virtuais dos municípios paulistas.                           | Selo Internacional Safe Travels, Adventure Week, Planejamento, implantação e gestão de ações de mobilização através da capacitação de gestores e empreendedores de setores ligados ao turismo a partir da Plataforma Digital de Ensino, Estruturação dos Cursos e Implantação dos Cursos e Guia de Rotas Turísticas e Guias Temáticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Desenvolvimento dos Destinos Paulistas</b> | Plano Turismo 20-30, Centro Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Paulista, Distritos Turísticos, Portfólio de Áreas para Investimentos em Turismo, Requalificação do Centro da Cidade de São Paulo, Cálculo de macro indicadores, Poli Turismo – O Ecossistema do Turismo, Crédito, Captação de Investimentos e Financiamento Internacional | Distritos Turísticos, Portfólio de Áreas para Investimentos em Turismo, Requalificação do Centro da Cidade de São Paulo, Boletim Monitoramento Turismo SP, PoliTurismo – O Ecossistema do Turismo, HUB Poli Turismo Digital, Crédito, Captação de Investimentos e Financiamento Internacional, Central do Investidor Paulista, Programa de Crédito Turístico, Portfólio de Investimentos, Captação de Áreas Públicas e Privadas para Investimento no Turismo, Rotas Gastronômicas São Paulo, Artesanato Local, Câmara LGBT, Mapa da Diversidade e o Programa de Regionalização do Ministério do Turismo. | Distritos Turísticos, Portfólio de áreas para Investimentos em Turismo, Requalificação do Centro da Cidade de São Paulo, Centro de Inteligência da Economia do Turismo, Poli Turismo – O Ecossistema do Turismo, HUB Poli Turismo Digital, Crédito, Captação de Investimentos e Financiamento Internacional, Cooperação Técnica com BID (Doação dos Recursos), Programa Mais Turismo SP (Programa de Financiamento Internacional gerado pelo BID), Central do Investidor do Turismo Paulista, Portfólio de Áreas para Investimento Turístico, Programa Stopover, Construção de página para o segmento náutico, Rotas Gastronômicas SP, Fórum Permanente das Rotas Gastronômicas, SP Eco aventura Turismo SP em Ação, Rota da Luz e o Programa de Regionalização do Turismo |

Fonte: Autor, 2023.

Os programas e ações de **integração entre a SETUR/SP e a Secretaria de Comunicação** foram direcionadas às questões ligadas à Pandemia Covid-19, orientações sobre o Plano SP, ações do “Fique em casa”, “Mutirão do turismo”, “Turismo responsável”, “Protocolos de segurança e Retomada do turismo” ao *trade* turístico, municípios turísticos e aos turistas (São Paulo, 2020g).

Presença nos veículos de comunicação a partir de projetos, estudos e pesquisas e propostas de artigos e eventos, promoção da “Experiência Turística” (*storytelling*), vendas em plataformas parceiras, agenda pública com os porta-vozes do Estado de São Paulo, (São Paulo, 2021b).

Relacionamento com a imprensa para a promoção das ações da pasta, do governo do Estado de São Paulo e dos atrativos turísticos (reportagens vinculadas à imprensa como de produção e distribuição de *releases*, publicação de notícias no site da Secretaria, acompanhamento de atividades em feiras e eventos, cobertura de ações nos municípios como assinaturas de acordos e inaugurações, agendamento e acompanhamento de entrevistas de porta-vozes da pasta (São Paulo, 2022a)

No eixo temático de **planejamento do turismo**, os programas e ações dizem respeito sobre o desenvolvimento e implantação da plataforma digital do “Inventário Estadual de Turismo” que possibilitou aos seiscentos e quarenta e cinco (645) municípios paulistas inserirem seus dados referentes ao setor de turismo em uma plataforma única e acessível aos gestores e das ações necessárias devido a Pandemia Covid-19, como o “Boletim Turismo/ Covid-19” que trouxe assuntos de relevância aos municípios turísticos e “Pesquisas de boas práticas no combate à Pandemia” (São Paulo, 2020g).

Informativos mensais realizados pelo CIET, panorama do Turismo na Gestão Pública do Estado de São Paulo e relatórios mensais de inteligência, por parte da SETUR/SP (São Paulo, 2021b).

Informativo mensal do CIET, Panorama do Turismo na Gestão Pública do Estado e os relatórios mensais de inteligência turística (São Paulo, 2022a)

Já no eixo temático que versa sobre a **promoção do turismo** elas dizem respeito a implementação de um website com “Boas Práticas” para os municípios turísticos, o “Mutirão do Turismo”, divididas em temas: boas práticas que mostram as iniciativas em diversas áreas, como no segmento de alimentos e bebidas, hotelaria, doações e incentivos ao pequeno comércio e reúne todas as campanhas realizadas pela SETUR/SP nas redes sociais durante a Pandemia e as últimas notícias sobre o turismo paulista (São Paulo, 2020g).

A “Campanha Educativa” sobre implementação dos protocolos sanitários em parceria com SPCVB (São Paulo Convention e Visitors Bureau), protocolos de saúde, *lives* com autoridades globais do turismo para a apresentação de soluções e inovações que gestam sobre o crescimento do setor (São Paulo, 2020).

O evento “Expo Fórum Visit SP” com a participação do principais agentes responsáveis pelo desenvolvimento do turismo, como, por exemplo, do ex governador do Estado de São Paulo, João Doria, do Presidente do Conselho de Administração da SPCVB, do Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas, do ex Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, do Grupo R1 e do Diretor do Sheraton WTC/ SP (World Trade Center São Paulo) para estimular novos produtos e pacotes turísticos dentro do Estado de São Paulo (São Paulo, 2020g).

A “Campanha para a Captação de Investimentos no Vale do Ribeira” para apresentar o potencial da região (São Paulo, 2020g).

“O Place Branding Vale do Ribeira” para a promoção turística da região, durante o projeto e estratégias para identificar as imagens e gerenciar as percepções sobre as marcas para desenvolver as seis regiões a fim de levantar seus principais ativos, construir os valores da marca, definir sua identidade: “Vale do Ribeira, Polo Cuesta Paulista, Caminhos da Mogiana, Circuito das Frutas, Mantiqueira Paulista e Litoral Norte”. A “Campanha Vale do Ribeira” para a divulgação dos atrativos turísticos ao público da baixada santista (São Paulo, 2021b).

Os “Parques Naturais de SP” para a definição de estratégia, conceito e marca para os parques do Estado. A implementação da “Campanha Turismo Responsável” pedindo que a população não se descuidasse e continuasse seguindo os protocolos de segurança. Peças incentivando a audiência a ficar em casa (mas entregando conteúdo de turismo), como “*Tours* virtuais” e “Conteúdo de Gastronomia” (São Paulo, 2021b).

Implementação do “Projeto de *Lives*” nos pontos turísticos do Estado que se evoluíram para “*Webséries*”, a parceria entre Brasil, Canadá e Bolívia vistos como potenciais propulsores de turistas que obteve os seguintes resultados: inserção do produto São Paulo em catálogos de vendas de operadores e agentes, mídia espontânea e conhecimento da oferta por parte de um público influenciador em mercados estratégicos para a promoção de São Paulo, “Concurso para Seleção de Roteiros Turísticos Virtuais por Municípios do Estado de São Paulo” e “Auxílio financeiro” aos Guias de Turismo credenciadas no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) na categoria Guia Regional São Paulo (São Paulo, 2021b).

O “Selo Internacional Safe Travels” do Conselho Mundial de Viagens e Turismo atesta as boas práticas de segurança sanitária dos destinos paulistas, criando um cenário favorável à atração de investimentos que permitiu que as cidades do Estado e as empresas privadas utilizassem o selo sob a medida de estarem de acordo com os protocolos do Plano São Paulo instituído pelo **Decreto nº 65. 671/2021**<sup>17</sup> (São Paulo, 2021b, São Paulo, 2021c).

Ao que diz respeito ao fomento ao Turismo Rural do Estado de São Paulo, destaca-se a demanda da sociedade civil, entidades e agentes para a realização de reuniões de interlocução para o desenvolvimento do segmento e da regulamentação da **Lei nº 16.775/2018**<sup>18</sup> (São Paulo, 2018) para o desenvolvimento da Política Estadual de Fomento ao Turismo Rural e do Fórum Estadual de Fomento ao Turismo Rural (São Paulo, 2021b)

A elaboração de um “Banco de Imagens” com cerca de quatro mil (4.000) fotos de duzentos e cinquenta municípios (250) sendo eles o da Rotas Cênicas, Rotas Peregrinas, Rotas de Cicloturismo, Rotas Náuticas e Rotas Gastronômicas. O lançamento do guia virtual informativo das Regiões Turísticas do Litoral Norte foi lançado (São Paulo, 2021b).

A realização da “Expo Dubai” para atrair investimentos nas áreas de turismo, agricultura, cultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente. Difusão da “Marca SP Pra Todos” como um destino de negócios e de lazer, seguro e moderno (São Paulo, 2022b).

Organização do “Adventure Week SP - Vale do Ribeira”, realizado pela “Adventure Travel Trade Association” que é uma organização promotora do Ecoturismo e Turismo de aventura que selecionou os operadores de turismo e representantes de veículos de comunicação de turismo de aventura de diversos mercados emissores internacionais para experienciar um novo destino de natureza e criar uma visibilidade imediata, aumentando o fluxo de turistas a médio e longo prazo. “Divulgação dos atrativos do Vale do Ribeiro”, por meio de chamamento público nos canais fechados e cinemas das principais capitais do país (São Paulo, 2022b).

A implementação do CIET (Centro Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Paulista) a partir da parceria entre a SETUR/ SP e da Fundação Instituto de Administração para a criação de uma área operacional cuja missão seria a de desenvolver atividades de inteligência estratégica para subsidiar o processo de decisão da Secretaria garantindo a eficiência e eficácia da gestão institucional (São Paulo, 2020h).

---

<sup>17</sup> “Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares” (São Paulo, 2021c).

<sup>18</sup> “Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e a Política de Fomento ao Turismo Rural no Estado de São Paulo” (São Paulo, 2018)

O CIET ficou responsável por coletar e tratar de dados que monitoram o comportamento dos visitantes no destino São Paulo para antecipar as tendências do mercado turístico e a sustentabilidade setorial e levantar as demandas dos agentes públicos e privados do turismo (São Paulo, 2020h).

Por meio do CIET, a SETUR/SP organizou o planejamento, implantação e gestão de ações de mobilização através da capacitação de gestores e empreendedores de setores do turismo por intermédio da produção e disponibilização de conteúdos que versam sobre a percepção sobre produtos e serviços turísticos, nas regiões, Estâncias e MIT's. Dado isso, destaca-se, a implantação dos cursos para os gestores públicos que tem como escopo o funcionamento do DADETUR para orientar os gestores municipais acerca dos recursos e ofertar ferramentas e apoio que direcionem corretamente os pleitos relacionados ao turismo e do curso para o *trade* turístico visando a capacitação dos elos em relação à participação planejada e organizada dos destinos nos principais eventos de turismo (São Paulo, 2022b).

O estabelecimento de um canal de interlocução entre as Regiões Turísticas e a Secretaria através da estratégia de regionalização do turismo, como uma política pública envolvendo os municípios e suas regiões para atender a demanda de planejamento, gestão, promoção e comercialização integrada (São Paulo, 2020h).

O eixo de **desenvolvimento dos destinos paulistas** traz os programas e ações do “Plano SP 20-30” (São Paulo, 2020g), “do CIET”, a implementação dos “Distritos Turístico” para a governança público-privada sobre áreas específicas de desenvolvimento da atividade turística buscando maior atratividade e segurança jurídica para os empreendimentos, a regulamentação dos Distritos Turísticos para atrair investimentos, melhorias operacionais e estratégicas em áreas geograficamente delimitadas que poderão promover políticas de créditos, tributária e de fomento ao investimento e disponibilizar infraestrutura necessária (São Paulo, 2020g, São Paulo, 2021b).

O Projeto de Lei dos Distritos Turísticos foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) no ano de 2020 e sancionada em 2021.

Assim, as atividades e resultados da ação da regulamentação dos Distritos Turísticos foram a elaboração do “Plano Básico de Implementação de Distrito Turístico do Tipo Natural”, análise e articulação para a criação do Distrito Turístico de Iguape e de Andradina, criação do Distrito Turístico de Andradina, criação do “Fórum dos Distritos Turísticos” de estudos para a criação de Distrito Turístico no Alto da Mantiqueira.

Há, atualmente, quatro (4) Distritos Turísticos sendo eles: Olímpia, Serra Azul, Iguape e Andradina. Há duas normativas que tratam da política de Distritos Turísticos a partir da **Lei**

**Estadual nº 17.374**<sup>19</sup> de 08/08/2021 (São Paulo, 2021c) e do **Decreto nº 65.954**<sup>20</sup>, de 25/08/2021 (São Paulo, 2021d).

Houve a articulação entre a SETUR/SP e a Logística e Transportes para permitir acesso diferenciado aos Distritos Turísticos em rodovias de classe zero do Estado e com Secretaria da Fazenda para obtenção de isenção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na importação de equipamentos exclusivamente dos parques temáticos.

A construção de uma página para a atração de investimento em parceria da SETUR/SP e seu conjunto de parceiros que desenvolveram um “Portfólio de Áreas de Interesse Turístico” com o objetivo de identificar e entregar aos investidores os locais estratégicos para a atividade do turismo (São Paulo, 2021b).

O Portfólio de Investimentos foi readequado para receber as oportunidades de investimentos para o setor de turismo para as Regiões do Vale do Ribeira, Litoral Norte e Centro de SP, com mais de 50 áreas identificadas e disponibilizadas. O “A Captação de Áreas Públicas e Privadas” para Investimento no Turismo (via Plataforma INVEST SP) também foi adequada para receber o cadastramento de áreas com potencial investimento em empreendimentos e equipamentos turísticos.

O programa de “Crédito, Captação de Investimentos e Financiamento Internacional” para ampliar os investimentos no setor de turismo e fortalecer o papel articulador da SETUR/SP no apoio ao crédito e na captação de investimentos, apoio ao setor público e privado do turismo no acesso a recursos de financiamentos e investimentos nacionais e internacionais para a execução de projetos de estruturação do turismo e matrizes de investimentos turísticos (São Paulo, 2021b).

Assim, foram criadas estratégias de atração de investimentos e orientação ao crédito para estruturação e desenvolvimento do turismo paulista, como de desenvolver ações de apoio a financiamentos e investimentos para o turismo, incentivar e fomentar a execução de projetos de estruturação dos destinos turísticos, divulgar as possibilidades de apoio ao crédito para o turismo, orientar os empresários, empreendedores e gestores públicos acerca dos aspectos formais da apresentação de pleitos às instituições financeiras e fundos de investimentos parceiros deste programas e, captar investimentos e investimentos para a implementação de

---

<sup>19</sup> “Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca “SP Pra Todos” e dá providências correlatas” (São Paulo, 2021c)

<sup>20</sup> “Regulamenta o artigo 3º, parágrafo único, e o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 17.374, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca “SP Pra Todos” e dá providências correlatas (São Paulo, 2021d)

empreendimentos turísticos nos pólos e regiões turísticas (São Paulo, 2020h, São Paulo, 2021b).

Desse modo, as principais ações empreendidas foram a Central do Investidor do Turismo Paulista, Programa de Crédito Turístico, Portfólio de Investimentos, Captação de áreas públicas e também privadas para investimentos e a cooperação técnica. Dada as quatro ações empreendidas, destaca-se que a Central do Investidor do Turismo Paulista objetivou facilitar o acesso a linhas de financiamento e apoio às oportunidades de negócios; o Programa de Crédito Turístico aprofundou as parcerias com a Desenvolve SP, Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para operações de crédito e financiamentos de projetos de investimentos e capital de giro; o Portfólio de Investimentos destaca a captação de áreas e de investimentos da INVEST SP para receber as oportunidades investimentos ao turismo, a captação de áreas públicas e privadas para investimentos no turismo para receber o cadastramento de áreas com potencial para investimento em empreendimentos e equipamentos turísticos; já o Programa de Financiamento Internacional para o Turismo, da Cooperação Técnica com o BID, destaca a cooperação entre a SETUR/SP e o banco, com doação por parte do banco de US\$250 mil que estruturou o “Programa de Desenvolvimento Sustentável com Financiamento Internacional” (São Paulo, 2020h, São Paulo, 2021b, São Paulo, 2022a).

A partir do núcleo de Conectividade e do “Programa Stopover” buscou-se desenvolver uma rede de transportes multimodal e integrada com foco em atender as necessidades de deslocamento entre os pontos de origem e destino no e para o Estado (São Paulo, 2020g).

No modal aéreo se teve uma redução do ICMS sobre o querosene de aviação nos anos de 2019 e 2020 diante do aumento de frequências dado que os custos reduzidos dos transportes desempenham um papel fundamental na criação de cidades ao longo da história.

Ainda, a partir do Programa Stopover presente no Plano SP de Conectividade Aérea, buscou o apoio na elaboração das ações para concessões dos aeroportos regionais, Plano de Fomento, Distribuição e Promoção de Produtos - SP Para Todos promoção de São Paulo como destino turístico para os agentes de viagens da Argentina, Chile, Colômbia, México e Paraguai, Navios de cruzeiro, Turismo Náutico, Criação da página online de Turismo Náutico Paulista com apoio do Fórum Náutico Paulista, Mapeamento dos municípios às margens do mar, rios, lagos e represas e elaboração de circuitos e rotas náuticas, Plano Diretor de desenvolvimento Integrado da hidrovia Tietê/ Paraná, início da articulação e apoio para a viabilização de implantação de Trens Turísticos junto aos municípios de Regiões Turística, Turismo de Proximidade, início da construção da página online de Cicloturismo Paulista e a interlocução e apoio no fomento e criação de agências receptivas (São Paulo, 2020h).

A SETUR/SP em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo firmaram um acordo técnico para a promoção do artesanato paulista junto à atividade do turismo, bem como a Câmara de Comércio e Turismo LGBT do Brasil para a promoção e desenvolvimento do turismo LGBTI+ no Estado de São Paulo nos próximos cinco (5) anos, e foi proposto o Mapa da Diversidade que integra as secretarias de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Regional, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Cultura e Economia Criativa, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Justiça e Cidadania para um plano de ação para o desenvolvimento da atividade turística de cinco (5) segmento que compõe a diversidade: pessoas com mais de sesenta (60) anos, população LGBTI+, afroturismo, pessoas com deficiência e turismo de base comunitária (São Paulo, 2021b).

A construção de uma página online do “Projeto de Rotas Gastronômicas” do Estado para promover os principais empreendedores do ramo de gastronomia e eleger os mais representativos (São Paulo, 2022a).

A implementação das “Rotas Gastronômicas do Vale do Ribeira” no Vale do Paraíba e Mantiqueira, Baixada Santista e Litoral Norte, Circuito das Frutas, das Águas Paulista, Bem Viver e Roteiro dos Bandeirantes, Alta Mogiana, Raízes do Campo e Lagos do Rio Grande, Encantos da Anhanguera Central e Serra do Itaqueri e Pantanal Paulista e Tietê Vivo (São Paulo, 2022a).

A “Requalificação do Centro da Cidade de São Paulo” para contribuir para a aceleração do processo de reposicionamento e melhoria de atributos e percepção da região central para o turismo nacional e internacional, formular e articular mecanismos de incentivo no âmbito do Estado para a indução ao processo de regeneração urbana buscando a melhoria das condições do entorno e somar esforços públicos e privados (São Paulo, 2022a).

A operação de financiamento se destina a implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável, o Programa Mais Turismo SP para engajar o governo paulista em ações de desenvolvimento e transformação econômica e social por meio do turismo.

Em parceria com consultoria do BID foram realizados estudos para a formulação da plataforma digital “Poli Turismo” para abrigar os projetos e programas e duas plataformas de matchmaking: o primeiro terá o objetivo de buscar soluções de cunho tecnológico para os problema do *trade* turísticos e dos destinos, a segunda teve a finalidade de encontrar possibilidade de trabalho de acordo com as habilidades descritas nos currículos do usuários desta plataforma e abrigou também as atividades do CIET e da plataforma de Investimentos em Turismo (São Paulo, 2022a).

A partir do Poli Turismo, as ações do eixo de educação para o turismo destacam “O Turismo na Escola” que foi implementado no segundo semestre de 2021 em parceria com a Secretaria de Educação do Estado a partir do programa de Eletivas de Turismo

O Programa de Regionalização do MTUR aponta as ações implementadas a partir das reuniões da Macrorregião Sudeste para Atualização das Ações em Andamento com a Coordenação Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico, Oficina para Alinhamento Estratégico do Programa de Regionalização do Turismo Nacional, Encontro dos Interlocutores Regionais de Turismo do Estado de São Paulo, Reunião com a Região Turística Roteiro dos Bandeiras, Reunião com a Região Turística Tietê Vivo e a Reunião Turística Mananciais, Aventura e Arte e a formação de um Grupo de Trabalho para o Plano de Regionalização do Turismo do Estado de São Paulo, que integra os trabalhos da Cooperação Técnica entre o BID e a SETUR/SP (São Paulo, 2020h).

A Cooperação Técnica com o BID buscou criar as condições para a retomada do setor turismo pós-pandemia a partir da criação de um fundo de financiamento para projetos do setor privado do turismo e de um Programa de Financiamento Internacional com estrutura de projetos de infraestruturas turísticas, marketing, posicionamento de mercado, governança e inovação no estado de São Paulo. Assim, o Programa Mais Turismo SP foi criado a partir do projeto de Cooperação Técnica com o BID (São Paulo, 2022a).

O “SP Ecoturismo” foi uma iniciativa fruto de convênio entre a SETUR/SP e do SEBRAE para gestores de empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura para ampliar e consolidar destinos, fortalecendo a cultura da qualidade, da gestão da segurança e da competitividade de empreendedores dos segmentos.

Em vista do conteúdo exposto, destacamos que os principais programas implementados se deram majoritariamente diante da parceria dos agentes privados tanto nacional quanto internacional, com o *trade* turístico e com os gestores públicos e empreendedores do setor, a partir da redefinição de demandas apresentadas.

Destacamos que o ex -governador do estado de São Paulo, João Doria, implementou o Plano SP para a retomada gradual das atividades econômicas a partir do **Decreto nº 64.994/2020** (São Paulo, 2023a) e a partir disso foi que os planos setoriais, como os de turismo, consideram que a retomada dependeria da capacidade de resposta do Sistema de Saúde em etapas e de forma setorial para definição, implementação e monitoramento de protocolos que assegurem o controle do vírus (Lummertz, 2020).

Assim, a SETUR/ SP criou o Plano Turismo SP 20-30 para estabelecer diretrizes, objetivos, metas e mecanismo de controle para transformar o turismo paulista em referência nacional e internacional.

A elaboração do Plano se deu em três principais momentos:

- 1) Grupo do Plano SP 20-30 com servidores da SETUR, representantes da AMITESP (Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico) APRECESP (Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias Turísticas) e representantes da cadeia de valor do turismo.
- 2) Pesquisa com os municípios turísticos do estado, para conhecer seus principais problemas, perspectivas futuras para o turismo e as ações que estão sendo implementadas.
- 3) Com o objetivo de promover a reflexão dos agentes do setor de turismo sobre o futuro do turismo do Estado, foram realizadas várias oficinas entre os meses de maio e junho de 2020, com interlocutores das quarenta e nove (49) Regiões Turísticas, da AMITESP, da APRECESP, da cadeia de valor do turismo, do Conselho de Gestão, dos órgãos estaduais, conselheiros do CONTURESP e os servidores e colaboradores da SETUR/SP (São Paulo, 2020h).

Os resultados das oficinas foram processados e analisados pela Fundação Instituto de Administração que posteriormente apresentou e discutiu com o Grupo do Plano os insumos fundamentais para a elaboração do Plano SP 20-30.

Desde o estabelecimento desta política considera-se o desdobramento de diversos programas e ações, como, por exemplo: a oferta de financiamento e protocolos de abertura dos estabelecimentos afetados pela Pandemia Covid-19.

Destaca-se algumas das ações estabelecidas a partir da definição do Plano SP 20-30: Poli Turismo, Distritos turísticos, Criação de rotas cênicas, Transformação do Centro da cidade de São Paulo, Novas linhas de financiamento em parceria com a Desenvolve SP e BID, Reestruturação do FUMTUR e a criação do CIET (São Paulo, 2020h).

A elaboração do Plano considerou os cenários do turismo do Estado nos seguintes âmbitos: economia, segurança sanitária, TIC (Tecnologia da informação e comunicação), sustentabilidade, demografia e cultura e regulação (São Paulo, 2020h).

Na economia, destaca-se as incertezas quanto à capacidade de recuperação econômica brasileira no contexto da Pandemia Covid-19, revisão das expectativas quanto à anteriormente

esperada retomada cíclica e a queda abrupta da demanda internacional por turismo (São Paulo, 2020h).

Na segurança sanitária, considerasse os fortes impactos sobre os modelos turísticos que pressupõem aglomerações de viajantes, adaptação da oferta turística, adequação dos novos protocolos de segurança sanitária à integração e coordenação com órgãos de saúde (São Paulo, 2020h).

Na tecnologia da informação e comunicação, o aumento da preocupação de indivíduos e empresas com a gestão de dados dos usuários nas TIC (São Paulo, 2020h).

Na sustentabilidade, a relevância da pauta ambiental frente à crise sanitária que enfraqueceu o modelo de turismo de massa. Na demografia e cultura foi considerado que esses fatores promovem a segurança sanitária que se insere na cultura e nos costumes tanto dos turistas quanto das comunidades anfitriãs (São Paulo, 2020h).

Já na regulação, houve maiores restrições nas legislações de mobilidade internacional e nacional de pessoas, maiores regulações sobre mobilidade e migração nacional e internacional, aumento das regulações quanto à concentração de pessoas em um mesmo espaço, maior regulação dos modelos de negócio da economia de plataforma que atuam e impactam o turismo (São Paulo, 2020h).

No âmbito da regulação, pode-se observar a partir do quadro 2 à criação de medidas regulatórias que delimitaram o comportamento dos indivíduos e das atividades humanas, como a do turismo, restringindo, portanto, a mobilidade de pessoas e dos setores, assim como no quadro 3, quando foi estabelecido o delineamento setorial da atividade turística, com ações iguais que se relacionam a mobilidade humana e setorial.

Dado isso, o Plano considera que,

[...] atuar em um contexto tão complexo e desafiador é decisivo para que o turismo possa se constituir enquanto vetor de desenvolvimento local e regional, também após a pandemia. Isso exige a reestruturação de produtos e serviços turísticos, tendo a segurança sanitária como foco, assim como a reconstrução da confiança e sentimento de segurança dos turistas (São Paulo 2020h, p. 29).

O Plano SP 20-30 busca trazer o diálogo com os setores produtivos e empresariais do turismo como um elemento fundamental para preparar a oferta em relação aos novos protocolos e práticas de segurança sanitária, adequando suas capacidades, práticas, equipamentos e calendários. Desse modo,

É imprescindível adequar e modificar diferentes sistemas que estruturam o turismo no estado de São Paulo, tais como os sistemas de financiamento, de cooperação, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação, assim como aumentar a capacidade de resposta dos processos organizativos tanto nos entes do poder público, quanto nos da iniciativa privada” (São Paulo 2020h, p. 29).

Os princípios do Plano consideram sete (7) pontos estruturais para o desenvolvimento das ações: a inovação, competitividade, segurança, sustentabilidade, inclusão e acessibilidade e ser um destino inspirador (São Paulo, 2020h).

Na inovação, por meio da disseminação de conhecimento, novas tecnologias e desenvolvimento de talentos no *trade* turístico para a promoção de experiências únicas advindas de produtos e serviços turísticos de qualidade que impulsionam a competitividade dos destinos do Estado. Na competitividade, a qualidade dos destinos a partir da criação e incremento do valor agregado dos produtos, equipamentos e serviços turísticos oferecidos, visando a busca incessante pelo seu melhor desempenho, geração de novos negócios e posicionamento de mercado. Na segurança, promoção de medidas de prevenção, vigilância e controle, mantendo o respeito aos protocolos sanitários estabelecidos para cada setor específico, durante a Pandemia Covid-19. Na sustentabilidade, o posicionamento do turismo como uma atividade econômica ecologicamente correta, socialmente justa, economicamente viável e culturalmente diversa. Na inclusão e acessibilidade a promoção da atividade turística livre de barreiras que garanta a inclusão e acessibilidade das pessoas em toda a oferta e demanda dos destinos turísticos e proporcionem experiências inspiradoras, criativas e únicas que estimulem a visitação (São Paulo, 2020h).

Destarte, os objetivos estratégicos do Plano são:

1. Melhorar a capacidade de planejamento e gestão da SETUR/SP na articulação e coordenação dos atores da cadeia de valor do turismo do Estado, considerando a estratégia de retomada pós-Covid;
2. Aprimorar a capacidade de gestão institucional, operacional e financeira da SETUR/SP;
3. Institucionalizar, fortalecer e valorizar as instâncias de governança locais e regionais relacionadas com o planejamento, financiamento e gestão do turismo;
4. Fortalecer a capacidade de articulação e coordenação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para o desenvolvimento e a competitividade das atividades do turismo, considerando a inclusão e equidade de gênero, raça e diversidade sexual;

5. Fortalecer as políticas de investimento e de financiamento de programas, projetos e empreendimentos públicos e privados voltados ao desenvolvimento do turismo no Estado de São Paulo;
6. Promover a produção, incorporação e disseminação do conhecimento, da inovação e dos novos negócios na cadeia de valor do turismo do Estado de São Paulo;
7. Promover a atuação articulada de agentes públicos e privados na implantação de empreendimentos e produtos turísticos nacionais ou internacionais, que aproveitem as vocações e potencialidades dos municípios e regiões do Estado de São Paulo e;
8. Modernizar e ampliar as estratégias de marketing e comunicação de destinos, produtos e serviços turísticos ofertados no Estado de São Paulo nos níveis municipal, regional, nacional e internacional (São Paulo, 2020h).

Em vista dos objetivos apresentados, o **Quadro 4** apresenta à sua relação com às dimensões da *Policy Analysis* de Frey (2000)

**Quadro 4: Dimensões da *policy analysis* em relação aos objetivos do Plano SP 20-30:**

| Dimensões                     | Objetivo                      |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <i>Policy</i> (Institucional) | Objetivo nº1, nº2, nº3 e nº 7 |
| <i>Politics</i> (Processual)  | Objetivo nº 1, nº 4 e nº 7    |
| <i>Polity</i> (Material)      | Objetivo nº 5, nº 6 e nº 8    |

Fonte: Autor, 2023.

Assim, a dimensão institucional (*Polity*) do Plano é responsável por delinear o comportamento e ações dos agentes do setor de turismo nos processos políticos explícitos nos objetivos de nº 1, 2, 3 e 7. A dimensão processual (*Politics*) considera a interação entre os diferentes agentes do turismo nos processos decisórios em relação à atividade presente nos objetivos de nº 1, 4 e 7, ao considerar a articulação dos agentes da cadeia produtiva do turismo, sendo eles, públicos e privados. A dimensão material (*Policy*) expressos nos objetivos de nº 5, 6 e 8 dizem respeito à concretização das políticas de investimentos e financiamento aos empreendimentos turísticos públicos e privados.

Dessarte, para atingir tais objetivos, o Plano considera as ações que versam em relação ao objetivo número 1, as estratégias de desenho e implantação de uma estratégia coordenada e monitorada de abertura e retomada do turismo no Estado que foi paralisado pela crise provocada pela Pandemia Covid-19, campanhas de comunicação motivacional voltadas a apresentar São Paulo como destino seguro, saudável e acolhedor para os turistas e a articulação para o fortalecimento das medidas fiscais, de financiamento e demais suportes orientados à retomada e desenvolvimento do turismo (São Paulo, 2020h).

Em relação ao objetivo número 2, a modernização institucional em termos de missão, competências e estrutura organizacional, desenho e implantação do CIET bem como a modernização, adequação e eficiência dos processos organizativos da SETUR/SP com foco em estratégias digitais (São Paulo, 2020h).

O objetivo 3, diz respeito à construção de uma política estadual de regionalização do turismo com base nas diretrizes do Programa Nacional de Regionalização do Turismo, o estímulo à elaboração, revisão e implementação dos Planos Diretores Regionais de Turismo (PDRTUR) e o estímulo à modernização institucional das administrações municipais para a promoção do desenvolvimento turístico nos municípios do Estado (São Paulo, 2020h)..

Em relação ao objetivo número 4, o fortalecimento de uma agenda interinstitucional visando consolidar o turismo como fator de desenvolvimento estratégico, fortalecimento e

valorização do CONTURESP, Conselhos Regionais e Municipais de Turismo e incentivo a projetos de inclusão e acessibilidade em destinos turísticos (São Paulo, 2020h)..

O objetivo número 5, a partir da modernização e fomento das estratégias de financiamento e investimento no turismo junto a organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais. e a reestruturação da **Lei Estadual nº 16.283 de 15/07/16**<sup>21</sup> (São Paulo, 2016) que dispõe sobre o FUMTUR para o desenvolvimento de programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos (São Paulo, 2020h).

O objetivo número 6 busca ser alcançado a partir do apoio ao desenvolvimento sustentável e à implementação do Projeto Estratégico Poli Turismo, do fortalecimento do CIET, incentivo à modernização e fortalecimento dos programas de sensibilização, formação e qualificação profissional e a implementação e manutenção de redes de inteligência e inovação voltados a destinos, empreendimentos e novos negócios da cadeia de valor do turismo (São Paulo, 2020h).

O objetivo 7 traz a promoção e apoio à criação do Projeto Estratégico dos Distritos Turísticos em áreas territoriais do Estado com vocação para a atividade econômica de turismo, implantação do Projeto Estratégico para o Centro da cidade de São Paulo, incentivo a projetos de infraestrutura, de serviços e equipamentos turísticos para o desenvolvimento sustentável dos municípios e regiões turísticas, incremento e desenvolvimento de ações de mobilidade e conectividade nos diversos modais de transporte, incentivo e valorização das iniciativas que fortaleçam a identidade local e regional dos destinos turísticos (São Paulo, 2020h).

O objetivo de número 8 busca ser atingido pelo fortalecimento, institucionalização e promoção da iniciativa SP PRA TODOS em âmbito nacional e internacional, desenho e implementação de um programa de promoção do turismo do Estado de São Paulo no âmbito municipal e regional, desenho e implantação da rede de inteligência de mercado e marketing, promoção e fomento ao marketing digital focado na experiência do viajante como forma de impulsionar o turismo paulista, incentivo e fomento à comercialização do turismo, apoio a promoção e realização de feiras e eventos em âmbito nacional e internacional e o fortalecimento da estratégia de comunicação da SETUR/SP (São Paulo, 2020h).

Com base nisso, consideramos que o poder público dispõe de uma série de instrumentos que permitem a implementação de uma determinada política de turismo, como foi apresentado no primeiro capítulo, como, por exemplo, no instrumento de encorajamento, podemos destacar a orientação quanto ao Plano SP, Fique em Casa, Mutirão do Turismo,

---

<sup>21</sup> “Dispõe sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos e dá providências correlatas” (São Paulo, 2016).

Turismo Responsável, Protocolos de Segurança e Retomado do Turismo, implementação de um *website* com boas práticas para os destinos turísticos.

Destarte, buscou se apresentar neste capítulo os principais programas e ações voltadas ao turismo no Estado de São Paulo entre os anos de 2020-2022 a partir do levantamento dos Relatórios Anual do Governo do Estado Volume II, dos dados disponibilizados no site Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e de consultas em Manuais, Guias e Sites Oficiais e de notícias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da atividade turística considera a participação do poder público como principal responsável por sua condução, por ele ser responsável pela criação de políticas públicas e de medidas regulatórias. Assim, são as instituições públicas responsáveis por estabelecerem comportamentos, sanções e gratificações aos agentes envolvidos nos processos decisórios de uma determinada política pública.

Em vista do aparecimento do vírus da Covid-19 a agenda governamental dos governos de diferentes escalas foram alteradas diante das demandas dos agentes do *trade* turístico, ou seja, os diferentes governos criaram medidas regulatórias para salvaguardar o setor de turismo diante dos desdobramentos financeiros e sociais. Portanto, os agentes, as instituições e os diversos meios comunicacionais exercem pressões sobre determinado problema político fazendo com que este seja incluído na agenda governamental, como no caso pesquisado da Pandemia Covid-19.

Ao *identificar* as normatizações jurídicas voltadas ao turismo durante a Pandemia trazemos a partir da dimensão material (*Policy*) o levantamento das normatizações jurídicas que foram responsáveis por trazerem medidas restritivas ao setor de turismo, bem como o fechamento de equipamentos públicos e privados, realização de eventos públicos e privados e de horários de atendimentos e de protocolos aos setores públicos e privados, como aos *shopping centers*, restaurantes e bares.

Ao *identificar* o papel dos agentes no planejamento de políticas públicas de turismo, com base na dimensão institucional (*Polity*), que foi tratada a partir do papel dos agentes e da construção da linha do tempo que possibilitou observar no período de 56 anos que em períodos estabelecidos foram considerados determinados serviços turísticos, como o de hotelaria, em detrimento de outros, a integralização do setor de turismo, com o de esportes e cultura, por exemplo, diante das reformas administrativas que englobam ou restringem à participação dos agentes e que os órgãos colegiados que compõem a estrutura administrativa do setor.

A dimensão processual (*Politics*) se expressa e se interrelacionam com as dimensões institucionais e territorial, tratadas a partir da construção da linha do tempo, que compreenderam as ações da SETUR/SP e da construção do Quadro 3, onde se observou os programas e ações criados por ela no contexto da Pandemia Covid-19, diante das demandas

dos agentes públicos e privados que interferem e planejam diretamente a agenda governamental.

Ao *investigar* a regulação do território de ações voltadas ao turismo, levando em conta a dimensão territorial, ela fica expressada a partir do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo (Plano Turismo SP 20-30) que resultou em programas e ações para uma retomada gradual e segura do setor. Assim sendo, a principal política pública voltada ao setor de turismo foi o Plano- SP 20-30.

Logo, a metodologia de *Policy Analysis* aplicada ao setor de turismo expressou suas dimensões em cada etapa da pesquisa nos possibilitando *Analisar* as políticas públicas de turismo no contexto da Pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo.

E retomando a problemática da pesquisa, tem-se que o Estado de São Paulo coordenou o setor de turismo considerando as medidas estabelecidas no ordenamento jurídico que fez com que houvesse a articulação dos agentes públicos e privados na formação de programas e ações voltadas para o setor.

Portanto, a coordenação estatal se deu a partir da integração dos agentes públicos e privados na criação de programas e ações voltadas ao setor de turismo. Os programas e ações estiveram diretamente ou indiretamente voltados para o *trade* turístico, em vista das diretrizes estabelecidas no ordenamento jurídico, buscando gargalos à retomada segura e gradual da atividade.

Assim, a partir das normatizações jurídicas criadas durante a Pandemia Covid-19 foi criado o Plano SP que orientou que os planos setoriais, como o de turismo, seguissem as orientações e diretrizes estabelecidas.

A partir disso foi criado o Plano SP 20-30 que trouxe programas e ações voltadas para o setor, destacando as regiões do Estado que são de maior interesse turístico ou que desempenham papel significativo no turismo paulista ou, até mesmo, que possuem potencial turístico a serem investidos em termos de infraestrutura e investimentos financeiros. Nesse sentido, os programas e ações, portanto, se direcionam a áreas específicas do Estado em detrimento da valorização pelo e para o turismo destes espaços.

Por conseguinte, apontamos para a importância dos estudos voltados ao direcionamento legal da atividade turística em diferentes escalas e períodos, por considerarmos que as políticas públicas norteiam o seu desenvolvimento e organizam o setor e estabelecem limites e possibilidades do desenvolvimento turístico, cria medidas regulatórias que se direcionam a determinar comportamentos e sanções, se desdobrando em programas e ações. Assim, se tornam proeminentes os estudos que consideram as dimensões institucionais,

processuais e materiais da política pública de turismo em diferentes escalas e em determinados períodos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, P. Experiência de investigação: pressupostos e estratégias do historiador no trabalho com as fontes. In: DI CREDDO, Maria do Carmo S. **Fontes históricas: abordagens e métodos**. São Paulo: Edunesp, 1996.

ANTAS JUNIOR, Ricardo Mendes. **Espaço geográfico: fonte material e não formal do direito**. 2001. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ANTAS JÚNIOR, Ricardo Mendes. Elementos para uma discussão epistemológica sobre a regulação no território. **GEOUSP Espaço e Tempo** (Online), v. 8, n. 2, p. 81-86, 2004.

BRITO, S. B. P.; BRAGA, I. O.; CUNHA, C. C.; PALÁCIO, M. A. V.; TAKENAMI, I. Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI. **Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciencia y Tecnologia**, [S.L.], v. 8, n. 2, p. 54-63, 29 maio 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22239/2317-269x.01531>. Acesso em 10 jul. 2023.

BROCCHI, Raquel Gallo; SOLHA, Karina Toledo. Institucionalização do turismo no poder público estadual: a experiência de São Paulo. **Revista Turismo em Análise**, v. 19, n. 2, p. 241-254, 2008.

BOBBIO, Norberto *et al.* Dicionário de Política. vol. 1. **Brasília: Editora Universidade de Brasília**, v. 674, 1998.

BRAIS, Rafael. **Pesquisa da CNC aponta faturamento recorde e geração de empregos no turismo brasileiro**. 2019. Disponível em: <http://antigo.turismo.gov.br/2020/17-ultimas-noticias/13000-pesquisa-da-cnc-aponta-faturamento-recorde-e-gera%C3%A7%C3%A3o-de-empregos-no-turismo-brasileiro.html>. Acesso em: 11 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020. [Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020]. **Diário Oficial da União**, 17 jan. 2020, seção 1, p.1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.978-de-17-de-janeiro-de-2020-238773215>. Acesso em: 30 ago. 2023a

BRASIL. Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020. [Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19]. **Diário Oficial da União**, 16 mar. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.277-de-16-de-marco-de-2020-248166483>. Acesso em: 30 de ago. de 2023b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 913, de 22 de abril de 2023. [Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020]. **Diário Oficial da União**, 22 abr. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-913-de-22-de-abril-de-2022-39454549> 1. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 de ago. de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. [Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.]. **Diário Oficial da União**, 18 nov. 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos/legislacao/lei-no-12-527-de-18-de-novembro-de-2011.pdf/view>. Acesso em: 30 de ago. de 2023e.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. [Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.]. **Diário Oficial da União**, 18 nov. 2011. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19141395/do1-2017-06-27-lei-no-13-460-de-26-de-junho-de-2017-19141216](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19141395/do1-2017-06-27-lei-no-13-460-de-26-de-junho-de-2017-19141216). Acesso em: 30 de ago. de 2023f.

BRASIL. Ministério do Turismo. [Programa de regionalização do turismo]. Ministério do Turismo. Disponível em: [http://regionalizacao.turismo.gov.br/images/pdf/PROGRAMA\\_DE\\_REGIONALIZACAO\\_D\\_O\\_TURISMO\\_-\\_DIRETRIZES.pdf](http://regionalizacao.turismo.gov.br/images/pdf/PROGRAMA_DE_REGIONALIZACAO_D_O_TURISMO_-_DIRETRIZES.pdf). Acesso em: 30 ago 2023g.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. **Política de turismo e território**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. 167 p.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. **Introdução à Geografia do Turismo**. 2. ed. São Paulo: Roca, 2001. 125 p.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. (2005) **Políticas públicas de turismo no Brasil**: território usado, território negligenciado. Geosul, Florianópolis, 20(40): 27-43.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. **Planejamento governamental do turismo: convergências e contradições na produção do espaço**. En publicación: América Latina: cidade, campo e turismo. Amalia Inés Geraiges de Lemos, Mónica Arroyo, María Laura Silveira. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, San Pablo. Diciembre 2006.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. O evento da Covid-19 e seus impactos sobre o setor turismo: em busca de uma análise multi e trans-escalar. **Revista acadêmica observatório de inovação do turismo**, v. 14, n. 4, p. 1-15, 2020.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. **Para que e a quem serve o Ministério do Turismo**. 2020. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/para-que-e-a-quem-serve-o-ministerio-do-turismo/>. Acesso em: 25 nov. 2020.

RUA, Maria DAS GRAÇAS . Análise de políticas públicas: conceitos básicos. **Manuscrito, elaborado para el Programa de Apoyo a la Gerencia Social en Brasil. Banco Interamericano de Desarrollo: INDES**, 1997.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas**: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, p. 1-15, 2012.

DARONCO, Marilice Amábile Pedrolo *et al.* **Cases inspiradores**: comunicação na prática. 2022.

FREY, Klaus. Análise de políticas públicas: algumas reflexões conceituais e suas implicações para a situação brasileira. **Cadernos de pesquisa**, v. 18, p. 211-259, 2000.

FERRARI, Leon. OMS decreta fim da emergência de saúde da pandemia de covid-19 após três anos. **Estadão**, 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/saude/oms-decreta-fim-da-pandemia-de-covid-19/>. Acesso em: 30 ago. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOELDNER, Charles R.; RITCHIE, J.R. Brent; MCINTOSH, Robert W. **Turismo**: princípios, práticas e filosofias. 8. ed. Porto Alegre: Book-Man, 2002. 478 p. Tradução de: Roberto Cataldo Costa.

GASTAL, Susana; MOESCH, Marutschka Martini. **Turismo, Políticas Públicas e Cidadania**. São Paulo: Aleph, 2007. 83 p.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2006. 252 p. Tradução de: Carlos Szlak.

HALL, Colin Michael. **Planejamento turístico**: políticas, processos e relacionamentos. São Paulo: Contexto, 2001. 296 p. Tradução de: Edite Sciulli.

LUMMERTZ, Vinicius. O que será do turismo depois da Covid-10? In: NEVES, José Roberto de Castro (org.). **O mundo pós-pandemia**: reflexões sobre uma nova vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020. Cap. 51. p. 11-405.

MACÊDO, Mariana Bezerra. **Quando Planos Públicos são Elaborados por Consultorias Privadas: o PRODETUR/NE e a terceirização na política pública de turismo**. 2018. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

NOGUEIRA, M. G. O papel do turismo no desenvolvimento econômico e social do Brasil. **Revista De Administração Pública**, v. 21,n.2, p. 37-54. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/9772>. Acesso: 25 out. 2023.

RODRIGUES, Adyr Balastrieri. **Turismo e espaço**: rumo a um conhecimento transdisciplinar. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1997. 158 p.

RUSCHMANN, Doris van de Meene. **Turismo e Planejamento Sustentável**: a proteção do meio ambiente. Campinas, Sp: Papirus, 1997. 199 p.

RAMOS, Savanna da Rosa. **Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil**: da regulação do território às ações voltadas ao turismo. 2019. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SOLHA, Karina Toledo. **Órgãos públicos estaduais e o desenvolvimento do turismo no Brasil**. 2004. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Nobel, 1985.

SANTOS, Milton. Desafio do ordenamento territorial:“. **O Pensamento**, 1994.

SILVEIRA, María Laura. Concretude territorial, regulação e densidade normativa. **Revista Experimental**. São Paulo: Laboplan–Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, n. 02, p. 35-45, 1997.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. Uma ordem espacial: a economia política do território. **GeoINova, Lisboa**, n. 3, p. 33-48, 2001.

SILVEIRA, Maria Laura. O território em pedaços. **Com Ciência** - Revista eletrônica de jornalismo científico, n. 133, p. [3 ], 2011. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=72&id=902>. Acesso em: 12 set. 2023.

SCHINDLER, Andressa Alves Watanabe. **Políticas públicas aplicadas ao turismo**. Curitiba: Intersaberes, 2014. 175 p.

SÃO PAULO. (Estado). Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020. [Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 28 jan. 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=194040>. Acesso em: 6 dez. 2023a.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 8.663, de 25 de janeiro de 1965. [Cria a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo e dá outras providências]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 28 jan. 1965. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1965/lei-8663-25.01.1965.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 49.165, de 29 de dezembro de 1967. [Dispõe sobre a reforma administrativa das atividades de promoção social, cultura, educação física, esportes e turismo e dá outras providências]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 29 dez. 1967. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1967/decreto-49165-29.12.1967.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 5.929, de 15 de março de 1975. [Altera a estrutura e a denominação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, cria a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 15 mar. 1975. Disponível em: [al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1975/decreto-5929-15.03.1975.html](http://al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1975/decreto-5929-15.03.1975.html). Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 46.143, de 01 de outubro de 2001. [Transfere os cargos e as unidades que especifica, define as competências de autoridades da Secretaria da Juventude]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 01 out. 2001. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2001/decreto-46143-01.10.2001.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 46.744, de 03 de maio de 2002. [Dispõe sobre a estrutura e a reorganização da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 03 mai. 2002. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2002/decreto-46744-03.05.2002.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 51.460, de 01 de janeiro de 2007. [Dispõe sobre alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 01 jan. 2007. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2007/decreto-51460-01.01.2007.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 56.635, de 01 de janeiro de 2011. [Dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 01 jan. 2007. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2011/decreto-56635-01.01.2011.html>. Acesso em: 28 ago. 2023a.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 56.638, de 01 de janeiro de 2011. [Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 01 jan. 2011. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2011/decreto-56638-01.01.2011.html>. Acesso em: 28 ago. 2023b.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 65.724, de 25 de maio de 2021. [Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011, que organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 25 mai. 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65724-25.05.2021.html#:~:text=D%C3%A1%20nova%20reda%C3%A7%C3%A3o%20a%20dispositivos,Turismo%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20correlatas>. Acesso em: 28 ago. 2023a.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989. [Autoriza o Executivo a extinguir a autarquia "Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST" e dá outras providências]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 15 jun. 1989. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1989/lei-6470-15.06.1989.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 50.600, de 27 de março de 2006. [Institui, na Secretaria de Turismo, o Conselho do Turismo Regional Paulista]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 27 mar. 2006. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2006/decreto-50600-27.03.2006.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020. [Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64879-20.03.2020.html>. Acesso em: 28 ago. 2023b.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020. [Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 13 mar. 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64862-13.03.2020.html>. Acesso em: 28 ago. 2023c.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020. [Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá

providências complementares.]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 22 mar. 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64881-22.03.2020.html>. Acesso em: 28 ago. 2023d.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 64.959, de 04 de maio de 2020. [Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 04 mai. 2020. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64959-04.05.2020.html>. Acesso em: 28 ago. 2023e.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 65.338, de 07 de dezembro de 2020. [Disciplina a aplicação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 07 dez. 2020. Disponível em: <https://legislacaofinanceira.fazenda.sp.gov.br/Estadual/DECRETO%20N%C2%BA%2065.338%202020.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023f.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 17.629, de 14 de fevereiro de 2023. [Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado, e dá outras providências]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 14 fev. 2023. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17629-14.02.2023.html>. Acesso em: 28 ago. 2023a.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 65.671, de 04 de maio de 2021. [Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 04 mai. 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65671-04.05.2021.html>. Acesso em: 28 ago. 2023c.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 16.775, de 22 de junho de 2018. [Obriga que nos editais de licitações e nos contratos de obras públicas se registre a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 22 jun. 2018. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2018/lei-16775-22.06.2018.html>. Acesso em: 28 ago. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 17.374, de 08 de junho de 2021. [Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca "SP Pra Todos" e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 08 jun. 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17374-08.06.2021.html#:~:text=D+isp%C3%B5e%20sobre%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o%20de,Todos%22%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20correlatas>. Acesso em: 28 ago. 2023c.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021. [Regulamenta o artigo 3º, parágrafo único, e o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 17.374, de 8 de junho de 2021, que dispõe

sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca "SP Pra Todos" e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 25 ago. 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65954-25.08.2021.html>. Acesso em: 28 ago. 2023d.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016. [Dispõe sobre o Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos e dá providências correlatas]. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 15 jul. 2016. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16283-15.07.2016.html>. Acesso em: 28 ago. 2023w.

SÃO PAULO (Estado). Relatório da Secretaria da Fazenda de 2020. [Relatório Anual do Governo do Estado vol II]. **Secretaria da Fazenda e Planejamento**. Disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=805>. Acesso em: 01 mar. 2023g

SÃO PAULO (Estado). Relatório da Secretaria da Fazenda e Planejamento de 2021. [Relatório Anual do Governo do Estado vol II]. **Secretaria da Fazenda e Planejamento**. Disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=816>. Acesso em: 02 abr. 2023b.

SÃO PAULO (Estado). Relatório da Secretaria da Fazenda e Planejamento de 2022. [Relatório Anual do Governo do Estado vol II]. **Secretaria da Fazenda e Planejamento**. Disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=1209>. Acesso em: 01 set. 2023a.

SÃO PAULO (Estado). Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo do Estado de São Paulo. [Resumo Executivo]. **Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=972>. Acesso em: 01 set. 2020h.

TODESCO, Carolina. **Estado e produção terceirizada de políticas públicas de turismo para a Amazônia Legal: uma análise fundada nas dimensões da vida política**. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

TODESCO, Carolina; MORAES, Claudia Corrêa de Almeida; TRENTIN, Fábila; COSTA, Helena Araújo; COSTA, Maria Angélica Maciel; FOGAÇA, Isabela de Fátima. Políticas públicas, atores e demandas do setor de turismo durante os três anos pandêmicos no Brasil. In: CRUZ, Rita de Cássia Ariza da; TODESCO, Carolina; TAVARES, Maria Goretti da Costa; GUAMBE, José Júlio Júnior; NOVAES, Amilton Luiz; LARRABURE, Sara; SERRA, Hugo Rogério Hage (org.). **Turismo em tempos de pandemia: (des) continuidades e conjecturas**. São Paulo: FFLCH/USP, 2023. Cap. 17. p. 1-197. Disponível em: <https://www.livrosabertos.sibi.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1133>. Acesso em: 11 out. 2023.

THOMAZ, R. C. C.; CAMARGO, B. L. N. Análise da Lei 1261/2015 enquanto estratégia de desenvolvimento e fortalecimento da atividade turística no Estado de São Paulo. **Ateliê do Turismo**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 182-199, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/adtturismo/article/view/12101>. Acesso em: 25 nov. 2023.

WTTC. World Travel & Tourism Council. **Travel & Tourism Economic Impact 2019**. March 2019. Disponível em: <https://www.wttc.org>. Acesso: 11 out. 2023.

## **APÊNDICE A**

Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011

[Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas].



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 56.638, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

*Organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

### CAPÍTULO I

#### Disposição Preliminar

**Artigo 1º** - A Secretaria de Turismo fica organizada nos termos deste decreto.

### CAPÍTULO II

#### Do Campo Funcional

**Artigo 2º** - Constitui o campo funcional da Secretaria de Turismo a promoção do turismo como atividade econômica estratégica para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional. Artigo 3º - À Secretaria de Turismo, além de outras funções compreendidas nas disposições do artigo 2º deste decreto, cabe:

**I** - o planejamento, a coordenação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de promoção do incremento ao turismo no Estado;

**II** - a formulação de diretrizes e a promoção do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações relativos ao turismo no Estado;

**III** - o apoio às iniciativas particulares e o estímulo à criação de organizações públicas ou privadas que tenham por finalidade incrementar o turismo;

**IV** - a promoção da articulação, estadual e regional, das instituições de turismo, em especial por intermédio do Conselho Estadual de Turismo;

**V** - a difusão, no País e no exterior, das realidades turísticas do Estado;

**VI** - a realização de estudos e pesquisas e a proposição de medidas para melhoria do turismo no Estado em todas as suas modalidades, como as de negócios, ecológico, rural, histórico, religioso e cultural, principalmente sob o enfoque de desenvolvimento econômico;

**VII** - a organização e a manutenção permanente de inventário sobre o potencial turístico do Estado;

**VIII** - a articulação de providências para o fortalecimento da infraestrutura turística do Estado;

**IX** - o incentivo à criação e ao funcionamento de escolas e cursos destinados à formação e à capacitação de profissionais para o exercício de atividades necessárias ao desenvolvimento do turismo;

**X** - a organização do calendário turístico do Estado;

**XI** - a colaboração nos estudos para fixação de tarifas de serviços que interessem ao turismo e na fiscalização de sua cobrança.

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura

## **SEÇÃO I**

### **Da Estrutura Básica**

**Artigo 4º** - A Secretaria de Turismo tem a seguinte estrutura básica:

- I** - Gabinete do Secretário;
- II** - Conselho Estadual de Turismo;
- III** - Coordenadoria de Turismo;
- IV** - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

**Parágrafo único** - A Secretaria conta, ainda, com:

- 1.** o Conselho do Turismo Regional Paulista, instituído junto ao Conselho Estadual de Turismo;
- 2.** a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, como entidade vinculada.

## **SEÇÃO II**

### **Do Detalhamento da Estrutura Básica**

**Artigo 5º** - Integram o Gabinete do Secretário:

- I** - Chefia de Gabinete, com Assistência Técnica;
- II** - Assessoria Técnica, com Corpo Técnico;
- III** - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;
- IV** - Ouvidoria;
- V** - Comissão de Ética.

**§ 1º** - Integra, ainda, o Gabinete do Secretário, reportando-se diretamente ao Chefe de Gabinete, a Consultoria Jurídica, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

**§ 2º** - A Chefia de Gabinete, a Assessoria Técnica e a Consultoria Jurídica contam, cada uma, com Célula de Apoio Administrativo.

**§ 3º** - A Assistência Técnica, o Corpo Técnico e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

**Artigo 6º** - Subordinam-se ao Chefe de Gabinete:

- I** - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;
- II** - Centro de Administração;
- III** - Núcleo de Recursos Humanos.

**Artigo 7º** - O Centro de Administração tem a seguinte estrutura:

- I** - Núcleo de Finanças;
- II** - Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos;
- III** - Núcleo de Infraestrutura.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Níveis Hierárquicos**

**Artigo 8º** - As unidades a seguir relacionadas têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I** - de Divisão, o Centro de Administração;
- II** - de Serviço Técnico, o Núcleo de Recursos Humanos;
- III** - de Serviço, os Núcleos do Centro de Administração.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral**

**Artigo 9º** - O Núcleo de Recursos Humanos é o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria de Turismo e presta, também, serviços de órgão subsetorial a todas as unidades da Pasta.

**Artigo 10** - Os Núcleos adiante indicados são, na Secretaria de Turismo, órgãos setoriais:

- I** - dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, o Núcleo de Finanças;
- II** - do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, o Núcleo de Infraestrutura.

**§ 1º** - Os Núcleos de que trata este artigo prestam, também, em relação aos Sistemas a que pertencem, serviços de órgãos subsetoriais a todas as unidades da Secretaria.

**§ 2º** - O Núcleo de Infraestrutura funciona, ainda, como órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Atribuições**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Gabinete do Secretário**

**Artigo 11** - A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

**I** - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta, pertinente às unidades sob sua subordinação;

**II** - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

**III** - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com a administração geral da Secretaria;

**IV** - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades.

**Artigo 12** - A Assessoria Técnica tem, por meio de seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

**I** - assessorar o Secretário, e as demais autoridades da Secretaria, na análise dos planos, programas e projetos em desenvolvimento, nas relações parlamentares e com os órgãos de comunicação;

**II** - elaborar ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, portarias, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais;

**III** - emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados com a área de atuação da Pasta;

**IV** - examinar processos e expedientes que lhe forem encaminhados;

**V** - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as providências que julgar convenientes;

**VI** - desenvolver trabalhos com vista à solução de problemas de caráter organizacional existentes na Secretaria, bem como analisar propostas de criação ou modificação de estruturas administrativas;

**VII** - produzir informações gerais para subsidiar decisões do Titular da Pasta;

**VIII** - realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;

**IX** - elaborar relatórios sobre as atividades da Pasta.

**Parágrafo único** - À Assessoria Técnica cabe, ainda, exercer as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 52.040, de 7 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM.

**Artigo 13** - A Consultoria Jurídica tem por atribuição exercer a advocacia consultiva do Estado no âmbito da Secretaria de Turismo.

#### **SEÇÃO II**

##### **Das Unidades Subordinadas ao Chefe de Gabinete**

**Artigo 14** - O Centro de Administração tem as seguintes atribuições:

**I** - planejar, gerenciar e promover a adequada execução das atividades relativas:

**a)** aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e de Administração dos Transportes Internos Motorizados;

**b)** a suprimentos e apoio à gestão de contratos, administração patrimonial e infraestrutura;

**II** - por meio do Núcleo de Finanças:

**a)** as previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

**b)** proceder à baixa de responsabilidade nos sistemas competentes, emitindo documentos de reserva de recursos, liquidação, guias de recolhimento e anulação dos saldos de adiantamentos;

**c)** providenciar atendimento a solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e

externo;

**III - por meio do Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos:**

**a) em relação a compras e contratações:**

1. desenvolver atividades relacionadas a cadastro de fornecedores de materiais e de serviços, de acordo com as normas e os procedimentos pertinentes;
2. examinar as solicitações de compras de materiais e de contratação de serviços;
3. preparar e acompanhar os expedientes relativos à aquisição de materiais ou à contratação de serviços;
4. analisar as propostas de fornecimento de materiais e as de prestação de serviços, bem como proceder à verificação do cumprimento das exigências legais para celebração de contratos;
5. elaborar contratos relativos à compra de materiais ou à contratação de serviços;
6. acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento dos contratos, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, providenciando, em tempo hábil, aditamentos, reajustes e prorrogações ou novas licitações;
7. controlar e acompanhar a prestação de contas;

**b) em relação ao almoxarifado:**

1. analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas, fixando níveis de estoque mínimo e máximo e oportunidade de aquisição de materiais;
2. elaborar pedidos de compras para formação ou reposição de estoque;
3. controlar o cumprimento, pelos fornecedores, das condições constantes nos contratos, comunicando, ao Diretor do Centro e à unidade requisitante, eventuais irregularidades cometidas;
4. receber, conferir, guardar e, mediante requisição, distribuir os materiais adquiridos;
5. manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;
6. realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;
7. efetuar levantamento estatístico do consumo anual, para orientar a elaboração do orçamento;
8. preparar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, de acordo com a legislação específica;

**c) em relação à administração do patrimônio:**

1. administrar e controlar os bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;
2. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
3. providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
4. preparar o arrolamento dos bens patrimoniais considerados inservíveis;

**IV - por meio do Núcleo de Infraestrutura:**

**a) em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;**

**b) em relação a comunicações administrativas:**

1. receber, registrar, classificar, autuar e expedir papéis e processos, controlar sua distribuição e realizar trabalhos complementares às atividades de autuação;
2. informar sobre a localização de papéis, documentos e processos;
3. providenciar, mediante autorização específica, vista de processos aos interessados e fornecimento de certidões e cópias de documentos e processos;
4. organizar e viabilizar os serviços de malotes;
5. receber, distribuir e expedir a correspondência;
6. preparar o expediente do Centro;
7. executar atividades de reprografia e zelar pela correta utilização dos equipamentos;

**c) administrar os serviços de vigilância e limpeza das dependências;**

**d) prestar serviços de portaria, zeladoria e copa;**

**e) providenciar a manutenção e a conservação de bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos;**

**f) manter e conservar sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicações e de telecomunicações, emitindo relatórios de custos operacionais;**

**g) acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados por terceiros.**

**Artigo 15 - O Núcleo de Recursos Humanos tem as atribuições previstas nos artigos 4º a 11 e 14 a 19 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.**

## SEÇÃO III

### Da Assistência Técnica e do Corpo Técnico

**Artigo 16** - A Assistência Técnica e o Corpo Técnico têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições comuns:

- I** - assistir o dirigente da unidade no desempenho de suas atribuições;
- II** - participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas e projetos;
- III** - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do dirigente da unidade;
- IV** - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;
- V** - propor a elaboração de normas e manuais de procedimentos;
- VI** - controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- VII** - realizar estudos, elaborar relatórios, analisar processos e expedientes e emitir informações ou pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos.

**Parágrafo único** - À Assistência Técnica cabe, ainda, promover o desenvolvimento de atividades de suporte em informática que se fizerem necessárias ao adequado atendimento às unidades da Secretaria.

## SEÇÃO IV

### Das Células de Apoio Administrativo

**Artigo 17** - As Células de Apoio Administrativo têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

- I** - receber, registrar, distribuir, controlar e expedir papéis e processos;
- II** - preparar o expediente das unidades a que prestam serviços;
- III** - manter registros sobre frequência e férias dos servidores;
- IV** - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo das unidades a que prestam serviços;
- V** - proceder ao registro do material permanente e comunicar ao Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos a sua movimentação;
- VI** - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

## CAPÍTULO VII

### Das Competências

## SEÇÃO I

### Do Secretário de Turismo

**Artigo 18** - O Secretário de Turismo, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

- I** - em relação ao Governador e ao próprio cargo:
  - a)** propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;
  - b)** assistir o Governador no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria;
  - c)** submeter à apreciação do Governador, observadas as disposições do Decreto nº 51.704, de 26 de março de 2007:
    - 1.** projetos de leis ou de decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria;
    - 2.** assuntos de interesse de órgãos subordinados ou da entidade vinculada à Secretaria;
  - d)** manifestar-se sobre matérias que devam ser submetidas ao Governador;
  - e)** referendar os atos do Governador relativos à área de atuação da Secretaria;
  - f)** propor a divulgação de atos e atividades da Secretaria;
  - g)** comparecer perante a Assembleia Legislativa ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado;

**h)** providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Governador pela Assembleia Legislativa;

**i)** cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores;

**II** - em relação às atividades gerais da Secretaria:

**a)** administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Governador;

**b)** expedir atos e instruções para a boa execução dos preceitos da Constituição do Estado, das leis e dos regulamentos, no âmbito da Secretaria;

**c)** decidir sobre:

**1.** as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados e da entidade vinculada à Secretaria;

**2.** os pedidos formulados em grau de recurso;

**d)** avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente;

**e)** designar os membros do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e os integrantes de sua Equipe Técnica;

**f)** criar grupos de trabalho e comissões não permanentes;

**g)** estimular o desenvolvimento profissional de servidores da Secretaria;

**h)** expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

**i)** autorizar:

**1.** entrevistas de servidores à imprensa em geral sobre assuntos da Secretaria;

**2.** a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos, em congressos, palestras, debates ou painéis;

**j)** apresentar relatório anual das atividades da Secretaria;

**k)** aprovar os planos, projetos e ações da entidade vinculada à Secretaria, em cumprimento às políticas básicas do Governo;

**III** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 23 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**IV** - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 12 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

**V** - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas no artigo 14 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

**VI** - em relação à administração de material e patrimônio:

**a)** as previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterado pelos Decretos nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, nº 34.544, de 14 de janeiro de 1992, e nº 37.410, de 9 de setembro de 1993;

**b)** autorizar:

**1.** a transferência de bens, exceto imóveis, mesmo para outras Secretarias de Estado;

**2.** o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos;

**3.** a locação de imóveis;

**c)** decidir sobre a utilização de próprios do Estado.

## **SEÇÃO II**

### **Do Secretário Adjunto**

**Artigo 19** - O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

**I** - responder pelo expediente:

**a)** da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

**b)** da Chefia de Gabinete, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Chefe de Gabinete;

**II** - representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;

**III** - exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria e da entidade a ela vinculada, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações;

**IV** - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;

**V** - coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.

### **SEÇÃO III**

#### **Do Chefe de Gabinete**

**Artigo 20** - O Chefe de Gabinete, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

**I** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**II** - em relação à administração de material e patrimônio:

**a)** as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;

**b)** autorizar a transferência de bens móveis, entre as unidades da estrutura básica;

**c)** decidir sobre a utilização de próprios do Estado;

**III** - em relação ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, no âmbito da Secretaria, normatizar e definir os níveis de acesso, para consultas e registros.

**Parágrafo único** - Ao Chefe de Gabinete compete, ainda, responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e do Secretário Adjunto.

### **SEÇÃO IV**

#### **Do Coordenador de Turismo**

**Artigo 21** - O Coordenador de Turismo, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

**I** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 29 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**II** - em relação à administração de material, as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

### **SEÇÃO V**

#### **Do Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias**

**Artigo 22** - O Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, além das previstas no artigo 4º do Decreto nº 30.624, de 26 de outubro de 1989, e de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

**I** - em relação às atividades gerais:

**a)** assistir a autoridade superior no desempenho de suas funções;

**b)** baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;

**c)** solicitar informações a outros órgãos e entidades da administração pública;

**d)** decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos;

**II** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 31 e 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**III** - em relação à administração de material:

**a)** as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta;

**b)** assinar convites e editais de tomada de preços;

**c)** autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

### **SEÇÃO VI**

## **Do Diretor do Centro de Administração, dos Diretores dos Núcleos e dos Diretores de Unidades da Coordenadoria de Turismo**

**Artigo 23** - Ao Diretor do Centro de Administração e aos Diretores dos Núcleos, em suas respectivas áreas de atuação, além de outras competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto, cabe orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades e dos servidores subordinados.

**Artigo 24** - O Diretor do Centro de Administração tem, ainda, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - expedir certidões de peças de autos arquivados;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 34 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

III - em relação à administração de material e patrimônio:

a) aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos;

b) assinar convites e editais de tomada de preços;

c) autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio.

**Artigo 25** - O Diretor da Divisão de Pesquisa e Planejamento, o Diretor da Divisão de Operações e Atividades e o Diretor do Serviço de Informações, todos da Coordenadoria de Turismo, além outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - em relação às atividades gerais, orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades e dos servidores subordinados;

II - em relação à administração de material:

a) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta;

b) assinar convites e editais de tomada de preços.

**Parágrafo único** - Aos Diretores das Divisões a que se refere este artigo compete, ainda, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer o previsto nos artigos 33, incisos II e III, e 34 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

## **SEÇÃO VII**

### **Dos Dirigentes das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral**

#### **SUBSEÇÃO I**

#### **Do Sistema de Administração de Pessoal**

**Artigo 26** - O Diretor do Núcleo de Recursos Humanos, na qualidade de dirigente de órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, tem as competências previstas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, observado o disposto nos Decretos nº 53.221, de 8 de julho de 2008, e nº 54.623, de 31 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.217, de 21 de setembro de 2010.

#### **SUBSEÇÃO II**

#### **Dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária**

**Artigo 27** - O Secretário de Turismo e o Coordenador de Turismo, na qualidade de dirigentes de unidades orçamentárias, têm as competências previstas no artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

**Artigo 28** - O Chefe de Gabinete e os Diretores a que se refere o artigo 25 deste decreto, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:

I - as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

II - autorizar:

a) a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

b) a rescisão administrativa ou amigável de contrato;

**III** - atestar:

**a)** a realização dos serviços contratados;

**b)** a liquidação da despesa.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se, também, ao Coordenador de Turismo enquanto dirigente de unidade de despesa.

**Artigo 29** - O Diretor do Centro de Administração tem as competências previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

**Artigo 30** - O Diretor do Núcleo de Finanças tem as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

**Artigo 31** - As competências adiante indicadas, previstas no Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, serão exercidas em conjunto com as seguintes autoridades:

**I** - as do inciso III do artigo 15, com o Diretor do Núcleo de Finanças ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente;

**II** - as do inciso I do artigo 17, com o Diretor do Centro de Administração ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados**

**Artigo 32** - O Chefe de Gabinete é o dirigente da frota da Secretaria de Turismo e tem, em sua área de atuação, as competências previstas nos artigos 16 e 18, incisos I, II, III e V, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

**Artigo 33** - O Diretor do Centro de Administração tem, no âmbito da Secretaria de Turismo, as competências previstas no artigo 18, incisos IV e VI, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

**Artigo 34** - O Diretor do Núcleo de Infraestrutura e os dirigentes de outras unidades que vierem a ser designadas como depositárias de veículos oficiais têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas no artigo 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

### **SEÇÃO VIII**

#### **Das Competências Comuns**

**Artigo 35** - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e ao Coordenador de Turismo, em suas respectivas áreas de atuação:

**I** - em relação às atividades gerais:

**a)** assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;

**b)** propor ao Secretário o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

**c)** coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;

**d)** baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;

**e)** responder às consultas e notificações formuladas por órgãos da administração pública sobre assuntos de suas competências;

**f)** solicitar informações a outros órgãos e entidades da administração pública;

**g)** decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos;

**h)** criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;

**i)** autorizar estágios em unidades subordinadas;

**II** - em relação à tecnologia da informação, indicar os gestores de bancos de dados dos sistemas sob suas responsabilidades;

**III** - em relação à administração de material:

**a)** assinar editais de concorrência;

**b)** autorizar, mediante ato específico, autoridades subordinadas a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

**Artigo 36** - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Divisão, em suas respectivas áreas de atuação:

**I** - em relação às atividades gerais:

**a)** corresponder-se diretamente com autoridades administrativas do mesmo nível;

**b)** decidir sobre recursos interpostos contra ato de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;

c) determinar o arquivamento de processos e papéis em que inexistam providências a tomar ou cujos pedidos careçam de fundamento legal;

**II** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**III** - em relação à administração de patrimônio, autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades subordinadas.

**Artigo 37** - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e aos demais dirigentes de unidades até o nível hierárquico de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação:

**I** - em relação às atividades gerais:

a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

b) encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

c) submeter à autoridade superior assuntos de interesse das unidades;

d) prestar orientação e transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

e) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

f) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;

g) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades ou dos servidores subordinados e prestar informações, quando requeridas;

h) avaliar o desempenho das unidades ou dos servidores subordinados e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

i) estimular o desenvolvimento profissional dos servidores subordinados;

j) adotar ou sugerir, conforme o caso, medidas objetivando:

1. o aprimoramento de suas áreas;

2. a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pelas unidades;

k) zelar:

1. pela regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores;

2. pelo ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

l) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;

m) indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;

n) enviar papéis à unidade competente, para autuar e protocolar;

o) apresentar relatórios sobre os serviços executados pelos servidores subordinados;

p) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

q) avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados;

r) fiscalizar e avaliar os serviços executados por terceiros;

s) visar extratos para publicação no Diário Oficial do Estado;

t) contribuir para o desenvolvimento integrado das atividades da Secretaria;

**II** - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

**III** - em relação à administração de material e patrimônio:

a) requisitar material permanente ou de consumo;

b) zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais e pela economia do material de consumo.

**§ 1º** - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos responsáveis por unidades com o nível hierárquico de Seção.

**§ 2º** - Os responsáveis por unidades com o nível hierárquico de Setor têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

1. as previstas nos incisos I e III deste artigo;

2. em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as de que trata o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

**Artigo 38** - As competências previstas neste capítulo, quando coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Órgãos Colegiados**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Conselho Estadual de Turismo**

**Artigo 39** - O Conselho Estadual de Turismo, órgão consultivo criado pelo artigo 4º da Lei nº 8.663, de 25 de janeiro de 1965, tem por finalidade opinar, sugerir, indicar e propor medidas que objetivem o desenvolvimento da atividade turística no Estado de São Paulo.

**Artigo 40** - Ao Conselho Estadual de Turismo cabe:

**I** - opinar, nos processos ou projetos que lhe forem submetidos, sobre os planos de desenvolvimento de turismo, elaborados pela Secretaria de Turismo;

**II** - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no território do Estado;

**III** - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Estado a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política estadual de turismo;

**IV** - opinar, quando solicitado, sobre a celebração de convênios com outros Estados, Municípios ou órgãos do Governo Federal ou sugeri-los quando for o caso;

**V** - sugerir certames e festividades oficiais vinculados ao turismo, propondo, ainda, projetos de difusão das potencialidades turísticas do Estado;

**VI** - propor a criação de organismos que tenham como finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao turismo;

**VII** - colaborar na elaboração do calendário turístico do Estado;

**VIII** - opinar em todos os assuntos relacionados a turismo que lhe forem submetidos pelo Secretário de Turismo;

**IX** - baixar seu Regimento Interno e alterações que se fizerem necessárias.

**Artigo 41** - O Conselho Estadual de Turismo é integrado pelos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

**I** - o Secretário de Turismo, que é seu Presidente e representante do Estado no Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo;

**II** - o Coordenador de Turismo, da Secretaria de Turismo;

**III** - 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidade estaduais:

**a)** Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

**b)** Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

**c)** Secretaria de Comunicação;

**d)** Secretaria da Cultura;

**e)** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

**f)** Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**g)** Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

**h)** Secretaria da Educação;

**i)** Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

**j)** Secretaria do Meio Ambiente;

**k)** Secretaria de Gestão Metropolitana;

**l)** Secretaria de Saneamento e Energia;

**m)** Secretaria da Segurança Pública;

**n)** Secretaria de Logística e Transportes;

**o)** Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

**p)** Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;

**IV** - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, de caráter nacional, cuja

atividade preponderante se situe no Estado de São Paulo:

- a) ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo;
- b) ABBTUR São Paulo - Associação Brasileira de Bacharéis em Turismo do Estado de São Paulo;
- c) ABEOC-SP - Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo;
- d) Associação Brasileira de Folclore;
- e) ABIH/SP - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo;
- f) Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET/SP;
- g) ABRASEL/SP - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes;
- h) ABRATURR/SP - Associação Paulista de Turismo Rural;
- i) Associação Comercial do Estado de São Paulo - ACSP;
- j) Agência de Desenvolvimento do Turismo da Macrorregião Sudeste do Brasil;
- k) AMITUR - Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico;
- l) Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo - AVIESP;
- m) CTET - Centro de Treinamento Educacional e Tecnológico (Turismo Náutico);
- n) Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo - FC&VB-SP;
- o) Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo - FECHSESP;
- p) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO;
- q) FHORESP - Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo;
- r) FRESP - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo;
- s) SEBRAE/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo;
- t) SENAC/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo;
- u) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de São Paulo - SENAR AR/SP;
- v) Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Estado de São Paulo - SINDEGTUR/SP;
- w) Sindicato Nacional de Parques e Atrações Turísticas - SINDEPAT;
- x) SINDETUR/SP - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo;
- y) SINDIPROM - Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo;
- z) São Paulo Convention & Visitors Bureau - SPCVB;
- z1) São Paulo Turismo S.A. - SPTURIS;

**V** - 1 (um) representante do Conselho do Turismo Regional Paulista;

**VI** - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, na qualidade de convidadas, sem direito a voto:

- a) ABAGA - Associação Brasileira de Alta Gastronomia;
- b) ABCR - Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovia;
- c) ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis;
- d) ABRACCEF - Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras;
- e) ABRESI - Associação Brasileira de Gastronomia, Hospedagem e Turismo;
- f) ANPF - Associação Nacional de Preservação Ferroviária;
- g) APCTURIS - Associação Paulista dos Circuitos Turísticos;
- h) Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP;
- i) ASSOCITUR - Associação dos Transportadores de Turistas, Industriários, Colegiais e Similares do Estado de São Paulo;
- j) CNTUR - Confederação Nacional do Turismo;
- k) FENACTUR - Federação Nacional de Turismo;
- l) SETPESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo;
- m) SINDLOC/SP - Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo;
- n) SINHORES-SP - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo;
- o) UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras.

**§ 1º** - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá obrigatoriamente em seus impedimentos, sendo que tanto o titular como seu suplente deverão integrar os quadros do órgão público ou entidade que representem.

**§ 2º** - O Presidente do Conselho será substituído em seus impedimentos pelo Coordenador de Turismo, a que se refere o inciso II deste artigo.

**§ 3º** - Os titulares e suplentes serão indicados pelos Secretários de Estado em exercício ou, conforme o caso, pelos Dirigentes das entidades, que deverão apresentar cópias de seu estatuto social e ata da eleição.

**§ 4º** - O mandato dos membros do Conselho de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo 42** - O Conselho Estadual de Turismo poderá ter:

I - um Secretário Executivo, designado por seu Presidente, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, bem como pelo assessoramento técnico-administrativo ao Conselho;

II - um Secretário, indicado por seu Presidente, dentre os servidores da Secretaria de Turismo, que será responsável pelos serviços de apoio administrativo ao Conselho.

**Artigo 43** - Ao Presidente do Conselho Estadual de Turismo compete:

I - dirigir os trabalhos do Conselho;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - representar o Conselho em suas relações com terceiros;

IV - dar posse aos membros titulares e suplentes.

**Artigo 44** - Perderá a representação no Conselho Estadual de Turismo o membro titular que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se também aos membros suplentes que, nos impedimentos de seus respectivos titulares, deixarem de comparecer às reuniões do Conselho.

## **SEÇÃO II**

### **Do Conselho do Turismo Regional Paulista**

**Artigo 45** - O Conselho do Turismo Regional Paulista, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 50.600, de 27 de março de 2006, tem as seguintes atribuições:

I - propor objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatíveis com os objetivos do Estado e dos Municípios abrangidos;

II - analisar, selecionar, coordenar, organizar e propor planos, programas e projetos de cunho turístico;

III - assessorar o Secretário de Turismo nos assuntos relacionados ao turismo regional paulista;

IV - orientar e promover:

a) a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, e da sociedade civil organizada, com vista ao desenvolvimento integrado e sustentável do turismo regional;

b) o planejamento do turismo regional para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de empregos e renda e a melhoria da qualidade de vida;

c) a cooperação dos diferentes níveis de governo, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento turístico regional;

V - apresentar propostas relativas ao turismo regional, para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

VI - proceder e estimular estudos pertinentes ao desenvolvimento turístico de interesse regional;

VII - encaminhar, ao Conselho Estadual de Turismo, sugestões para melhoria do desempenho do turismo regional;

VIII - contribuir, quando for o caso, para a captação de investimentos para o melhor desempenho da atividade turística regional;

IX - colaborar para a formação e capacitação dos profissionais do setor turístico, visando à qualidade e produtividade;

X - incentivar o intercâmbio com entidades locais, regionais, nacionais e internacionais, para promover a realização e a captação de eventos no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade;

XI - desenvolver ações de conscientização a respeito das potencialidades do turismo para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida;

XII - fomentar a criação de novos Conselhos Municipais de Turismo e prestigiar os já existentes;

XIII - manifestar-se sobre matérias de influência turística regional;

XIV - incentivar a criação de entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto destinar recursos à implantação de planos, programas e projetos de cunho turístico regional;

XV - elaborar seu Regimento Interno e alterações que se fizerem necessárias.

**Artigo 46** - O Conselho do Turismo Regional Paulista é composto de membros indicados pelos Conselhos Municipais de Turismo de acordo com normas e procedimentos a serem editados mediante resolução do Secretário de Turismo.

**§ 1º** - As indicações feitas pelos Conselhos Municipais de Turismo, quando ratificadas pelo Secretário de Turismo, serão encaminhadas ao Governador do Estado para designação dos membros do Conselho do Turismo Regional Paulista.

**§ 2º** - Dentre os membros do Conselho do Turismo Regional Paulista, o Governador do Estado designará seu Presidente e Vice-Presidente, com base em indicação apresentada pelo Secretário de Turismo.

**§ 3º** - Os membros do Conselho do Turismo Regional Paulista serão designados com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 4º** - As funções de membro do Conselho do Turismo Regional Paulista não serão remuneradas, porém consideradas de serviço público relevante.

**§ 5º** - O Conselho do Turismo Regional Paulista poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

1. representantes de órgãos e entidades públicos, de entidades privadas ou do terceiro setor, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;
2. pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Artigo 47** - Para elaboração de estudos específicos, com prazo determinado, o Conselho do Turismo Regional Paulista poderá contar com Grupos de Trabalho instituídos mediante resolução do Secretário de Turismo.

**Parágrafo único** - Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo serão integrados por membros do Conselho do Turismo Regional Paulista.

**Artigo 48** - Ao Presidente do Conselho do Turismo Regional Paulista compete:

- I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- IV - votar como membro do Conselho e, quando for o caso, exercer o voto de desempate;
- V - propor a instituição, junto ao Conselho, de Grupos de Trabalho nos termos do artigo 47 deste decreto;
- VI - dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos necessários ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho.

**Artigo 49** - Ao Vice-Presidente do Conselho do Turismo Regional Paulista compete substituir o Presidente em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais.

### **SEÇÃO III**

#### **Do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC**

**Artigo 50** - O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC é regido pelo Decreto nº 47.836, de 27 de maio de 2003.

### **SEÇÃO IV**

#### **Do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas**

**Artigo 51** - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas é regido pelo Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010.

**Artigo 52** - Ao responsável pela coordenação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas compete:

- I - gerir os trabalhos do Grupo, bem como convocar e dirigir suas sessões;
- II - proferir, além do seu, o voto de desempate, quando for o caso;
- III - submeter as decisões do Grupo à apreciação superior;
- IV - apresentar periodicamente às autoridades superiores relatórios sobre a execução orçamentária da Secretaria.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Unidades de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público**

**Artigo 53** - A Ouvidoria, observadas as disposições deste decreto e as do Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006, alterado pelo Decreto nº 51.561, de 12 de fevereiro de 2007, é regida:

I - pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 12.806, de 1º de fevereiro de 2008; e

II - pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

§ 1º - O Ouvidor será designado pelo Secretário.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo da fonte, sempre que esta solicitar.

**Artigo 54** - A Comissão de Ética é regida pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 45.040, de 4 de julho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.101, de 14 de setembro de 2001, e nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, observadas as disposições deste decreto.

**Parágrafo único** - Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Secretário.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições Finais**

**Artigo 55** - As atribuições e competências de que trata este decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário de Turismo.

**Artigo 56** - A Coordenadoria de Turismo será reorganizada mediante decreto específico.

**Parágrafo único** - Até a edição do decreto de que trata este artigo ficam mantidas a estrutura e as atribuições da Coordenadoria.

**Artigo 57** - O Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, criado pela Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989, é organizado e regulamentado pelo Decreto nº 30.624, de 26 de outubro de 1989, observadas as disposições deste decreto.

**Artigo 58** - Ficam mantidas as funções de serviço público classificadas para efeito de atribuição do “pro labore” previsto no artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, com destinação para unidades que permanecem na estrutura organizacional definida por este decreto.

**Artigo 59** - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

**Artigo 60** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 51.461, de 1º de janeiro de 2007;

II - o Decreto nº 51.535, de 31 de janeiro de 2007;

III - os artigos 3º e 4º do Decreto Declaratório nº 1, de 30 de maio de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2011.

### **Retificação do D.O. de 1º-1-2011**

### **DECRETO Nº 56.638, DE 1º DE JANEIRO DE 2011**

No “caput” do artigo 28 leia-se como segue e não como constou:

Artigo 28 - O Chefe de Gabinete, o Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e os Diretores a que se refere o artigo 25 deste decreto, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências: